

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 644, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 138/2013****AV 273/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 501, de 06 de dezembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 138

TVR
644/2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Pirai - RJ;
- 2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;
- 3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;
- 7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;
- 8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;
- 9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;
- 10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;
- 11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiá - SP;
- 13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;
- 14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;



15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

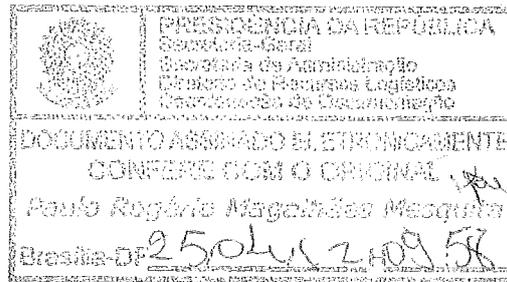
Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Brusset". The signature is fluid and cursive, with a large initial "D" and a long, sweeping underline.

Port. 501/11

EM nº 00023/2012 MC

11
25/5)



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063586/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2011.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53830.000141/2000, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 11 de março de 2001 a 11 de março de 2011, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

155
250412 0958
R.

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
12/01/2012
Seção 1 Página 54
Rubrica

EM 23/12

PORTARIA Nº 501 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063586/2010, e 53830.000141/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/23/2012

V. 11 NF 2413



OPYATIVO
Nº 12-50111-10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E 14 00513

INTERESSADO: **PROCESSO: 53000.063586/2010 -60**
ASSUNTO: **INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda**
ASSUNTO: Renovação de Outorga
OUTROS DADOS: **LOCALIDADE: Pedernheiras - SP**

FM Temporário

N.º: 11/03/2011 TEMPESTIVO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	SAG (A-2)	02/05/12	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 3725/2010

Referência.: Nº 53000.063586/2010
Assunto: Renovação de Outorga

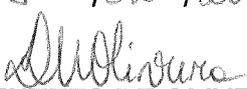
Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 14 de Dezembro de 2010.

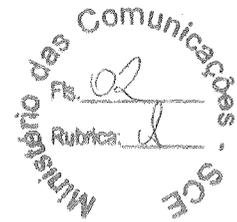

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 16/12/2010


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
COORDENADOR(A)-GERAL SUBSTITUTA DE ATOS DE PÓS- OUTORGA

608



**EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 063506/2010-60

ORAC - 01

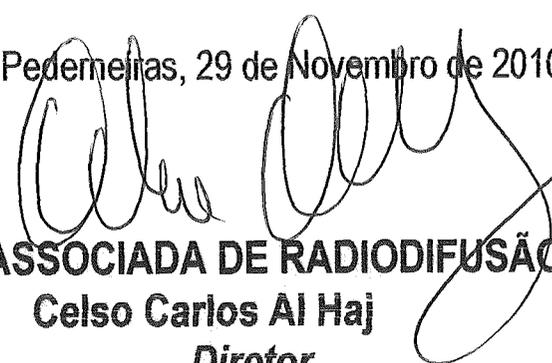
07/12/2010-15:31

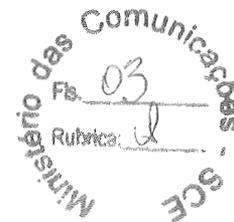
SERRA

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 56.002.728/0001-07, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de renovação, por novo período, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Pederneiras, 29 de Novembro de 2010.


REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Celso Carlos Al Haj
Diretor



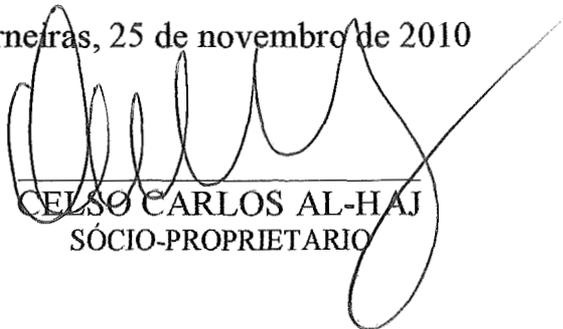
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

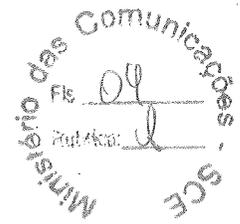
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta emissora tem conhecimento e adere as cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º parágrafo 1º, a, Dec. 88.066/1983 de 26/01/1983).

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneiras, 25 de novembro de 2010


CELSON CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



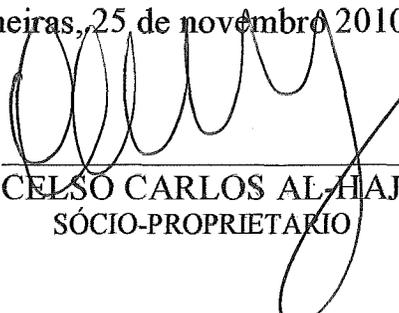
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

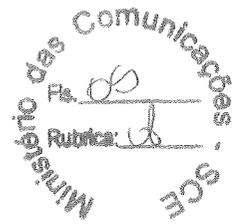
Declaro para os devidos fins, que esta emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias conforme disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (lei nº 9.294/1996).

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneiras, 25 de novembro 2010.



CELSO CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



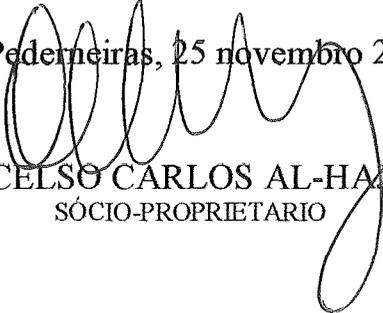
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta emissora cumpre os seguintes percentuais de acordo com a legislação vigente: até 25% do espaço de sua programação reservado à comercialização de publicidade; mais de 5% do seu espaço diário é reservado ao serviço de notícias e um mínimo de 5 horas semanais a programas educacionais, conforme Grade de Programação que segue em anexo.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneiras, 25 novembro 2010


CELSON CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



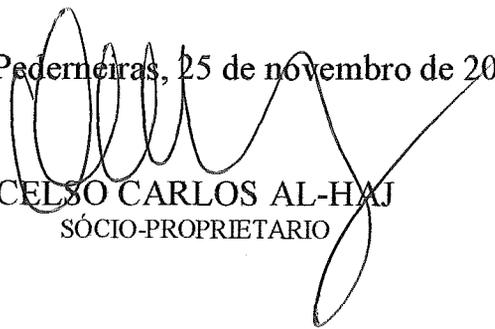
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a programação desta emissora atende o que diz o artigo 221, II, da Constituição Federal, ou seja, promover a cultura nacional e regional e estimular à produção independente, objetivando a sua divulgação.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneras, 25 de novembro de 2010


CELSO CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETARIO

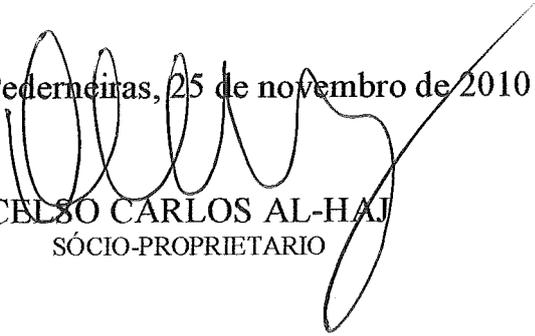
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro a quem de direito que, esta emissora, no conteúdo do que veicula, cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família (artigo 221, IV, da Constituição Federal).

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneras, 25 de novembro de 2010


CELSO CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETARIO

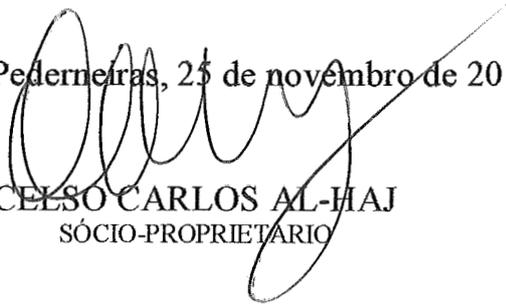
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

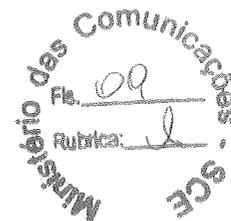
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os responsáveis pelas áreas de direção, editorial e programação desta emissora são brasileiros natos, conforme prova a documentação que segue em anexo a esta declaração.
Responsável pela Direção Geral e Programação: Celso Carlos Al-Haj
Responsável pela área Editorial: Edvaldo Al-Haj.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneras, 25 de novembro de 2010.


CELSON CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro a quem de direito que, esta emissora, cumpre as normas do artigo 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal ou seja “Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneiras, 25 de novembro de 2010


CELSON CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO (SABADOS)

Das 05:00 as 13:00hs – **IDEM DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS**

Das 13:00 as 14:00hs – **PANCADÃO**

Programa com musicas agitadas

13:20hs – bloco comercial = 4'30''

13:40hs - bloco comercial = 4'00''

13:58hs - bloco comercial = 2'00''

14:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

Das 14:02 as 17:30hs – **FESTA SERTANEJA**

Programas com musicas sertanejas atuais

14:30hs – bloco comercial = 5'00''

14:58hs - bloco comercial = 2'00''

15:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2'')

15:02hs - bloco comercial = 3'00''

15:30hs - bloco comercial = 5'30''

15:58hs - bloco comercial = 2'00''

16:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

16:02hs - bloco comercial = 3'00''

16:20hs - bloco comercial = 3'30''

16:40hs - bloco comercial = 3'00''

16:58hs - bloco comercial = 2'00''

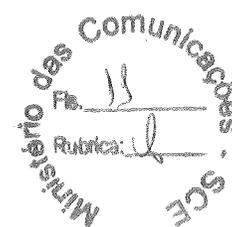
17:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

17:15hs - bloco comercial = 1'30''

17:28hs - bloco comercial = 2'00''

Das 17:30 as 18:00hs - **DEBATES DA CIÊNCIA**

Programa Educativo com a presença de professores e alunos da Escola Ana Néri



18:00hs - bloco comercial = 3'00''

Das 18:03 as 20:00 - PARADA MUSICAL

Programa com sucessos atuais

18:20hs - bloco comercial = 3'30''

18:40hs - bloco comercial = 4'00''

19:00hs - bloco comercial = 4'30''

19'30hs - bloco comercial = 5'00''

19:57hs - bloco comercial = 3'00''

Das 20:00 as 23:00hs - TOP 40

As 40 musicas mais tocadas no momento

20:30hs - bloco comercial = 4'00''

21:00hs - bloco comercial = 4'30''

21:25hs - bloco comercial = 5'00''

22:00hs - bloco comercial = 4'00''

22:30hs - bloco comercial = 2'00''

23:00hs - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO (DE SEGUNDAS AS SEXTAS-FEIRAS)

05:55hs – ABERTURA DOS TRABALHOS

Das 06:00 as 09:00hs – EXPRESSO 88

Programa informativo e musical, sendo destinados 30 minutos do programa para as principais notícias da manhã distribuídos durante o mesmo.

06:30hs – bloco comercial = 4'30''

06:50hs - bloco comercial = 4'00''

07:10hs - bloco comercial = 3'30''

07:20hs - bloco comercial = 2'30''

07:40hs - bloco comercial = 3'00''

08:00hs - bloco comercial = 4'30''

08:15hs - bloco comercial = 3'00''

08:30hs - bloco comercial = 4'00''

08:45hs - bloco comercial = 3'30''

08:58hs - bloco comercial = 2'00''

09:00 – HORA DA NOTICIA – Boletim Informativo (5')

Das 09:05 as 13:00hs – CONECCÃO MAIS MAIS

Programa musical com variedades e participação de ouvintes por telefone

09:25hs – bloco comercial = 4'30''

09:40hs - bloco comercial = 4'00''

09:50hs - bloco comercial = 4'30''

10:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

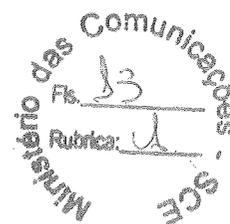
10:02hs - bloco comercial = 3'00''

10:20hs - bloco comercial = 4'30''

10:40hs - bloco comercial = 4'00''

10:59hs – bloco comercial = 1'00''

11:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')



- 11:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 11:20hs - bloco comercial = 4'30"
- 11:40hs - bloco comercial = 5'00"
- 11:58hs - bloco comercial = 2'00"
- 12:00hs - JORNAL A PRAÇA NO AR - (noticias locais direto da redação do Jornal A Praça com 10' de duração)
- 12:10hs - bloco comercial = 3'00"
- 12:30hs - bloco comercial = 5'00"
- 12:45hs - bloco comercial = 2'00"
- 12:57hs - bloco comercial = 3'00"

Das 13:00 as 13:15hs - DICAS E SOLUÇÕES

Programa Educativo com alunos e professores da Escola Arco-Iris

Das 13:15 as 16:00hs - INTERAÇÃO

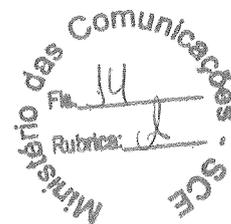
Programa musical com a participação de ouvintes por telefone

- 13:30hs - bloco comercial = 5'00"
- 13:50hs - bloco comercial = 3'00"
- 14:00hs - HORA DA NOTICIA - (boletim informativo de 2')
- 14:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 14:20hs - bloco comercial = 4'00"
- 14:40hs - bloco comercial = 4'00"
- 14:57hs - bloco comercial = 3'00"
- 15:00hs - HORA DA NOTICIA - (boletim informativo de 2')
- 15:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 15:20hs - bloco comercial = 4'30"
- 15:40hs - bloco comercial = 4'00"
- 15:55hs - bloco comercial = 3'00"
- 15:58hs - HORA DA NOTICIA - (boletim informativo de 2')

Das 16:00 as 19:00 - SERTANEJO MAIS VOCÊ

Programa de musicas sertanejas antigas e atuais

- 16:15hs - bloco comercial = 4'00"
- 16:30hs - bloco comercial = 4'00"
- 16:45hs - bloco comercial = 3'00"
- 16:58hs - bloco comercial = 2'00"
- 17:00hs - HORA DA NOTICIA - (boletim informativo de 2')
- 17:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 17:20hs - bloco comercial = 4'30"
- 17:40hs - bloco comercial = 4'00"



17:56hs - bloco comercial = 4'00''

18:00hs - HORA DA NOTICIA - (boletim informativo de 2')

18:15hs - bloco comercial = 4'00''

18:30hs - bloco comercial = 3'00''

18:45hs - bloco comercial = 3'00''

18:58hs - bloco comercial = 2'00''

Das 19:00 as 20:00hs - **A VOZ DO BRASIL**

Noticiario nacional gerado pela Radiobrás

Das 20:00 as 20:30hs - **INTERANDO COM A ARCO-IRIS**

Programa Educativo com alunos e professores da Escola Arco-Iris

Das 20:30 as 23:00hs - **PROGRAMA MANOEL FILHO**

Programa de musicas antigas com a participação do ouvinte

20:45hs - bloco comercial = 3'00''

21:00hs - bloco comercial = 3'30''

21:15hs - bloco comercial = 3'00''

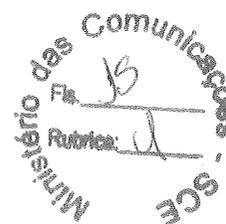
21:30hs - bloco comercial = 3'00''

21:45hs - bloco comercial = 3'00''

22:00hs - bloco comercial = 5'00''

22:30hs - bloco comercial = 4'30''

23:00hs - **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

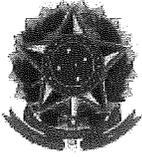
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

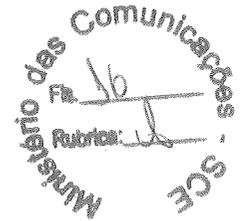
Emitida às 17:07:18 do dia 25/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LIMITADA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:56:40 do dia 25/11/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2011.

Código de controle da certidão: **E005.CA9D.6422.BDCE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 276162010-21023020

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LIMITADA

CNPJ: 56.002.728/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2010.

Válida até 24/05/2011. 07/12/10

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 56002728/0001-07
Razão Social: REDE ASSOCIADA RADIOFUSAO LTDA RMG
Nome Fantasia: CULTURA 2 FM STEREO
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SUL 73 / CENTRO / PEDERNEIRAS / SP /
17280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2010 a 24/12/2010 07/12/10

Certificação Número: 2010112513460708795977

Informação obtida em 25/11/2010, às 13:46:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - email: gabinete@pederneiras.sp.gov.br
Site: www.pederneiras.sp.gov.br

C E R T I D ã O



JULIANA THEODORO DA SILVA OLIBONI,
ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO E
RENDAS IMOBILIARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE
SÃO PAULO.

C E R T I F I C A: - em atenção ao requerimento protocolado sob o n° **13181**, em 25 de novembro de 2010, que revendo livros de registros e arquivos, competentes a esta municipalidade, verifiquei constar o imóvel localizado à RUA SETE DE SETEMBRO, n° S-73, CENTRO, nesta cidade de Pederneiras, estado de São Paulo, **cadastrado** sob o n° **01.01.059.0290.001**, em nome de **CELSO CARLOS HAL-HAJ. CERTIFICO MAIS** que o referido imóvel, **NADA DEVE** a esta Municipalidade em relação ao **IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano**, até o ano de 2010. **CERTIFICO FINALMENTE** que de acordo com o artigo n° 211 da Lei Municipal n° 1238 de 14/12/1977, a certidão negativa ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal, exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados. **NADA MAIS A CERTIFICAR.** Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de novembro de 2010.

OBSERVAÇÃO: ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES.

Prot: 07/42/10

Validade: 26/03/2011.

Juliana Theodoro da Silva Oliboni

JULIANA THEODORO DA SILVA OLIBONI
ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO E RENDAS
IMOBILIARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - email: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Site: www.pederneiras.sp.gov.br



C E R T I D ã O

**JULIANA THEODORO DA SILVA OLIBONI,
ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO E
RENDAS IMOBILIARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE
SÃO PAULO.**

C E R T I F I C A:- em atenção ao requerimento protocolado sob o n° 13181, em 25 de novembro de 2010, que revendo livros de registros e arquivos, competentes a esta municipalidade, verifiquei constar o imóvel localizado à RUA DUQUE DE CAXIAS, n° O-476, VILA SUMARÉ, nesta cidade de Pederneiras, estado de São Paulo, **cadastrado** sob o n° 01.04.005.1125.001, em nome de **REDE ASSOC DE RADIODIFUSÃO LTDA. CERTIFICO MAIS** que o referido imóvel, **NADA DEVE** a esta Municipalidade em relação ao **IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano**, até o ano de 2010. **CERTIFICO FINALMENTE** que de acordo com o artigo n° 211 da Lei Municipal n° 1238 de 14/12/1977, a certidão negativa ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal, exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados. **NADA MAIS A CERTIFICAR.** Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de novembro de 2010.

OBSERVAÇÃO: ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES.

**JULIANA THEODORO DA SILVA OLIBONI
ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO E RENDAS
IMOBILIARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E URBANA
CADASTRO MOBILIÁRIO



CERTIDÃO

RICHARD MANSANO DE MELLO,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E URBANA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

C E R T I F I C A: - para os fins que se fizerem necessários e em atendimento ao requerimento protocolado sob nr. 013181 de 25/11/2010, que revendo livros registros, fichas de inscrição e demais papeis competentes a esta Municipalidade, verificou constar o lançamento abaixo discriminado:

Inscrição: **006220034**

Nome: **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO 73 SUL**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PEDERNEIRAS / SP**

Atividade: **RADIODIFUSORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ENTREVISTAS E VEICULAÇÃO**

Início da Atividade: **15/09/1993**

Encerramento: **Em Atividade**

CERTIFICA AINDA que o contribuinte acima **NADA DEVE** em relação aos tributos Municipais Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e **CERTIFICA FINALMENTE** que de acordo com o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.238/77 a Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

NADA MAIS FORA PEDIDO CERTIFICAR. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E URBANA.

OBSERVAÇÃO: ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES.

26 de Novembro de 2010


Gilson Mauro Borim
Agente Fiscal - Tributário I
Prefeitura Municipal Pederneiras



CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIO E TV NO EST SP

Endereço

R.Cons Ramalho

Bairro/Distrito

Bela Vista

CEP

01325-000

Número

992

Complemento

Cidade/Município

São Paulo

Vencimento

28/04/2006

Exercício

2006

Código da Entidade Sindical

000.264.02693-4

CNPJ da Entidade

61.708.293/0001-50

UF

SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

REDE ASSOCIADA DE DIFUSAO LTDA

Endereço

RUA 07 DE SETEMBRO, 73 - SUL

CEP

17280-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Cidade/Município

PEDERNEIRAS

Complemento

UF

SP

Código Atividade

642

CNPJ do Contribuinte

56.002.728/0001-07

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador

Empregados

Prof. Liberal

Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

55,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

55,00

Mensagem Destinada ao Contribuinte

104-0 10499.70260 93617.700005 00012.160420 1 31250000000000

Código do Cedente

000.264.02693-4

Nosso Número

000000012160

Valor do Documento

Data Vencimento

28/04/2006

Exercício

2006

Autenticação Mecânica

8 0043 105 750 2804060

55,00R CB05



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Associação das Comunicações - SCE
 Rubrica: 28

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/04/2007		Exercício 2007	
Endereço R CONS RAMALHO		Número 992	Complemento		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.002.728/0001-07		
Endereço R RUA SETE SETEMBRO		Número 73	Complemento SUL		
CEP 17280-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PEDERNEIRAS		UF SP	Código Atividade 731

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 43,33	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 3	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.300,00	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento 3		(+/-) Mora / Multa 59,79	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
PRT		(=) Valor Cobrado 103,12	

104-0 | 10499.70260 93717.756006 27280.001317 5 34920000004333

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 560027280001	Valor do Documento 43,33	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP
 340-629826510-8

06/DEZ/2010 HORA DF 15:26:12

LOT. 21.14226-0 TERM 025223
 LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
 AG. VINCULADA: 0328

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2007
 VALOR DO PAGAMENTO: 103,12

1049970260 93717756006
 27280001317 5 34920000004333

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

340-629826510-8

VIA DO CLIENTE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

29
Município das Comunicações - SCS

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
Endereço R CONS RAMALHO		Número 992	Complemento
Código da Entidade Sindical 000.264.D2693-4		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 55.002.728/0001-07	
Endereço R SETE DE SETEMBRO		Número 73	Complemento SUL
CEP 17280-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PEDERNEIRAS	UF SP
		Código Atividade 922	

Dados da Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Dados da Contribuição

Categoria		(-) Valor do Documento 98,32
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado 98,32

104-0 | 10499.70260 93917.756004 27280.001226 2 38580000009832

Código do Cedente 000.264.D2693-4	Nosso Número 550027280001	Valor do Documento 98,32	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474
 121-680458055-2

30/ABR/2008 HORA DE 16:30:59
 TERM 025223

LOT 21.014226-0
 LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
 AG. VINCULADA: 0328

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2008
 VALOR DO PAGAMENTO: 98,32

1049970260 93917756004
 27280001226 2 38580000009832

121-680458055-2
 VIA DO CLIENTE

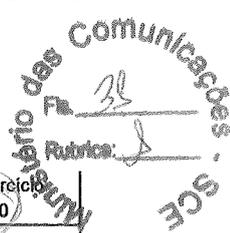


GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.002.728/0001-07	
Nome/Razão Social/Denominação Social REDE ASSOCIADA DE DIFUSAO LTDA			
Endereço RUA 07 DE SETEMBRO, 73 - SUL	Número	Complemento	
CEP 17280-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PEDERNEIRAS	UF SP Código Atividade 642
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 71,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
104-0	10499.70260 93617.756007 27280.001424 7 42230000000000		
Código do Cedente 0240 / 000.264.02693-4	Nosso Número 560027280001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2009 Exercício 2009



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos (Trab) em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Vencimento 30/04/2010		Exercício 2010	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho		Número 992	Complemento		Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo		UF SP	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.002.728/0001-07		
Endereço RUA 07 DE SETEMBRO, 73 - SUL		Número	Complemento		
CEP 17280-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PEDERNEIRAS		UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador		<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 117,68	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 10		(-) Desconto / Abatimento				
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes 3.530,40		(-) Outras Deduções				
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 10		(+) Mora / Multa 35,30				
		(+) Outros Acréscimos						
		(-) Valor Cobrado 152,98						

104-0 | 10499.70260 93617.756007 27280.001010 5 45880000000000

Código do Cedente 0240 / 000.264.02693-4	Nosso Número 560027280001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
---	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

340-629826508-6

HORA DF 15:24:46

06/DEZ/2010

TERM 025223

LOT. 21.14226-0
LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
AG. VINCULADA: 0328

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 152,98

1049970260 93617756007
27280001010 5 45880000000000

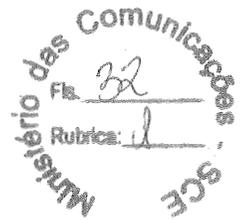
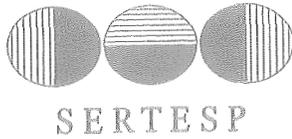
Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvindoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

340-629826508-6

VIA DO CLIENTE



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 73, Edifício Sul, Centro, Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob nº 56.002.728/0001-07, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2006 / 2007 / 2008 / 2009 e 2010.-----

São Paulo, 29 de novembro de 2010.


Edison José Biasin
Presidente



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC Nº 56.002.728/0001-07

SÚMULA

1. DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL AO ATUAL PADRÃO MONETÁRIO
2. ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
3. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS
4. DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS

Os contratantes signatários CELSO CARLOS AL-HAJ, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, à rua Eliazar Braga, N-65, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.872.064, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 033.945.088-69, e EDVALDO AL-HAJ brasileiro, solteiro, radialista e jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, à rua Rio Branco, 0-59, portador da Cédula de Identidade RG 18.217.141, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 074.906.188-00, detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., cujo ato constitutivo teve seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203 700189, em sessão de 17 de julho de 1986, posteriormente alterado sob nº 497.265, em sessão de 11.12.87, e nº 7.526/92-1, em sessão de 15.01.92, resolvem, de comum acordo, alterar os respectivos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

JUCESP - E. R. SAURU

1. - DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL
AO ATUAL PADRÃO MONETÁRIO

Pela realização da reavaliação do capital social, antes de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), adaptados à nova moeda e corrigido na sistemática legal, passa, referido capital, a se constituir em R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de reais), distribuídos entre os sócios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

2. - DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), é elevado, neste ato, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representativo de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantificado entre os sócios na proporção que se segue, cujo aumento é R\$ 9.999,64 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional:

CELSO CARLOS AL-HAJ	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
EDVALDO AL-HAJ	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
TOTAIS	10.000	quotas	R\$ 10.000,00

3. - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista CELSO CARLOS AL-HAJ, acima qualificado, detentor de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido e elevado conforme item 2, acima, **CEDE e TRANSFERE** à EDVALDO AL-HAJ, 95% (noventa e cinco por cento) de suas quotas de capital, ficando, tão só, com 5% (cinco por cento).

[Handwritten signatures and initials]



O capital social, diante da cessão e transferência das quotas acima descritas, fica assim distribuído.

CELSO CARLOS AL-HAJ	250 quotas	R\$ 250,00
EDVALDO AL-HAJ	9.750 quotas	R\$ 9.750,00
	<hr/>	<hr/>
TOTAIS	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único
(do capital social e do aumento)

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º, "in fine", da Dec. nº 3.708, de 10.01.1.919, é limitada ao total do Capital Social.

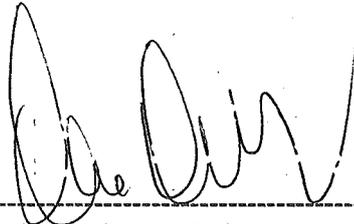
4. - DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as disposições do Contrato Social primitivo, as alterações posteriores e a alteração agora levada a efeito, que não foram objeto do presente instrumento.

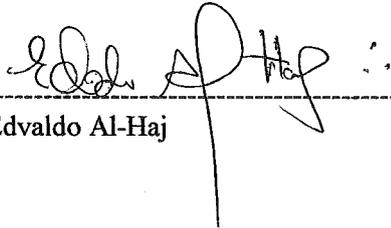
E, assim, por terem ajustado, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 6 (seis) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

PEDERNEIRAS (sp), 16 de novembro de 2.000

JUCESP - E. R. BAURU

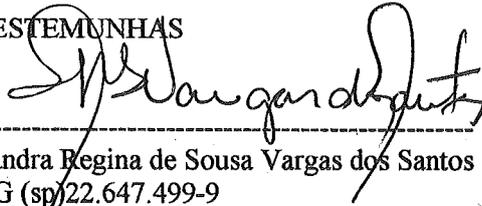


Celso Carlos AL-Haj

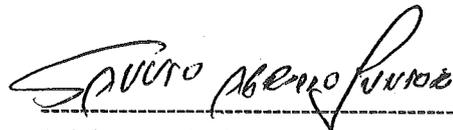


Edvaldo Al-Haj

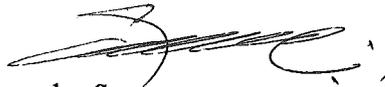
TESTEMUNHAS



Sandra Regina de Sousa Vargas dos Santos
RG (sp) 22.647.499-9
CPF 130.780.238-93



Salvio Agrício Júnior
RG (sp) 6.251.278
CPF 558.387.268-87



José Vargas dos Santos
Adv. OAB-SP 33.429
RG nº 5.717.349 SSP.SP
CPC 249.537.098-53





SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

“REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA”

Os abaixo assinados, **CELSO CARLOS AL HAJ**, brasileiro, divorciado, empresário, radialista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 10.872.064 SSP/SP e C.P.F. nº 033.945.088-69, residente e domiciliado à Rua Eliazar Braga, N-65, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, e **EDVALDO AL HAJ**, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 18.217.141 SSP/SP e CPF nº 074.906.188-00, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, n.º O-59, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo; únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda que nesta praça gira sob a razão social de “**REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA**”, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203700189 em sessão de 17 de julho de 1986, alteração n.º 7.526/92-1 em sessão de 15 de Janeiro de 1992, e alteração n.º 4.729/01-8 em sessão de 23 de março de 2001; devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob nº 56.002.728/0001-07, tem entre si justo e contratado a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

1ª - Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as clausulas e condições contidas no Contrato de Constituição e posteriores alterações, que passam a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA** e tem sede e domicilio à Rua Sete de Setembro, S-73, Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, Cep. 17.280-000

2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) e distribuídas entre os sócios a saber:.

CELSO CARLOS AL HAJ.....	250 quotas	R\$ 250,00
EDVALDO AL HAJ.....	9.750 quotas	R\$ 9.750,00
		<hr/>
		R\$ 10.000,00

Continuação da página 01 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA".

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - Seu objeto social EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, INCLUSIVE DE SONS E IMAGENS - TELEVISÃO - QUANDO INVESTIDA DE OUTORGAS CONFERIDA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá habilitar-se a Editais para execução e exploração dos Serviços de Radiofusão Sonora em geral e de Sons e Imagens - Televisão -, em qualquer cidade do Estado e do País, respeitados os limites contidos no Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

PARAGRAFO SEGUNDO: A natureza dos serviços se identifica com o que dispões o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiofusão (RSR).

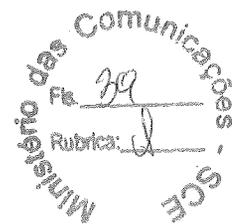
6ª - A natureza dos serviços se indentifica com o que dispõe o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que institui o /regulamento dos /serviços de Radiodifusão (RSR).

7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal e atendidas as necessidades financeiras da sociedade.

10ª - A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, os herdeiros do sócio falecido ou incapacitado de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse destes será levantado um Balanço Patrimonial na ocasião e será nomeada uma empresa especializada de auditoria, a qual avaliará todos os ativos e passivos da sociedade a valor de mercado, inclusive o fundo de comércio e bens intangíveis, pagando o outro sócio, dessa forma, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado, os haveres apurados.



Continuação da página 02 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA".

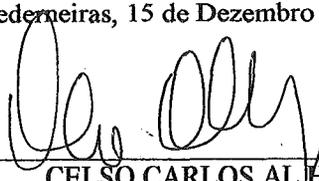
11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - Fica eleito o Foro de Pederneras, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

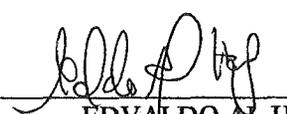
13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Pederneras, 15 de Dezembro de 2004.

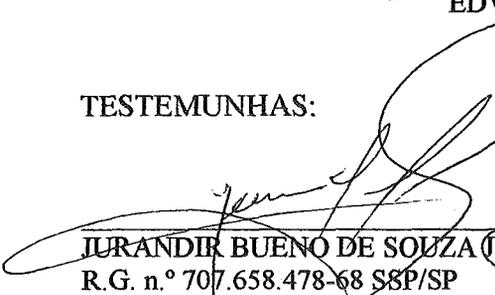


CELSO CARLOS AL HAJ



EDVALDO AL HAJ

TESTEMUNHAS:



JURANDIR BUENO DE SOUZA JUNIOR
R.G. n.º 707.658.478-68 SSP/SP
PI - PEDERNEIRAS



EDISON CARLOS PEREIRA
R.G. n.º 4.608.060 SSP/SP
PI - PEDERNEIRAS



JUCESP

Ministério das Comunicações
Fº 40
Rubrica: J
- SCE

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

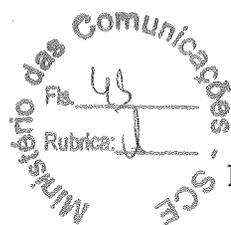
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC nº 56 002 728/ 000 - 07

S Ú M U L A :

1. - DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL AO ATUAL PADRÃO MONETÁRIO
2. - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
3. - DA SUBSTITUIÇÃO DO NOME FANTASIA
4. - DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS
5. - DA NOVA SEDE SOCIAL

Os contratantes signatários CELSO CARLOS AL-HAJ, brasileiro, casado, Radialista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo-SP, na Rua Eliazar Braga N-65, portador da Cédula de Identidade-RG nº 10.872.064, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SP), e do CIC de nº 033 945 088-69; e EDVALDO AL-HAJ, brasileiro, solteiro, Radialista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo-SP, na Rua Rio Branco N-59, portador da Cédula de Identidade -RG nº 18.217.141, da Secretaria da Segurança Pública de São Paulo (SP), e do CIC de nº 074 906 188-00, detentores da totalidade do Capital Social da sociedade REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., cujo Ato Constitutivo teve seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203700189, em sessão de 17 de Julho de 1.986, posteriormente alterado sob nº 497.265, em sessão de 11 de Dezembro de 1.987, resolvem, de comum acordo alterar os respectivos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam.



- DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL -

PRIMEIRA

Por força de determinação da Lei nº 8.024/90, que instituiu novo padrão monetário no País, o Capital Social de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), passa a ser expresso em CRUZEIROS, precedido do símbolo CR\$.

- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL -

SEGUNDA

- (1) O CAPITAL SOCIAL de CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), é elevado, neste ato, para CR\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), representativo de 1.000.000 (um milhão) de cotas, no valor nominal unitário de CR\$. 1,00 (um cruzeiro), e quantificado entre os sócios na proporção que se segue, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>CR\$-VALORES</u>
<u>CELSO CARLOS AL-HAJ</u>	500.000	500.000,00
<u>EDVALDO AL-HAJ</u>	500.000	500.000,00
TOTAIS:	1.000.000	1.000.000,00

(2) § Ú N I C O :

A responsabilidade dos sócios, nos termos do Artº 2º "In-Fine", da Lei nº 3.708, de 10.01.1.919, é limitada ao total do Capital Social.

- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Cont.:§ ÚNICO :

De acordo com o Artº 2º "In-Fine", da Lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao total do Capital Social.

- DA SUBSTITUIÇÃO DO NOME FANTASIA -TERCEIRA

A expressão fantasia POP SOM FM STÉREO, de que trata o Capítulo II, do Contrato Social original, é substituída, adotando-se:-

"CULTURA 2 (DOIS) FM STÉREO!"

QUARTA- DA RELOCALIZAÇÃO DA SEDE -

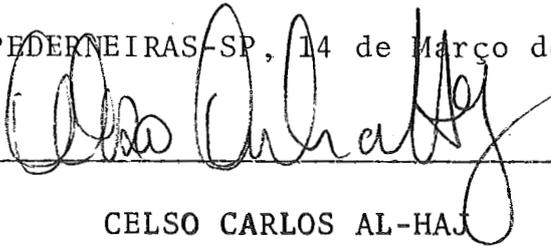
A sede social fica transferida para a Rua 7 de Setembro Sul-73, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, CEP: 17 280.

- DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS -QUINTA

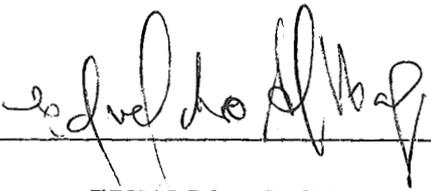
Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as disposições do Contrato Social primitivo e da alteração posteriormente levada a efeito, e que não foram objeto do presente instrumento.

-- E POR ASSIM TEREM AJUSTADO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS DE LEI. --

PEDEERNEIRAS-SP, 14 de Março de 1 991



CELSON CARLOS AL-HAJ



EDVALDO AL-HAJ

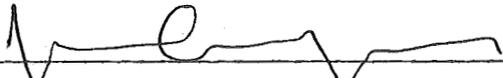
T E S T E M U N H A S :

1.



JOSE VALENETI, brasileiro, solteiro, radialista, portador do RG- 4.667.582, e do CIC- 960.973.888-53, residente e domiciliado nesta cidade.

2.



JAYME CESTARI JUNIOR, brasileiro, casado, industrial, portador do RG- 7.636.079, e do CIC- 015.710.698-52, residente e domiciliado nesta cidade.

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 44
Rubrica: B

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC nº 56 002 728/0001-07

S Ú M U L A :

1. - DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
2. - DE VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS

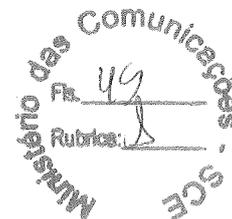
CELSO CARLOS AL-HAJ

Brasileiro, casado, Radialista, residente e domiciliado na cidade de PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, na Rua Eliazar Braga N-65, portador da Cédula de Identidade - RG, nº 10 872 064, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC nº 033 945 088-69;

e

EDVALDO AL-HAJ

Brasileiro, solteiro, Radialista, residente e domiciliado na cidade de PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, na Rua Rio Branco N-59, portador da Cédula de Identidade -RG, nº 18 217 141, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC nº 074 9-6 188-00,



REDE ASSOCIADA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC nº 56 002 728/0001-07

(Fls.02)

únicos titulares de :

" REDE ASSOCIADA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA. "

com sede na cidade de PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, na Rua Eliazar Braga, N-65, cujo Contrato Social se en contra arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203700189, em sessão de 17 de Julho do ano de 1986,

R E S O L V E M,

de comum acôrdo, e na
melhor forma de direito, promover a
primeira alteração em seu Contrato So
cial, visando aos efeitos legais de
que é objeto.

1 - DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL -

O Capital Social, de Cz\$ 150.000,00 (centl e cinquenta mil cruzados), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (um cruzado), é elevado, neste ato, para o valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), e representativo de 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (um cruzado).

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC nº 56 002 728/0001-07

(Fls.03)

1 - DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - (cont.):

1.1 - O Capital Social de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) é devido proporcionalmente entre os sócios, a saber:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>CZ\$-VALORES</u>
<u>CELSO CARLOS AL-HAJ</u>	250.000	250.000,00
<u>EDVALDO AL-HAJ</u>	250.000	250.000,00
<u>TOTAIS :</u>	<u>500.000</u>	<u>500.000,00</u>

1.2 - A integralização do Capital Social será feita em moeda corrente nacional, em duas etapas, como segue :

- a) - Cada sócio integraliza, neste ato, 50% (cinquenta por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja em Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados).
- b) - Cada sócio se obriga a integralizar os demais 50% (cinquenta por cento), ou seja em Cz\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil cruzados), na data em que o Ministério das Comunicações publicar a ou torga dos serviços de radiodifusão sonora pretendidos pela entidade, com a ressalva de que venha a ser investida nos mesmos.

§ ÚNICO :

De acôrdo com o Art. 2º "In-Fine", da Lei nº 3 708, de 10 de Janeiro de 1 919, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao total do Capital



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC Nº 56 002 728/0001-07

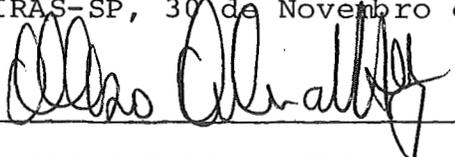
(Fls.04)

2 - DE VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS -

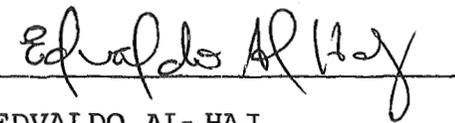
As cláusulas não derogadas e/ou alteradas do Contrato Social original pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

- E POR ESTAREM DE COMUM ACÔRDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS DE LEI. -

PEDERNEIRAS-SP, 30 de Novembro de 1987

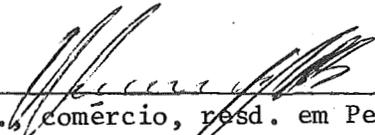


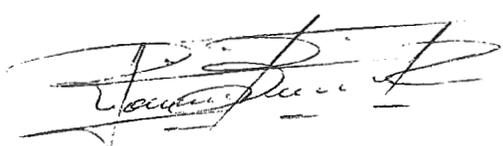
CELSON CARLOS AL-HAJ

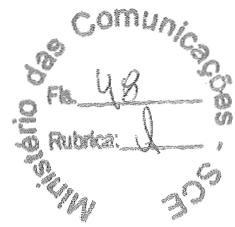


EDVALDO AL-HAJ

TESTEMUNHAS :

1. 
_____ Waldomiro Fernandes Mateus
Bras., cas., comércio, resid. em Pederneiras,
SP, CIC nº 060138808-94
RG nº 2.056.317-SP

2. 
_____ Paulo Roberto Beltramini



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

As partes contratantes do presente instrumento de Contrato Social, a seguir nomeadas:

CELSO CARLOS AL-HAJ

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Eliazar Braga N-65, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.872.064, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC nº 033.945.088-69;

EDVALDO AL-HAJ

Brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Rio Branco, N-59, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 18.217.141, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC nº 074.906.188-00;

CAPÍTULO I

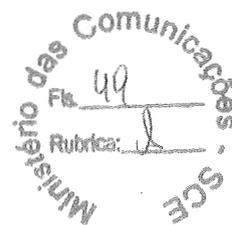
DA CONSTITUIÇÃO E TIPO SOCIETÁRIO

C O N S T I T U E M, entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelos capítulos e condições de que é objeto.

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

F1. 02



CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade terá como denominação social:

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Art. 2º - Utilizará, nas atividades artísticas a "Expres
são de Fantasia",

" POP SOM FM — ESTÉREO ".

Art. 3º - A sede e foro da sociedade, é a cidade de PEDER
NEIRAS, Estado de São Paulo, com endereço à Rua
Eliazar Braga, N-65.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é INDETERMINADO.

CAPÍTULO III

DO OBJETO E COMPETÊNCIA

Art. 5º - A sociedade visa a execução e veiculação dos Ser
viços de Radiodifusão Sonora em geral, inclusive
de Sons e Imagens — TELEVISÃO —, quando in
vestida de outorgas conferidas pelo Ministério
das Comunicações.

Art. 6º - A sociedade poderá habilitar-se a Editais para
execução e exploração dos Serviços de Radiodifu
são Sonora em geral e de Sons e Imagens — TE
LEVISÃO —, em qualquer cidade do Estado e do
País, respeitados os limites contidos no Artigo
12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de
1 967.

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

F1. 03



CAPÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º - A natureza dos serviços se identifica com o que dispõe o Artigo 3º (terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

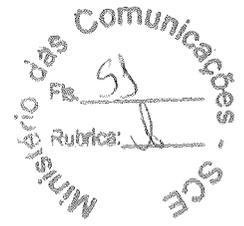
Art. 8º - Por consenso dos Diretores e Sócios, ou por qualquer outra eventual circunstância, a sociedade poderá vir a ser dissolvida. O ato jurídico se assentará nas disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

Art. 9º - A sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em geral ou de Sons e Imagens — TELEVISÃO —, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

- a) Não tornada Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a sociedade poderá alterar as Cláusulas do presente Contrato Social, desobrigada que está da prévia anuência do Poder Concedente.



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 04

CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA DIRETA E INDIRETA

Art. 10º - De conformidade com o que dispõe o Artigo 12, em seu Parágrafo 6º (sexto), do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, a sociedade não poderá transferir direta ou indiretamente a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada, sem o assentimento prévio do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VIII

DA NACIONALIDADE

Art. 11º - Os cargos de Dirigentes da sociedade serão exercidos, obrigatoriamente, por brasileiros natos.

Art. 12º - Integrar o quadro social exclusivamente de brasileiros e cumprir o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º (quarto), do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

CAPÍTULO IX

DO CAPITAL SOCIAL E SUA SUBSCRIÇÃO

Art. 13º - O Capital Social de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, é subscrito pelos sócios, em moeda corrente nacional, considerando-se:



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

F1. 05

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALORES</u>
CELSO CARLOS AL-HAJ	75.000	Cz\$. 75.000,00
EDVALDO AL-HAJ	75.000	Cz\$. 75.000,00
<u>TOTAIS</u>	<u>150.000</u>	<u>Cz\$. 150.000,00</u>

CAPÍTULO X

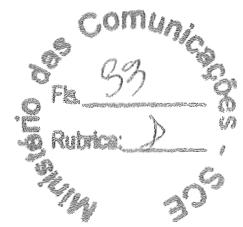
DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 149 - 1.1. - Os sócios integralizam, neste ato, 10% (dez por cento) do Capital Social de Cz\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), ou seja Cz\$. 15.000,00 (quinze mil cruzados)

1.2. - Os sócios se obrigam a integralizar os restantes 90% (noventa por cento) do Capital Social de Cz\$. 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados), representativos do Capital Social de Cz\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), — se a sociedade for investida, pelo Poder Concedente, nos serviços de Radiodifusão Sonora pretendidos.

§ ÚNICO

De acordo com o Artigo 29, "In-Fine", da Lei nº 3 708, de 10 de Janeiro de 1 919, a responsabilidade de cada sócio será limitada ao total do Capital Social.



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

F1. 06

CAPÍTULO XI

DAS COTAS E SUA INDIVIDUALIDADE

Art. 15º - As cotas em que se divide o Capital Social, são nominativas e para cada uma delas a sociedade re conhece apenas um único proprietário.

CAPÍTULO XII

DA INALIEBILIDADE DAS COTAS

Art. 16º - A titularização do Capital Social, em sua totalidade, será sempre feita em nome de brasileiros natos ou naturalizados, e suas cotas representativas são, expressamente inalienáveis e incaucionáveis, quer direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

§ ÚNICO

As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO XIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A sociedade será administrada por dois sócios, no exercício das funções a que ficam nomeados, a saber:

REDE ASSOCIADA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

F1. 07



CELSO CARLOS AL-HAJ

. *Diretores-Gerentes.*

EDVALDO AL HAJ

Art. 189 - Compete-lhes representar a sociedade em quaisquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os seus negócios, inclusive em juízo e perante os Poderes Públicos.

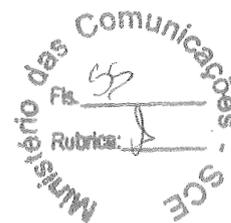
Art. 199 - Os documentos de relevância, e que envolvam as responsabilidades de natureza legal e sócio-econômicas da sociedade, *deverão obrigatoriamente ser assinados em conjunto, pelos Diretores-Gerentes, designados.*

§ ÚNICO

Ficam dispensados da prestação de caução, os Diretores-Gerentes constituídos.

Art. 209 - *Os administradores da sociedade são brasileiros natos e a sua investidura no cargo poderá somente ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.*

Art. 219 - A título de pró-labore, os Diretores poderão retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado pela Diretoria, a qual será levada a débito da conta Despesas-Gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

F1. 08

CAPÍTULO XVI

DO USO DA DENOMINAÇÃO

Art. 22º - É expressamente proibido aos Diretores e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos, de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar, em nome da sociedade, obrigações de terceiros.

CAPÍTULO XV

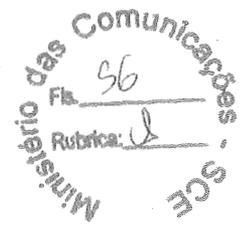
DE OUTRAS FUNÇÕES

Art. 23º - Para o exercício dos cargos de Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, Locutores, e encarregados de instalações técnicas, ou de responsáveis pela orientação intelectual direta ou indireta da administração da sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos.

CAPÍTULO XVI

DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 24º - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, e nome do comprador, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 09

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o di
reito de preferência, as cotas poderão ser trans
feridas ao comprador indicado.

Art. 25º - Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que
se retirar, caberá o valor das cotas integraliza
das e representativas de seu capital, mais os
lucros apurados em Balanço, previamente aprovados
pelos sócios, cujo pagamento será efetuado em 24
(vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

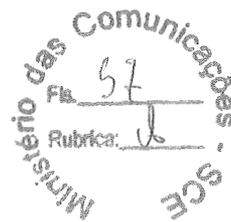
§ ÚNICO

Os Diretores e Sócios, expressa e unanimemente, po
derão deliberar por outras condições de pagamento,
desde que não venham a afetar a situação econô
mico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO XVIII

DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

Art. 26º - O falecimento, interdição ou inabilitação de qual
quer um dos sócios não dissolverá necessariamente a
sociedade, ficando herdeiros, sucessores ou o
representante legal nomeado, subrogados nos direi
tos e obrigações do "de cujus", interdito ou ina
bilitado, podendo nela fazerem-se representar en
quanto indiviso o quinhão respectivo, por um den
tre eles devidamente credenciado pelos demais.



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 10

Art. 27º - Mediante consenso entre os sócios supêrstitos, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

Art. 28º - Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço, levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ ÚNICO

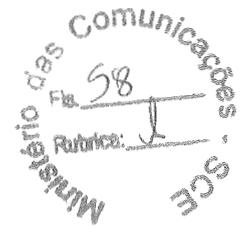
Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO XVIII

DO BALANÇO GERAL

Art. 29º - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CAH



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CAPITAL SOCIAL

Fl. 11

CAPÍTULO IXI

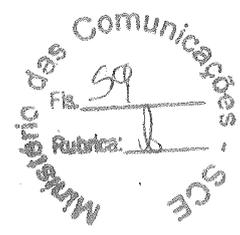
DA ELEIÇÃO E FORO

Art. 30º - Fica eleito desde já, com exclusão de qualquer outro, foro da sociedade a cidade de PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, para superação de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CAPÍTULO XX

DE CASOS NÃO PREVISTOS

Art. 31º - Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo dispositivo da Lei nº 3 708, de 10 de Janeiro de 1 919, e da Lei nº 4 726 de 13 de Julho de 1 965, a cuja fiel observância, bem como dos demais capítulos deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.



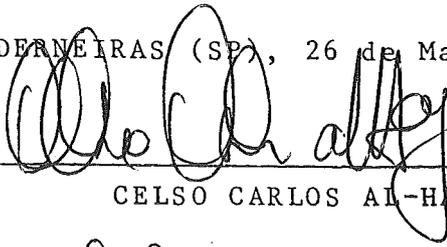
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

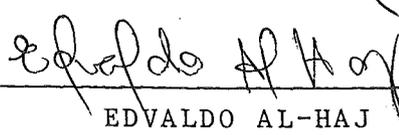
F1. 12

E, POR ASSIM TEREM JUSTO E CONTRATADO, LAVRAM, DATAM E ASSINAM, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SÍ E SEUS HERDEIROS, A CUMPRÍ-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PEDERNEIRAS (SP), 26 de Maio de 1 986

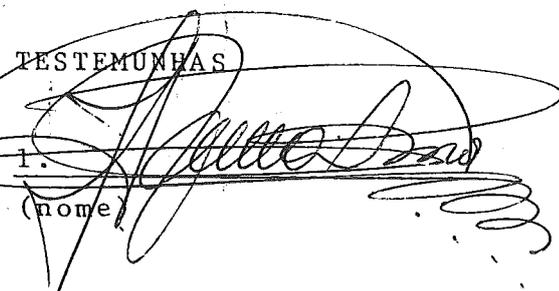


CELSO CARLOS AL-HAJ

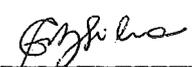


EDVALDO AL-HAJ

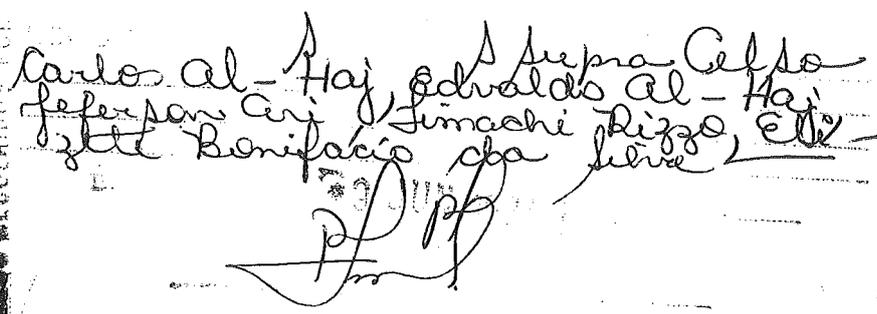
TESTEMUNHAS

1. 

(nome)

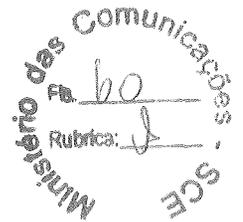
2. 

(nome)


Carlos Al-Haj, Edvaldo Al-Haj
fez por: Ari Simachi Pizzo, etc.
etc. Benifacio da Silva

1000 DE NOTAS
1000 REAIS PAIS

REC. DE NOTAS - S. PAULO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a "Rede Associada de Radiodifusão Ltda.", executante do Serviço de radiodifusão Sonora, utilizando a frequência 88,3 MHz, na localidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

A exceção, é quanto ao seu equipamento transmissor auxiliar, que foi substituído em caráter emergencial, e apresentada documentação para que seja regulamentado junto ao Ministério das Comunicações.

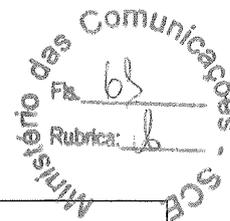
Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Pederneiras, 30 de novembro de 2010.

Assinaturas:

Celso Marques Beato
CREA: 167165-D
CPF: 042.480.798-01

Edvaldo Al-Haj
CPF: 074.906.188-00



Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYM677	1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: ESTRADA MUNICIPAL PDN 040 - ACESSO A GUAINAS	
Cidade: Pederneiras	UF: SP
CEP: 17280-000	Telefone: 14 - 3252.2533
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 22°S20'15"	
Longitude: 46°W48'21"	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Lys Eletronica.	
2.3.2 - Modelo: FM 2500 E	
2.3.3- Homologação/Certificação: 025597XXX0328	
2.3.4- Potência de operação(kW): 2,5.....	Potência medida(kW): 2,5 K Watts
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 88,3	Frequência medida(MHz): 88,300400 MHz
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	500 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	() Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	() Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante: MGE Marcelo Amorim de Godoy - EPP.		
2.4.2 – Modelo: FM 1000		
2.4.3- Homologação/Certificação: 0285-04-2252		
2.4.4- Potência de operação(kW):1.. Potência medida(kW):	1,0 KW	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 93,9 Frequência medida(MHz):	88,300800 MHz	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	400 Hz	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP 4L	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	4 elementos
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	35 metros
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	90 °
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais	
2.5.2.2- Modelo: CF 1 -5/8 “	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	Melhor que 80 dB
3° Harmônico	Melhor que 85 dB
Espúrios	Fo ± 120KHz a Fo ± 240KHz : Melhor que 40 dB Fo ± 240KHz a Fo ± 600KHz: Melhor que 50 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	Melhor que 80 dB
3° Harmônico	Melhor que 85 dB
Espúrios	Fo ± 120KHz a Fo ± 240KHz : Melhor que 40 dB Fo ± 240KHz a Fo ± 600KHz: Melhor que 50 dB
4.3- Existência de interferência prejudicial:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Rua 7 de Setembro S-73 Pederneiras - SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Não é utilizado.	
7. Informações Adicionais	
O transmissor auxiliar instalado é o equipamento MGE, diferentemente do autorizado, mas que consta de pedido de inserção junto ao Ministério das Comunicações.	

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

a. Frequencímetro:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP
Modelo: LDC-823 S
Número de série: 8070622
Precisão: +/- 5%

b. Medidor de intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.
Modelo: FIM 71
Número de série: 495
Precisão: +/- 2%

c. Wattímetro:

Marca: BIRD ELETRONIC CORP
Modelo: modelo 6810-309-7
Número de série: 5215
Precisão: +/- 2%

d. Analisador de espectro

Marca: Hameg
Modelo: HM 5006
Número de série: P02451

d. GPS

Marca: Garmin
Modelo: GPS V
Número de série: 93085602

9- Responsável pela vistoria técnica:

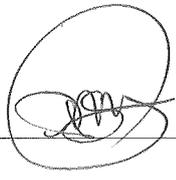
Nome. Celso Marques Beato

Formação: Engenheiro Eletricista, Modalidades Eletrônica e Eletrotécnica

CREA: 167.165-D

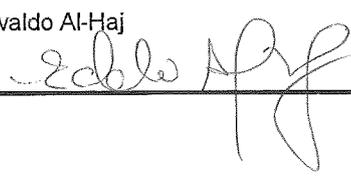
Local: Pedemeiras

Data: 30 / 10 / 2010

Assinatura: 

Representante legal da Entidade

Nome: Edvaldo Al-Haj

Assinatura: 



Boletos

De: **Celso Beato** (celsobeato@uol.com.br)
 Enviada: sábado, 23 de outubro de 2010 20:04:30
 Para: comercialradio88@hotmail.com



BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
 Nosso Número 92221220102009338

Recibo do Sacado

SACADO: CELSO MARQUES BEATO	CREASP:0601671658
Data de Emissão: 23/10/2010	Data de Vencimento: 01/11/2010
ART Nº 92221220102009338	
VALOR	31,50

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
 298-436907552-0

25/OUT/2010 HORA DF 15:57:23

OT, 21,14226-0 IERN 015776
 LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
 AG, VINCULADA: 0328

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 01/11/2010
 VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

0019922210 29222122011
 02009330217 6 47730000003150

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

298-436907552-0

VIA DO CLIENTE

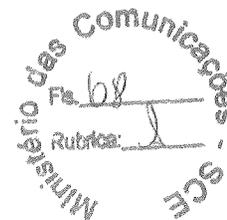
Loterias CAIXA

 <p align="center">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11</p>				
<p align="center">ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77</p>			<p align="center">1- Nº DA ART 92221220102009338</p>	
CONTRATADO				
<p>2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601671658</p>			<p>3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04248079801</p>	
<p>4 - NOME DO PROFISSIONAL CELSO MARQUES BEATO</p>			<p>5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista</p>	
ART				
<p>6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico</p>		<p>7 - VINCULADA A ART Nº</p>		<p>8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não</p>
<p>9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não</p>			<p>10 - SUBEMPREGADA 1 - Não</p>	
ANOTAÇÃO				
<p>11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal</p>		<p>12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao</p>		<p>13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Fisica</p>
EMPRESA CONTRATADA				
<p>14 - Nº DE REGISTRO NO CREA</p>		<p>15 - NOME COMPLETO</p>		
<p>16 - CGC/CNPJ</p>		<p>17 - CLASSIFICAÇÃO</p>		
CONTRATANTE				
<p>18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Rede Associada de Radiodifusao Ltda.</p>			<p>19 - TELEFONE P/ CONTATO</p>	<p>20 - CPF/CNPJ 56002728000107</p>
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
<p>21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua 7 de Setembro S-73 Pederneiras - SP</p>				<p>22 - CEP 17280-000</p>
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS	
1A2011	50	1000	29	
2				
3				
<p>27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Referente a laudo de ensaio.</p>				
RESUMO DO CONTRATO				
<p>Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Referente a laudo de ensaio em equipamento transmissor fabricado por MGE, modelo FM 1000, numero de serie 0228 e 1 kw de potencia de operacao.</p>				
28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
800,00	11/10/2010	11/10/2010	35	31,50
ASSINATURA				
<p><i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i></p>				
33 - LOCAL E DATA		PROFISSIONAL		CONTRATANTE
<p>Sao Paulo 11/10/2010</p>		<p> Celso Marques Beato</p>		<p> Rede Associada de Radiodifusao Ltda.</p>

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

TRANSMISSOR: MGE FM 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 0228
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

LAUDO DE ENSAIO

I - INTERESSADO:

- a. **Nome:** Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
b. **Endereço completo:**
Rua 7 de setembro S- 73
Pederneras - SP
- c. **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**
Rede Associada de Radiodifusão Ltda...
Pederneras- SP

II - VISTORIA:

- a. **Motivo:** Laudo de ensaio individual para renovação da outorga.
- b. **Endereço completo onde foi realizada:**
Estrada Municipal PDN 040 – Acesso A Guainás
Pederneras - SP
- c. **Data em que foi realizada:** 11/10/10

III - FABRICANTE:

- a. **Nome:** MGE- Marcelo Amorim de Godoy EPP
- b. **Endereço:** Rua Julia Lopes de Almeida, 158 – JD. São Paulo
São Paulo - SP

IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Auxiliar

V. MEDIÇÕES:

V.1. FREQUÊNCIA:

Nominal: 88.300.000,0 Hz
Medida em Ambiente Normal: 88.300.860,0 Hz
Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente: 88.300.430,0 Hz

TRANSMISSOR: MGE FM 1000
 NÚMERO DE SÉRIE: 0228
 EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
 FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

V2. a. Distorção Harmônica e. Resposta de Áudio Frequência em monofonia:

pré-ênfase adotada : μ Seg

Modulação	25%		50%		100%	
f Hz	Resp dB	Distorção (%)	Resp dB	Distorção (%)	Resp dB	Distorção (%)
50	-0,2	0,45	-0,2	0,46	-0,2	0,46
100	-0,3	0,45	-0,3	0,46	-0,4	0,46
400	0	0,45	0	0,45	0	0,46
1000	- 1,2	0,44	-1,4	0,44	-1,5	0,46
5000	+ 6,5	0,44	+ 6,4	0,46	+ 6,4	0,46
7500	+10,3	0,45	+10,3	0,46	+10,4	0,47
10000	+12,6	0,46	+12,7	0,47	+12,7	0,48
15000	+15,0	0,46	+15,1	0,47	+15,3	0,48

V2.b. RESPOSTA DE AUDIOFREQUENCIA E DISTORÇÃO HARMONICA PARA ESTEREOFONIA

pré-ênfase adotada : μ Seg

Canal

Modulação	25%		50%		100%	
Hz	Resp dB	Distorção (%)	Resp dB	Distorção (%)	Resp dB	Distorção (%)
50	-0,3	0,69	-0,2	0,69	-0,2	0,68
100	-0,3	0,69	-0,3	0,68	-0,3	0,68
400	0	0,68	0	0,68	0	0,68
1000	-1,5	0,69	-1,4	0,67	-1,5	0,68
5000	+ 6,4	0,68	+ 6,6	0,69	+ 6,5	0,69
7500	+10,6	0,70	+10,6	0,71	+10,5	0,70
10000	+12,5	0,70	+12,5	0,72	+12,6	0,73
15000	+14,5	0,71	+14,6	0,72	+14,6	0,75

TRANSMISSOR: MGE FM 1000
 NÚMERO DE SÉRIE: 0228
 EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
 FREQUÊNCIA: 88,3 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

V.2.c. RESPOSTA DE AUDIOFREQUENCIA E DISTORÇÃO HARMONICA PARA ESTEREOFONIA:

pré-ênfase adotada : μ Seg

Canal

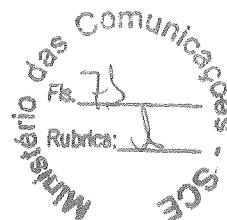
Modulação	25%		50%		100%	
Hz	Resp dB	Distorção (%)	Resp dB	Distorção (%)	Resp dB	Distorção (%)
50	-0,3	0,68	-0,2	0,69	-0,3	0,69
100	-0,4	0,69	-0,3	0,71	-0,3	0,70
400	0	0,69	0	0,69	0	0,69
1000	-1,5	0,70	-1,3	0,68	-1,4	0,69
5000	+6,5	0,69	+6,4	0,68	+6,5	0,69
7500	+10,6	0,71	+10,5	0,72	+10,5	0,71
10000	+12,6	0,71	+12,5	0,72	+12,6	0,73
15000	+14,5	0,72	+14,5	0,73	+14,5	0,76

V.3. NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM), EM RELAÇÃO À 100% DE MOD. COM 400 HZ
 Nível de Ruído: - 59,0dB

V.4. NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM), EM RELAÇÃO À 100% DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE:
 Nível de ruído: - 56,0 dB

V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

Frequência	Plena potência 0db 1 Kw
Fo \pm 120KHz a Fo \pm 240KHz	Melhor que 38 dB
Fo \pm 240KHz a Fo \pm 600KHz	Melhor que 40 dB
2º Harmônico	Melhor que 76 dB
3º Harmônico	Melhor que 77 dB
4º Harmônico	Melhor que 78 dB
5º Harmônico	Melhor que 79 dB



TRANSMISSOR: MGE FM 1000

NÚMERO DE SÉRIE: 0228

EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

FREQUÊNCIA: 88,3 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro modelo 6810-309-7 n.o série 5215 inserido na linha de captação modelo 4715-200 A n.o de série 13871 de Marca Bird Eletronic Co.
Precisão +/- 5%
Potência Medida : 1000,0 Watts

VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

VI.1. Gerador de Estéreo.

Marca: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
Modelo: CD 50

VI.2. Medições:

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz
Medida: 18.999,9 Hz
Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento na temperatura ambiente: +/- 1 Hz

VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 0 - 15%

VI.4. Separação Estereofônica:

(Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
E p/ D (dB)	51	51	51	50	49	48	47	45
D p/ E (dB)	51	50	50	50	49	48	48	47

VI.5. Diafonia nos canais principal e estereofônico:

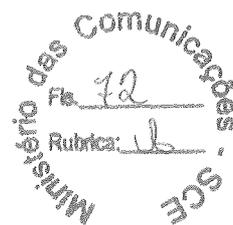
(Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C. Princ. (dB)	51	51	51	50	50	49	48	47
C.Ester. (dB)	50	50	50	50	49	49	47	46

VII.OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

VII.1. Placa de Identificação:

- a. Nome do fabricante: MGE-Marcelo Amorim de Godoy-EPP.
- b. Modelo: FM 1000
- c. Número de série: 0228
- d. Potência Nominal de saída: 1000W
- e. Código de Homologação : 0285-04-2252
- f. Ano de fabricação: 2008

TRANSMISSOR: MGE FM 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 0228
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a. Corrente do Amplificador Final:**
Marca: MGE
Modelo: Multímetro Digital
Fundo de escala: (0 - 100) ADC
- b. Tensão do Amplificador Final:**
Marca: MGE
Modelo: Multímetro Digital
Fundo de escala: (0 - 100) VDC
- c. Potência Incidente e Refletida:**
Marca: MGE
Modelo: Multímetro Digital
Fundo de escala: (0 - 100) %

VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação:** Sim
b. Para medição de frequência: Sim

VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a. De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão:** SIM. através de resistores de drenagem localizados na fonte de tensão.
- b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados massa:** SIM.
- c. Existência de interruptores de segurança :** Não é o caso. - tensões inferiores a 50 V
- d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas:** Não é o caso.

TRANSMISSOR: MGE FM 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 0228
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

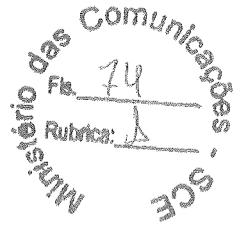
VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

- a. **Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alimentação:** Possui sistema de proteção contra sobrecarga, que desabilita o estágio final de potencia, quando o equipamento é submetido a tensões excessivas.
- b. **Contra a falta de ventilação adequada :** SIM

VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

- a. **Gerador de áudio:**
Marca: LEADER ELETRONICS CORP.
Modelo: LAG 126 S
Número de série: 8060235
Precisão: +/- 5%
- b. **Frequencímetro:**
Marca: LEADER ELETRONICS CORP
Modelo: LDC-823 S
Número de série: 80.70622
Precisão: +/- 5%
- c. **Osciloscópio:**
Marca: TEKTRONIX INC
Modelo: 2213
Número de série: M 50226
Precisão: +/- 5%
- d. **Medidor de intensidade de campo:**
Marca: Potomac Instruments, Inc.
Modelo: FIM 71
Número de série: 495
Precisão: +/- 2%
- e. **Wattímetro:**
Marca: BIRD ELETRONIC CORP
Modelo: modelo 6810-309-7
Número de série: 5215
Precisão: +/- 2%

TRANSMISSOR: MGE FM 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 0228
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

- f. Monitor de Modulação:
Marca: TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 763
Número de série: 1127-38
- g. Monitor Estéreo:
Marca: TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 724A
Número de série: 1037-35
- h. Analisador de áudio
Marca: Potomac Instruments Inc.
Modelo: AA-51
Número de série: 1256
- i. Analisador de Espectros:
Marca: Hameg
Modelo: HM 5006
Número de série: P02451



TRANSMISSOR: MGE FM 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 0228
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

IX - DECLARAÇÕES.

IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 9 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 11 de outubro de 2010.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

" Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável..

São Paulo, 11 de outubro de 2010.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01


Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D



TRANSMISSOR: MGE FM 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 0228
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9535.4822 - São Paulo - SP

X - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da emissora "Rede Associada de Radiodifusão Ltda.", Declaro que o Sr. Celso Marques Beato esteve no endereço abaixo no dia 11 de outubro de 2010, ensaiando o transmissor de frequência Modulada fabricado por MGE- Marcelo Amorim de Godoy-EPP., Modelo FM 1000, n.o de série 0228 e potência nominal de 1,0 KW.

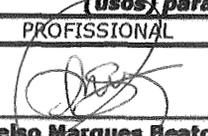
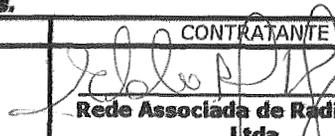
Local do ensaio:

Estrada Municipal PDN 040 – Acesso A Guainás
Pedemeiras - SP

Pedemeiras, 11 de outubro de 2010

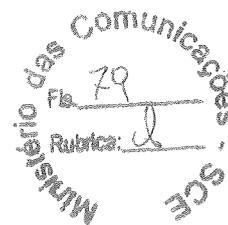

Edvaldo Al-Haj
Diretor


Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D

		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11	
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220102009355	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601671658		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04248079801	
4 - NOME DO PROFISSIONAL CELSO MARQUES BEATO		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HA OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Rede Associada de Radiodifusao Ltda		19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 56002728000107
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua 7 de Setembro, S 73 - Pederneiras - SP			22 - CEP 17280-000
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 2500	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Referente a laudo de Ensaio			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Laudo de ensaio em equipamento transmissor fabricado por Lys eletronica, modelo FM 2500 E, n.o de serie 99296 e 2,5 kW de potencia de operacao.			
28 - VALOR DO CONTRATO 800,00	29 - DATA DO CONTRATO 11/10/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 11/10/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 35
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA			
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 11/10/2010	PROFISSIONAL  Celso Marques Beato		CONTRATANTE  Rede Associada de Radiodifusao Ltda

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

LAUDO DE ENSAIO

I - INTERESSADO:

- a. **Nome:** Rede Associada de Radiodifusão Ltda..
b. **Endereço completo:**
Rua 7 de setembro S-73
Pedemeiras - SP
- c. **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**
Rede Associada de Radiodifusão Ltda...
Pedemeiras- SP

II - VISTORIA:

- a. **Motivo:** Laudo de ensaio individual para renovação da outorga.
b. **Endereço completo onde foi realizada:**
Estrada Municipal PDN 040 – Acesso A Guainás
Pedemeiras - SP
- c. **Data em que foi realizada:** 11/10/10

III - FABRICANTE:

- a. **Nome:** Lys Eletronic Ltda.
b. **Endereço:** Rua Saturno, 45 - Vigário Geral - Rio de Janeiro - RJ

IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

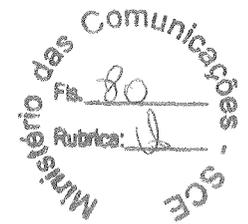
Principal

V. MEDIÇÕES:

V.1. FREQUÊNCIA:

Nominal: 88.300.000,0 Hz
Medida em Ambiente Normal: 88.300.680,0 Hz
Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente: 88.300.520,0 Hz

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
 NÚMERO DE SÉRIE: 99296
 EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
 FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

V.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA:

25% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,24	-0,27	0	0,6	6,6	10,6	12,7	16,2
C.Dir. (dB)	-0,24	-0,27	0	0,6	6,6	10,6	12,7	16,2

50% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,24	-0,25	0	0,5	6,6	10,4	12,7	16,2
C.Dir. (dB)	-0,24	-0,27	0	0,6	6,7	10,6	12,8	16,2

90% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,25	-0,25	0	0,5	6,7	10,6	12,8	16,2
C.Dir. (dB)	-0,25	-0,27	0	0,5	6,7	10,6	12,8	16,2

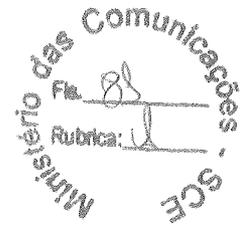
V.2. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,50	0,51	0,55	0,55	0,54	0,53	0,55	0,56
C.Dir. (%)	0,50	0,52	0,52	0,53	0,54	0,55	0,57	0,59

50% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,51	0,51	0,52	0,52	0,54	0,55	0,56	0,57
C.Dir. (%)	0,52	0,52	0,53	0,53	0,55	0,57	0,59	0,59

90% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,51	0,51	0,52	0,55	0,56	0,57	0,59	0,62
C.Dir. (%)	0,52	0,53	0,53	0,56	0,57	0,59	0,60	0,63

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

V.3. Nível de ruído da portadora(FM) em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: - 60,0 dB

V.4. Nível de ruído da portadora(AM) em relação à 100% de modulação em amplitude: - 56,0 dB

V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

Frequência	Plena potência 0db 1 Kw
Fo ± 120KHz a Fo ± 240KHz	Melhor que 38 dB
Fo ± 240KHz a Fo ± 600KHz	Melhor que 40 dB
2º Harmônico	Melhor que 80 dB
3º Harmônico	Melhor que 77 dB
4º Harmônico	Melhor que 75 dB
5º Harmônico	Melhor que 76 dB

V V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro modelo 6810-309-7 n.o série 5215 inserido na linha de captação modelo 4715-200 A n.o de série 13871 de Marca Bird Eletronics Co.
Precisão +/- 5%
Potência Medida : 2300,0 Watts

VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

VI.1. Gerador de Estéreo.

Marca: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
Modelo: CD 50

VI.2. Medições:

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz

Medida: 18.999,9 Hz

Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento
na temperatura ambiente: +/- 1 Hz

VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 0 - 15%

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

VI.4. Separação Estereofônica:

(Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
E p/ D (dB)	51	51	51	50	49	48	47	45
D p/ E (dB)	51	50	50	50	49	48	48	47

VI.5. Diafonia nos canais principal e estereofônico:

(Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C. Princ. (dB)	51	51	51	50	50	49	48	47
C.Ester. (dB)	50	50	50	50	49	49	47	46

VII. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

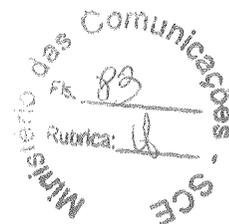
VII.1. Placa de Identificação:

- Nome do fabricante: Lys Eletronic Ltda.
- Modelo: FM-2500-E
- Número de série: 99296
- Código de Homologação: 25597xx328
- Ano de fabricação: 1999

VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- Corrente de placa Final de RF
Marca: Kron
Modelo: BA 86
Fundo de escala: (0 - 1,2) ADC
- Tensão contínua de placa:
Marca: Kron
Modelo: BA 86
Fundo de escala: (0 - 5) KV
- Potência Incidente e Refletida:
Marca: Kron
Modelo: BA 86
Fundo de escala: Incidente: (0 - 5) KW
Refletida: (0 - 500) W

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSION: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação: Sim
- b. Para medição de frequência: Sim

VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a. De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: SIM. através de resistores de drenagem localizados na fonte de alta tensão.
- b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados massa: SIM.
- c. Existência de interruptores de segurança : SIM.
- d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas: SIM.

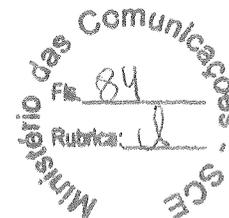
VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

- a. Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
 - Intertraves e resistores de sangria na fonte de alta tensão;
 - Fusíveis 1 A (Após retificação)
 - Proteção de sobrecorrente(fonte);
 - Proteção de sobre tensão;
 - Dispositivo que inibe a alta tensão na falta de tensão de screen(G2)
- b. Contra a falta de ventilação adequada : SIM

VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

- a. Gerador de áudio:
 - Marca: LEADER ELETRONICS CORP.
 - Modelo: LAG 128 S
 - Número de série: 8060235
 - Precisão: +/- 5%
- b. Frequencímetro:
 - Marca: LEADER ELETRONICS CORP
 - Modelo: LDC-823 S
 - Número de série: 80.70622
 - Precisão: +/- 5%
- c. Osciloscópio:
 - Marca: TEKTRONIX INC
 - Modelo: 2213
 - Número de série: M 50226
 - Precisão: +/- 5%

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

d. Medidor de intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.
Modelo: FIM 71
Número de série: 495
Precisão: +/- 2%

e. Wattímetro:

Marca: BIRD ELETRONIC CORP
Modelo: modelo 6810-309-7
Número de série: 5215
Precisão: +/- 2%

f. Monitor de Modulação:

Marca: TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 763
Número de série: 1127-38

g. Monitor Estéreo:

Marca: TFT TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 724A
Número de série: 1037-35

h. Analisador de áudio

Marca: Potomac Instruments Inc.
Modelo: AA-51
Número de série: 1256

i. Analizador de Espectros:

Marca: Hameg
Modelo: HM 5008
Número de série: P02451

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSIONA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

IX - DECLARAÇÕES.

IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 8 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 11 de outubro de 2010.



Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

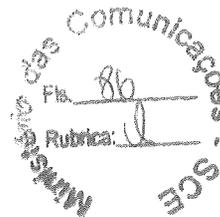
" Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável..

São Paulo, 11 de outubro de 2010.



Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

TRANSMISSOR: Lys Eletronic Ltda.
NÚMERO DE SÉRIE: 99296
EMISSORA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 88,3 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

X - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da emissora "Rede Associada de Radiodifusão Ltda.", Declaro que o Sr. Celso Marques Beato esteve no endereço abaixo no dia 11 de outubro de 2010, ensaiando o transmissor de frequência Modulada fabricado por Lys Eletronic Ltda. , Modelo FM 2500, n.o de série 99296 e potência nominal de 2,5 KW .

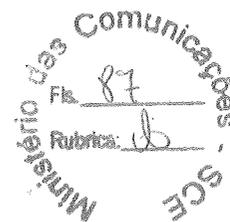
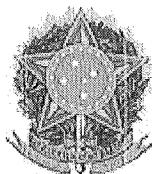
Local do ensaio:

Estrada Municipal PDN 040 – Acesso A Guainás
Pedemeiras - SP

Pedemeiras, 11 de outubro de 2010



Edvaldo Al-Haj
Diretor



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM SÃO PAULO**

Mem. nº 608/DRMC-01 - SP

São Paulo-SP, 08 de dezembro de 2010.

À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SCE

Assunto: Pedido de Renovação de Outorga.

Encaminho os documentos da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, situada na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, referentes ao pedido de renovação, por novo período, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em FM, na referida localidade.

Atenciosamente,

Mario de Moraes Daolio
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo - Substituto

CPROD nº 53000.063586/2010-60



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:02 do dia 17/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional de Telecom

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Pederneiras
Frequência: 88,3 MHz
Classe: B1
Canal: 202

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POP SOM FM STEREO
Nº Estação: 9222294
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02031635247
CNPJ: 56.002.728/0001-07
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/10/2004 16:44:57

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POP SOM FM ESTEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 17280000
Número: S-73
Município: Pederneiras
Telefone: 14 32841989

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:
Fax: 14 32841989

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 17280000
Número: S-73
Município: Pederneiras

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga



55	Portaria	MC	05/03/1990	07/03/1990	
58	Portaria	DMC	15/03/1990		Enquadramento Plano Básico
46	Decreto Legislativo	CN	08/03/1991	11/03/1991	Deliber. do C. Nacional
338	Portaria	DMC	25/11/1991		Mudança de Local
8	Portaria	DMC	31/01/1995		Enquadramento Plano Básico
97	Portaria	DMC	06/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
29154	ATO	ER	12/09/2002	16/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 56002728000107

Presidente:

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

E-mail: 88fm@netsite.com.br

Capital Social: 10.000,00

Reserva de Capital:

Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
033.945.088-69	CELSO CARLOS AL-HAJ	250	250,00
074.906.188-00	EDVALDO AL-HAJ	9.750	9.750,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
033.945.088-69	CELSO CARLOS AL-HAJ	DIRETOR GERENTE	
074.906.188-00	EDVALDO AL-HAJ	DIRETOR GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PEDERNEIRAS/SP

PERÍODO: 2010 a 2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.063586/2010.

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 32
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Cópias
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 68/76 e 79/86
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 66/67 e 77/78
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Fls. 61/65 e 60

<p>conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 88
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 17
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 18
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Falta
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 24/26
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 19/23
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Cópias
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 04
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 05 e 10/14

M. dos G. 94
Fls. 94
17/01/2011

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 06
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 07
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 08 – falta doc.
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 17 de januário de 2011.



CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV



Ofício nº 165 /2011/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de JANEIRO de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Sete de Setembro, nº S-73, Centro.
CEP: 17.280-000 – Pederneiras/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.063586/2010.
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pederneiras, no estado de São Paulo.

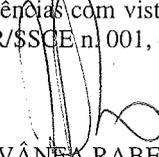
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s). **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); - As cópias devem estar autenticadas.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; - As cópias devem estar autenticadas.
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, <u>atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;</u> - Falta cópia autenticada do documento de identificação do responsável indicado neste item.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

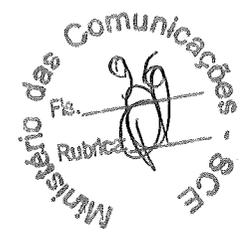

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós Outorga

Pederneiras 23 de fevereiro de 2011.

Ao

Ministério das Comunicações
a/c Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos Pós-Outorga



DD. Vânia Rabelo
Coordenadora - Geral

REFERENCIA: PROCESSO nº 53000.063586/2010.
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 010207/2011-10
SERPA/SCE
23/02/2011 09:44

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 165/2011/COREV/DEOC/SCE-MC, referente a renovação de Outorga da Rede Associada de Radiodifusão Ltda, vimos atender a exigências enviando em anexo os seguintes documentos requeridos:

- A-) Comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical relativa aos trabalhadores(cópias em anexo devidamente autenticadas).
- B-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade(anexo).
- C-) Consolidação do contrato social (ultima alteração devidamente autenticada –anexo).
- D-) Cópia autenticada do RG (documento de identificação do Sr. Celso Carlos Al Haj) representante legal da entidade, responsável pela declaração indicando as pessoas para a gestão das atividades editoriais e de direção da programação.

Esperamos assim cumprir as exigências deste Ministério para com a nossa emissora, aguardando assim a conclusão positiva do pedido de renovação da outorga da mesma.

Atenciosamente

Celso Carlos Al Haj
Diretor Gerente
Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

SECRETARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B581-051791

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.872.064-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/FEV/2011

NOME CELSO CARLOS AL-HAJ

FILIAÇÃO CAMEL AL-HAJ

E MARIA JOSÉ ROZANTE AL-HAJ

NATURALIDADE PEDERNEIRAS -SP DATA DE NASCIMENTO 27/ABR/1957

DOC ORIGEM PEDERNEIRAS- SP
PEDERNEIRAS
CN:LV.A43 / FLS.502 / N.016979

CPF 033945088/69

Roberto Avino 208 Delegado Divisionário de Polícia HRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

delegado Nofatell do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0114AA843091

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NAT. DO 1º SUBDISTRITO DE BAURU - SP
BEL. ADEMILSON LUIZ MENDES NOVELLI
AUTENTICAÇÃO-Autentico a presente cópia
reprográfrica extraída neste cartório a qual
confere com o original do que dou fé.

23 FEV. 2011

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE

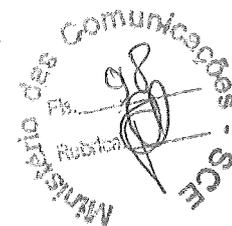




PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

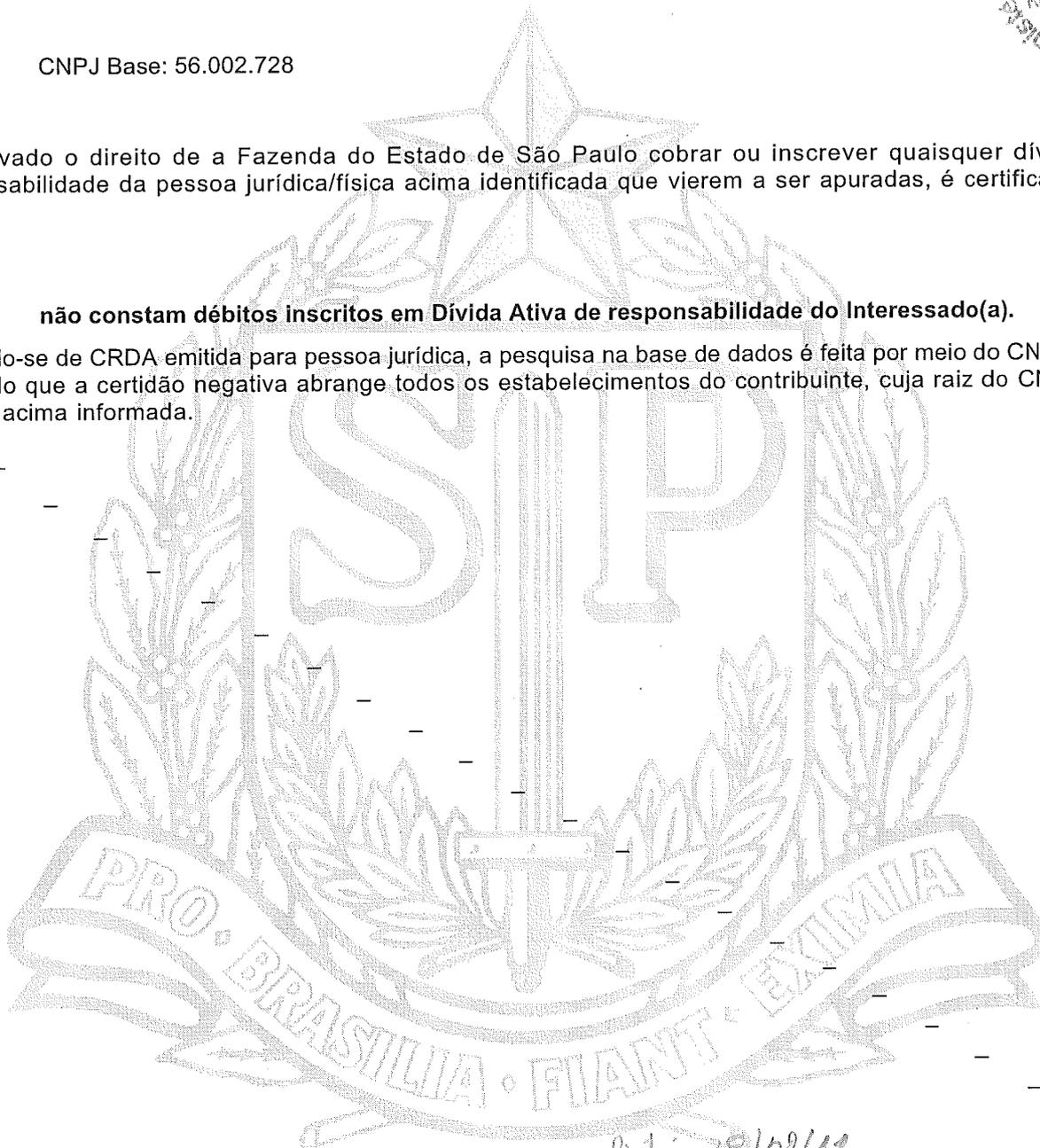


CNPJ Base: 56.002.728

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 592401
Data e hora da emissão 14/02/2011 12:21:11
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

*Prod: 28/02/11
Validade: 14/03/11*

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

“REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA”

Os abaixo assinados, **CELSO CARLOS AL HAJ**, brasileiro, divorciado, empresário, radialista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 10.872.064 SSP/SP e C.P.F. nº 033.945.088-69, residente e domiciliado à Rua Eliazar Braga, N-65, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, e **EDVALDO AL HAJ**, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 18.217.141 SSP/SP e CPF nº 074.906.188-00, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, n.º O-59, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo; únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda que nesta praça gira sob a razão social de “REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA”, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203700189 em sessão de 17 de julho de 1986, alteração n.º 7.526/92-1 em sessão de 15 de Janeiro de 1992, e alteração n.º 4.729/01-8 em sessão de 23 de março de 2001; devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob n.º 56.002.728/0001-07, tem entre si justo e contratado a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição e posteriores alterações, que passam a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA e tem sede e domicílio à Rua Sete de Setembro, S-73, Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, Cep. 17.280-000

2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) e distribuídas entre os sócios a saber:

CELSO CARLOS AL HAJ.....	250 quotas	R\$ 250,00
EDVALDO AL HAJ.....	9.750 quotas	R\$ 9.750,00
		<hr/>
		R\$ 10.000,00

JUCESP - E. R. BAURI



Continuação da página 01 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA".

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência, para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - Seu objeto social EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, INCLUSIVE DE SONS E IMAGENS - TELEVISÃO - QUANDO INVESTIDA DE OUTORGAS CONFERIDA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá habilitar-se a Editais para execução e exploração dos Serviços de Radiofusão Sonora em geral e de Sons e Imagens - Televisão -, em qualquer cidade do Estado e do País, respeitados os limites contidos no Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

PARAGRAFO SEGUNDO: A natureza dos serviços se identifica com o que dispõe o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiofusão (RSR).

6ª - A natureza dos serviços se identifica com o que dispõe o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que institui o /regulamento dos /serviços de Radiodifusão (RSR).

7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal e atendidas as necessidades financeiras da sociedade.

10ª - A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, os herdeiros do sócio falecido ou incapacitado de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse destes será levantado um Balanço Patrimonial na ocasião e será nomeada uma empresa especializada de auditoria, a qual avaliará todos os ativos e passivos da sociedade a valor de mercado, inclusive o fundo de comércio e bens intangíveis, pagando o outro sócio, dessa forma, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado, os haveres apurados.

2

JUCESP - E. R. BAURI



Continuação da página 02 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA".

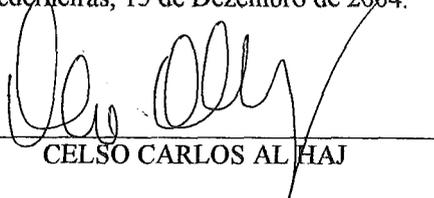
11ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - Fica eleito o Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

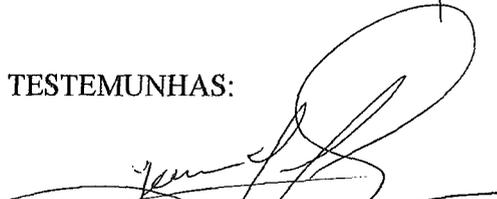
E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Pederneiras, 15 de Dezembro de 2004.


CELSON CARLOS AL HAJ


EDVALDO AL HAJ

TESTEMUNHAS:


JURANDIR BUENO DE SOUZA JUNIOR
R.G. n.º 707.658.478-68 SSP/SP
PI - PEDERNEIRAS


EDISON CARLOS PEREIRA
R.G. n.º 4.608.060 SSP/SP
PI - PEDERNEIRAS

JUCESP - E. R. BAUR:



3



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NAT. DO 1º SUBDISTRITO DE BAURU - SP
BEL ADEMILSON LUIZ MENDES NOVELLI
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica extraída neste cartório a qual
confere com o original do que dou fé.

23 FEV. 2011

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

Endereço

R.Cons Ramalho

Bairro/Distrito

Bela Vista

CEP

01325-000

Número

992

Complemento

Cidade/Município

São Paulo

UF

SP

Vencimento

28/04/2006

Exercício

2006

Código da Entidade Sindical

000.264.02693-4

CNPJ da Entidade

61.708.293/0001-50

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

REDE ASSOCIADA DE DIFUSAO LTDA

CNPJ do Contribuinte

56.002.728/0001-07

Endereço

RUA 07 DE SETEMBRO, 73 - SUL

CEP

17280-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Cidade/Município

PEDERNEIRAS

UF

SP

Código Atividade

642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador

Empregados

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Prof. Liberal Autônomos

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

55,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

55,00

Mensagem Destinada ao Contribuinte

104-0 10499.70260 93617.700005 00012.160420 1 31250000000000

Código do Cedente

000.264.02693-4

Nosso Número

000000012160

Valor do Documento

Data Vencimento

28/04/2006

Exercício

2006

Autenticação Mecânica

00043 105 750 280406C

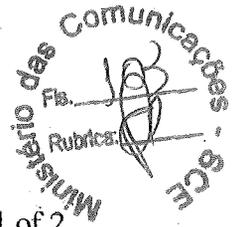
55,00R CB05



Carmen Lucia Stabile dos Santos
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pederneras - Estado de São Paulo
 Av. Tiradentes, N-154 - Centro - Tel. (14) 3284-5863
 ROGERIO TOBIAS - Oficial
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.

Carmen Lucia Stabile dos Santos
 Escrevente Autorizada



CAIXA - Contribuição Sindical



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	892		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA			56.002.728/0001-07
Endereço	Número	Complemento	
R RUA SETE SETEMBRO	73	SUL	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
17280-000	CENTRO	PEDERNEIRAS	SP
			Código Atividade
			731

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		43,33	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	3		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	1.300,00		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		3	59,79
			(+) Outros Acréscimos
		PRT (=) Valor Cobrado	103,12

104-0 10499.70260 93717.756006 27280.001317 5 34920000004333

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	560027280001	43,33	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

340-629626510-8

06/FEV/2010

HORA DF 15:26:12

TERM 025223

LUT. 21.14226-0

LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
 AG. VINCULADA: 0328

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2007
 VALOR DO PAGAMENTO: 103,12

1049970260 93717756006
 27280001317 5 34920000004333

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

340-629626510-8

VIA DO CLIENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pederneras - Estado de São Paulo
 Av. Tiradentes, N-154 - Centro - Tel. (14) 3284-5863
 ROGERIO TOBIAS - Oficial
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.

Pederneras,

09 FEV 2011



Carmen Lucia Stabile dos Santos
 Escrevente Autorizada

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pederneras - Estado de São Paulo
 Av. Tiradentes, N-154 - Centro - Tel. (14) 3284-5863
 ROGERIO TOBIAS - Oficial
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.

Carmen Lucia Stabile dos Santos
 Escrevente Autorizada



09 FEV 2011



CAIXA - Contribuição Sindical



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício	
Nome da Entidade		30/04/2008	2008	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Código da Entidade Sindical		
Endereço		000.264.02693-4		
R CONS RAMALHO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
	992		61.708.293/0001-60	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
Nome/Razão Social/Denominação Social		66.002.728/0001-07		
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA				
Endereço		Número	Complemento	
R SETE DE SETEMBRO		73	SUL	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
17280-000	CENTRO	PEDERNEIRAS	SP	922
Dados da Referência da Contribuição		Dados da Contribuição		
Categoria		(-) Valor do Documento		
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		98,32		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa		
0				
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos		
		(-) Valor Cobrado		
		98,32		
104-0	10499.70260 93917.756004 27280.001226 2 38580000009832			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.02693-4	560027280001	98,32	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUIDORIA CAIXA 0800 725 7474

121-680458055-2

30/ABR/2008

HORA DF 16:30:59

LOT. 21 014226-0

TERM 025223

LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
 CAG. VINCULADA: 0328

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2008

VALOR DO PAGAMENTO: 98,32

1049970260 93917756004
 27280001226 2 38580000009832

121-680458055-2

VIA DO CLIENTE

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pederneras - Estado de São Paulo
 Av. Tiradentes, N-154 - Centro - Tel. (14) 3284-5863
 ROGERIO TOBIAS - Oficial
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.

Pederneras,

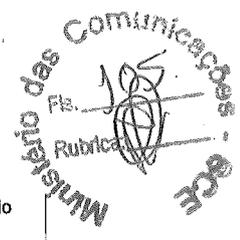
09 FEV 2011



Carmen Lucia Stabile dos Santos
 Escrevente Autorizada



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



Vencimento 30/04/2009 Exercício 2009

Dados da Entidade Sindical

Table with 4 columns: Nome da Entidade, Código da Entidade Sindical, Endereço, Número, Complemento, CNPJ da Entidade, Bairro/Distrito, CEP, Cidade/Município, UF

Dados do Contribuinte

Table with 4 columns: Nome/Razão Social/Denominação Social, CPF/CNPJ/Código do Contribuinte, Endereço, Número, Complemento, CEP, Bairro/Distrito, Cidade/Município, UF, Código Atividade

Dados de Referência da Contribuição

Table with 3 columns: Categoria (Patronal/Empregador, Empregados, Prof. Liberal, Autônomos), Capital Social - Empresa, Nº Empregados Contribuintes, Capital Social - Estabelecimento, Total Remuneração - Contribuintes, Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

Table with 2 columns: (-) Valor do Documento (71.00), (-) Desconto / Abatimento, (-) Outras Deduções, (+) Mora / Multa, (+) Outros Acréscimos, (=) Valor Cobrado

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70260 93617.756007 27280.001424 7 42230000000000

Table with 5 columns: Código do Cedente, Nosso Número, Valor do Documento, Data Vencimento, Exercício

Stamp: Tabelão de Pagamento, with text: 'PAGOS POR VERBA', 'SELENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE', '9. FEV 2009', '1256AA023667', 'Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo'.

Carmen Lucia Sabile dos Santos Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pederneras - Estado de São Paulo
 Av. Tiradentes, N. 154 - Centro - Tel. (14) 3284-5863
 RÔGÉRIO TOBIAS - Oficial
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.

09 FEV 2011

Ministério das Comunicações - BCF
 Rubrica
 Página 1 de 2

GRCSU - Contribuição Sindical

Carmen Lúcia Stabile dos Santos
 Escrevente Autorizada



CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		30/04/2010		2010	
Endereço		Número		Complemento	
Rua Conselheiro Ramalho		992		CNPJ da Entidade	
Bairro/Distrito		CEP		Cidade/Município	
Bela Vista		01325-000		São Paulo	
UF		Código da Entidade Sindical		Código Atividade	
SP		000.264.02693-4		601	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte			
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA		56.002.728/0001-07			
Endereço		Número		Complemento	
RUA 07 DE SETEMBRO, 73 - SUL					
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
17280-000	CENTRO	PEDERNEIRAS		SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador		<input checked="" type="checkbox"/> Empregados		<input type="checkbox"/> Prof. Liberal		<input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Valor do Documento		117,68		(-) Desconto / Abatimento			
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções		3.530,40		(+/-) Mora / Multa		35,30	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Outros Acréscimos		10		(-) Valor Cobrado		152,98	

104-0 | 10499.70260 93617.756007 27280.001010 5 45880000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	560027280001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pederneras - Estado de São Paulo
 Av. Tiradentes, N. 154 - Centro - Tel. (14) 3284-5863
 RÔGÉRIO TOBIAS - Oficial
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.

09 FEV 2011

Pederneras,



Carmen Lúcia Stabile dos Santos
 Escrevente Autorizada

VIA DO CLIENTE

340-629826508-6

www.caixa.gov.br

Ovidualta da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

Disque CAIXA - 0800 726 0101

1049970260 93617756007 27280001010 5 45880000000000

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2010
 VALOR DO PAGAMENTO: 152,98

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LOT: 21.14226-0
 LOCALIDADE: PEDERNEIRAS
 RÔ. VINICOLA: 0328

TERM 025223

06/DEZ/2010 HORA DE 15:24:46

340-629826508-6

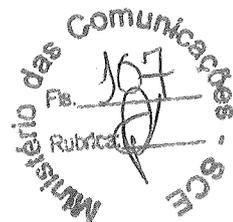
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

(ÉTIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: REDE ASSOCIADA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA
RUA: 7 DE SETEMBRO S-73
PEDERNEIRAS -SP
CEP: 17.280-000

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comunicações - Serviço

30 MAR 2017



REMETENTE:

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA: 7 DE SETEMBRO S-73
PEDERNEIRAS -SP
CEP: 17.280-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU R OF: 165/2011-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC Ao Representante Legal da Rede Associada de Radiodifusão Ltda Rua Sete de Setembro, nº S-73, Centro Cep: 17.280-000 Pederneiras - SP Proc. : 53000.063586/2010 Renovação de Outorga Temporária		ENDEREÇ CEP / CODE PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Outra</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Rafael Roberto Alves</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <i>8/2/11</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:52:30 do dia 25/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 693 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: **Renovação de Outorga Tempestiva,**

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) **53000.063586/2010 apenso ao 53830.000141/2000;**

Interessado(a) – **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA;**

Localidade: **Pederneiras/ SP;**

Serviço de Radiodifusão: **FM;**

Período(s): **11/03/2001 a 11/03/2011 e 11/03/2011 a 11/03/2021;**

Atos da Outorga: **Portaria nº 55, de 05/03/1990, DOU de 07/03/1990;**

Atos da última renovação da outorga: **Portaria nº 762, DOU de 22/10/2010. Não há Decreto Legislativo;**

Data do último vencimento da outorga: **11/03/2011.**

Data do Protocolo de entrada: **07/12/2010**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão **Sonora em Frequência Modulada**, para a localidade **Pederneiras, Estado de São Paulo**, relativa ao período de **2001 à 2021**.
2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	02, 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	32
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	102/106
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	68/76, 79/86
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	66/67, 77/78
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria , quitada	Falta

7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	60/65
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	109
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	17
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	18
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	98
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	25, 26
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	19/23
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	99/101
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	04
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	05, 10/14
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	06

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	07						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	08, 97, Falta						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.							
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):							
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.							
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.							
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;"><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>				
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 20%;"><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 20%;"><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 20%;"><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Este Ministério enviou o Ofício de exigência sob nº 165/2011 de 25/01/2011, AR nº RJ 999050438 BR, recebido em 08/02/2011, fl. 108, contudo, o referido ofício não constava todas as exigências necessárias para a completa instrução do processo, faltando, portanto, o itens 6.2(seis ponto dois) e 21(vinte e um) desta Nota, os quais dizem respeito respectivamente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Laudo de Vistoria e ao documento de comprovação de nacionalidade do responsável pela área Editorial.

ANÁLISE

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de maio de 2011

Conferido:

Jailson Alonso de Souza
Economista
Analista Responsável

Alvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300 CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560



Ofício nº 1219 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua 7 de Setembro, sala 73 - Centro
Pederneiras/ SP
CEP: 17.280-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.063586/2010 apenso ao 53830.000141/2000
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 55, de 05/03/1990, publicada no DOU de 07/03/1990.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada, referente ao laudo de vistoria técnica;**
- II. Documento de comprovação de nacionalidade do senhor Edvaldo Al-Haj, autenticado, o qual está indicado como responsável pela área editorial da empresa, visto que foi apresentado somente o documento do senhor Celso Carlos Al-Haj.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento deste ofício, via AR Postal, para o cumprimento total da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial desta(s) exigência(s) implicará no INDEFERIMENTO do pleito, com a conseqüente transformação dos autos em REVISÃO DE OUTORGA, visando a sua PEREMPÇÃO.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

E14 005B



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / ADRE OF: 1219/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC AO REPRESENTANTE LEGAL DA REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA Rua 7 de setembro, sala 73 - Centro		
CEP / CODE POSTAL Cep: 17280-000 Pederneiras - SP Processo: 53000.063586/2010 Renovação de outorga - FM		
DECLARAÇÃO DE CONT		<input type="checkbox"/> NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten Signature]</i>	9/6/11	PEDERNEIRAS 09 JUN 2011
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
<i>[Handwritten Signature]</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

40203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



05



Pederneiras, 15 de junho 2011.

Ào
Ministério das Comunicações
a/c Vânea Rabelo
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.063586/2010 apenso ao
53830.000141/2000
ASSUNTO: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 032092/2011-14
SEAP/ASCE
22/06/2011-08:58

Prezada Senhora,

Segundo ofício nº 1219/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-
MC de 3 de junho de 2011 segue em anexo os documentos solicitados são
eles:

I-) VIA DA ART QUITADA REFERENTE AO LAUDO DE VISTORIA
TÉCNICA

II-) COMPROVANTE AUTENTICADO DA COMPROVAÇÃO DE
NACIONALIDADE DO SR. EDVALDO AL HAJ responsável pela área
editorial da empresa.

Portanto esperamos estar de acordo com as exigências deste
Ministério e para tanto pedimos o prosseguimento do processo de
renovação de outorga da mesma.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e
consideração.

Atenciosamente

Celso Carlos Al Haj
Diretor Gerente

TERIO DAS COMUNICACOES
115

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

630-4



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.217.141-3 DATA DE EXPEDICAO 04/ABR/2001

NOME EDVALDO AL HAJ

FILIAÇÃO CAMEL AL HAJ

E MARIA JOSE ROSANTE AL HAJ

NACIONALIDADE JAU - SP DATA DE NASCIMENTO 29/MAR/1966

DOC ORIGEM JAU-SP

JAU

CP 074906788/00 CN: LV. A142/FLS. 15V / N. 064784

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Edvaldo Al Haj
AUTENTICACAO
1256AA035425

15 JUN 2011

ROGERIO TOBAS - OFICIAL -
ADRIANA CARVALHO DE AQUINO TOBAS -
OFICIAL SUBSTITUA

REGISTRO CIVIL DE FERREIRAS - ESTADO DE SAO PAULO
AUTENTICACAO AUTENTICO A PRESENTE COM
REPRODUZIDA A QUAL CONFERE COMO ORIGINAL
MIN APRESENTADO DO QUE DEU FE.

Em Branco



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110655078

SACADO: CELSO MARQUES BEATO	CREASP:601671658
Data de Emissão: 13/06/2011	Data de Vencimento: 22/06/2011
ART Nº 92221220110655078	
VALOR	31,50

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



ROGERIO TOBIAS - OFICIAL
 ADRIANA CARVALHO DE ARAUJO TOBIAS - OFICIAL
 CARMELO LUCIA STABILE DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Válida somente com selo de autenticidade

REGISTRO CIVIL DE PEDERNEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
 ROGERIO TOBIAS - OFICIAL
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

Pederneras, 15 JUN 2011

Corte aqui

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap 164-373580375-1

13/JUN/2011

HORA DF 15:39:46

LOT. 21,14226-0 LOCALIDADE: PEDERNEIRAS AG, VINCULADA: 0328

TERM 025223

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 22/06/2011 VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

0019922210 29222122011 10655078219 7 50060000003150

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

164-373580375-1

VIA DO CLIENTE

REGISTRO CIVIL DE PEDERNEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
 ROGERIO TOBIAS - OFICIAL
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

Pederneras, 15 JUN 2011

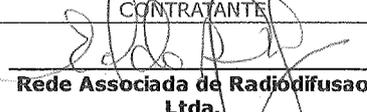
ROGERIO TOBIAS - OFICIAL
 ADRIANA CARVALHO DE ARAUJO TOBIAS - OFICIAL
 CARMELO LUCIA STABILE DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Válida somente com selo de autenticidade



Loterias CAIXA

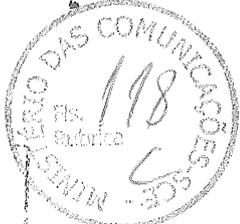
Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

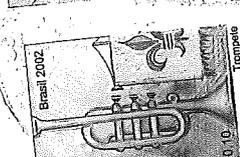
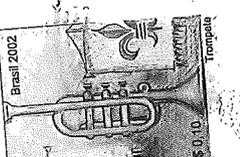
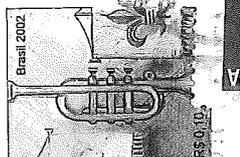
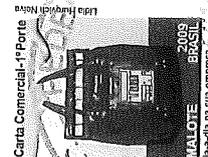
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11			
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220110655078	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601671658		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04248079801	
4 - NOME DO PROFISSIONAL CELSO MARQUES BEATO		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Rede Associada de Radiodifusao Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 56002728000107
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua 7 de Setembro S-73 - Pederneiras - SP			22 - CEP 17280-000
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 1000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 45
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Referente a vistoria.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Referente a vistoria tecnica realizada em 30/10/2010 nas instalacoes da emissora, visando renovacao da outorga junto ao Ministerio das Comunicacoes, da Rede Associada de Radiodifusao Ltda. , executante dos servicos de radiodifusao sonora em FM na cidade de Pederneiras-SP			
28 - VALOR DO CONTRATO 600,00	29 - DATA DO CONTRATO 30/10/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 30/10/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 35
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA			
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 13/06/2011	PROFISSIONAL  Celso Marques Beato		CONTRATANTE  Rede Associada de Radiodifusao Ltda.

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



SERVIÇO PUELIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
24 JUN 2011
RUBRICA



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) 0,028

RJ 9754432 5 BR



Ào

Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "WR" ,Anexo "WB", Sala 319-0
Brasília - DF.

7 0 0 4 4 - 9 0 0

ASSUNTO:

PROCESSO: 53.000.063586/2010
Renovação Outorga -FM.

RPC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente REDE ASSOCIADA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA
Endereço RUA: 7 DE SETEMBRO S-73 - PEDERNEIRAS -SP

1 7 2 8 0 - 0 0 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:22:24 do dia 27/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Pederneiras
Frequência: 88,3 MHz
Classe: B1
Canal: 202

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada



Dados da Entidade

Entidade:	REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA	Fistel:	02031635247
Nome Fantasia:	POP SOM FM STEREO	CNPJ:	56.002.728/0001-07
Nº Estação:	9222294	Situação:	Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento:		Último Licenciamento:	13/10/2004 16:44:57

 Dados do Plano Básico

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 56002728000107

Pesquisar

Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: POP SOM FM ESTEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 17280000

Número: S-73

Município: Pederneiras

Telefone: 14 32841989

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Distrito:

SubDistrito:

Fax: 14 32841989

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 17280000

Número: S-73

Município: Pederneiras

Telefone: 14 32841989

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Distrito:

SubDistrito:

Fax: 14 32845724

E-mail: 88fm@netsite.com.br

Nome Fantasia

Nome Fantasia

POP SOM FM STEREO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10437

Data Publicação
Contrato/Convênio: 11/03/1991

SCRAD Técnico: 10436

Data Limite
Instalação: 16/09/2003

Número do Processo: 290000084361987

Fistel: 02031635247

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
55	Portaria	MC	05/03/1990	07/03/1990	Outorga	
58	Portaria	DMC	15/03/1990		Enquadramento Plano Básico	
46	Decreto Legislativo	CN	08/03/1991	11/03/1991	Deliber. do C. Nacional	
338	Portaria	DNC	25/11/1991		Mudança de Local	

8	Portaria	DMC	31/01/1995		Enquadramento Plano Básico	Téc.
97	Portaria	DMC	06/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
29154	ATO	ER	12/09/2002	16/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1113 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.063586/2010 – apenso: 53830.000141/2000

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

Serviço(s): Freqüência Modulada.

Localidade(s): Pederneiras/SP

Período: 11/03/2001 a 11/03/2011 e 11/03/2011 a 11/03/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 55, de 05 de março de 1990, publicada no DOU de 07 de março de 1990 e Decreto Legislativo nº 46, publicado no DOU de 11 de março de 1991.

Data do último vencimento da outorga: 11/03/2011.

Data do pedido: 07/12/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 02/03
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 32
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 102/106
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 68/76 e 79/86
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 66/67 e

	77/78
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 116/117
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 61/65 e 60
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 119
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 17
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 18
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 98
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 24/26
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 19/23
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 99/101
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 04
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 05 e 10/14
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 06
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 07

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Fls. 08,97e
115



4. Após a citada conferência verificamos que há declaração apresentada pela entidade interessada no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério referente à alteração de características técnicas.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, visando pronunciamento quanto à possibilidade de saneamento das pendências técnicas e prosseguimento da renovação da outorga.

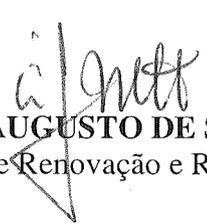
À consideração superior.

Brasília, 1º de julho de 2011.


MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Técnica de nível superior – Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 1º de julho de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. Ao Senhor Coordenador-Geral de Engenharia.
Em 10/07/2011


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações



Impresso por: TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA

Data/Hora: 15/09/2011 09:14:08

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Pederneiras

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA	Pederneiras	11/03/1991	11/03/2001

Usuário: anatel\tatiana.mc - TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA

Data: 15/09/2011

Hora: 09:14:08



das Contas
124
4
- 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:15:57 do dia 15/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Pederneiras
Frequência: 88,3 MHz
Classe: B1
Canal: 202

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POP SOM FM STEREO
Nº Estação: 9222294
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02031635247
CNPJ: 56.002.728/0001-07
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/10/2004 16:44:57

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02031635247

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 20 ' 15 " 00 Sul

Longitude: 48 ° 48 ' 21 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 202

Frequência: 88,3

Classe: B1

Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR32/83,MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99, ATO 21.679/2001.

Máximo: 250 Digitados: 60

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: POP SOM FM ESTEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 17280000

Número: S-73

Município: Pedemeiras

Telefone: 14 32841989

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Distrito:

SubDistrito:

Fax: 14 32841989

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 17280000

Número: S-73

Município: Pedemeiras

Telefone:

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Distrito:

SubDistrito:

Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação
 Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo de Outorga:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text" value="55"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="05/03/1990"/>	<input type="text" value="07/03/1990"/>	Outorga	Jur.
<input type="text" value="58"/>	Portaria	DMC	<input type="text" value="15/03/1990"/>		Enquadramento Plano Básico	Téc.
<input type="text" value="46"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="08/03/1991"/>	<input type="text" value="11/03/1991"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text" value="338"/>	Portaria	DMC	<input type="text" value="25/11/1991"/>		Mudança de Local	Téc.
<input type="text" value="8"/>	Portaria	DMC	<input type="text" value="31/01/1995"/>		Enquadramento Plano Básico	Téc.
<input type="text" value="97"/>	Portaria	DMC	<input type="text" value="06/06/1995"/>		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
<input type="text" value="271296"/>	Despacho	MC	<input type="text" value="27/12/1996"/>		Advertência	Jur.
<input type="text" value="120602"/>	Despacho	MC	<input type="text" value="12/06/2002"/>		Advertência	Jur.
<input type="text" value="29154"/>	ATO	ER	<input type="text" value="12/09/2002"/>	<input type="text" value="16/09/2002"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.


 Característica da Estação Instalada

» Endereços

 Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 17280000 Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL PDN 040 - ACESSO A GUAINAS
 Número: S/Nº Complemento: Bairro: PARQUE DAS COLINAS UF: SP
 Município: Pederneras Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Longitude: Raio:
 Latitude: 22S210866

 Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S201500 ✓ Longitude: 48W482100 ✓

Distância ao Centro do Município: 3.61051616 Km

Azimute: 297.4 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 570 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 22S201500 Longitude: 48W482100

 Estúdio Principal

País: Brasil Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO
 Cep: 17280000 Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
 Número: S-73 Distrito: SubDistrito:
 Município: Pederneras

 Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA

Modelo: BECP 4L

Ganho: 3,22 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: 270 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 35 metros

Descrição: ANTENA DE 4 ELEMENTOS

Máximo: 200 Digitados: 21

 Transmissor Principal

Código Equipamento: 025597XXX0328 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2,5 kW

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

Modelo: FM-2500-M/E

Validade: 11/09/2002

Potência 2500-1000 W

Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

Linha Transmissão

Fabricante: KMP CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS LTDA

Modelo: CF 1 5/8

Comprimento: 44 m

Impedância: 50 ohms

Atenuação: 0,67 dB/100m

» **Potência Efetiva Irradiada**

Potência Irrradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_p)$: 3.89 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	117.38	3.8946
2	30	133.44	3.2964
3	60	124.67	2.6187
4	90	142.87	2.3091
5	120	141.64	2.5552
6	150	122.7	3.016
7	180	59.43	3.5149
8	210	69.51	3.2964
9	240	29.84	2.9478
10	270	74.26	2.8138
11	300	80	3.1546
12	330	95.33	3.5892
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		99.26	3.0839

» **Estação Auxiliar**

Antena Auxiliar



Fabricante:

Modelo:

Ganho: dBd

Polarização:

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

Fabricante: SNE SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONICA LTDA

Modelo:

Validade: 20/06/1991

Potência Equipamento: VER OBS. W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS

RDS

Código PI:

CNPJ:

::: AID :::

>> /
<<

::: ATRIBUÍDOS :::

-- Nenhum --

-- Nenhum --

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT:

Nome do Responsável:

Número do Crea:

Endereço:

Complemento:

Município:

DDD:

UF Crea:

Número:

Email:

UF:

Telefone:

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA - CNPJ/CPF(56.002.728/0001-07)

Município/UF: PEDERNEIRAS/SP

Indicativo: ZYM677

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 202

Classe PB: B1

Características de Operação

Classe: B1

Canal: 202-88.30 MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

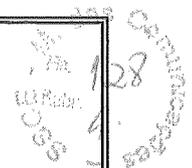
00:00

24:00

X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



**Certificado de Homologação
 (Intransferível)**

Nº **0285-04-2252**

Validade: Indeterminada

Emissão: 05/03/2010

Fabricante:

MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP
 RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA 158 VILA PAULICEIA
 02301000 SAO PAULO SP

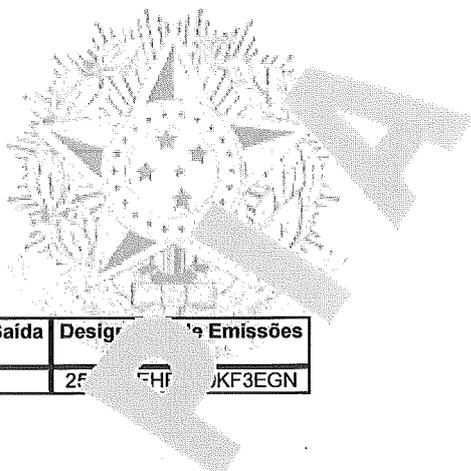
Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1646/04, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do Fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação (ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão So - Categoria II

Modelo(s):

FM 3000
FM 2500
FM 1000
S10K FM



Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação	Classificação de Emissões
88,0 a 108,0	12000,0	2F	HF JKF3EGN

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número nº 0285-04-2252/05/07/2008 devido a inclusão do modelo S10K FM.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
 Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Processo Gerenciado no SRD
DESPACHO
MC nº 148 de 15/09/2011
Assinatura: *[assinatura]*
Data 15/09/2011



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA		CNPJ: 56.002.728/0001-07
Nome Fantasia: POP SOM FM STEREO		Fistel: 02031635247
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: SP
Localidade: PEDERNEIRAS		Classe PB: B1
Canal PB: 202 (duzentos e dois) Canal OP: 202	Frequência PB: 88,3 MHz Frequência OP: 88,3 MHz	Classe OP:
Num. Estação: 9222294	Indicativo: ZYM677	Telefone (Sede): 32841989

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO	
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL PDN 040 - ACESSO A GUAINAS	Número: S/N° Bairro: PARQUE DAS COLINAS
Localidade: PEDERNEIRAS	UF: SP
Latitude: 22° 20' 15" 00" S Longitude: 48° 48' 21" 00" W	Cota da Base da Torre: 570 metros
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO	
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP
Modelo: FM-2500-M/E	Modelo: FM 1000
Código de homologação: 025597XXX0328	Código de homologação: 0285042252
Potência Operação: 2,5 kW	Potência Operação: 1 kW
2.3 - ANTENA PRINCIPAL	2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA	Fabricante: ***
Modelo: BECP 4L	Modelo: ***
GMAX: 3,22 dBd	GMAX: ***
Polarização: Circular	Polarização: ***
HCI: 35 metros	HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°	Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***	Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 90° em relação ao norte verdadeiro	Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ANTENA DE 4 ELEMENTOS	Descrição da Antena: ***
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: KMP CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS LTDA	Fabricante: ***
Modelo: CF 1 5/8	Modelo: ***
Comprimento: 44 m	Comprimento: ***
Impedância: 50 Ohms	Impedância: ***
Atenuação: 0,67 dB/100m	Atenuação: ***
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA	
	VM
AZIMUTE(graus)	0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 *****
HSNMT(metros)	117,38 133,44 124,67 142,87 141,64 122,7 59,43 69,51 29,84 74,26 80 95,33 ***** 99,26
ERP(kW)	3,8946 3,2964 2,6187 2,3091 2,5552 3,016 3,5149 3,2964 2,9478 2,8138 3,1546 3,5892 ***** 3,0839
4 - OBSERVAÇÕES:	

Legenda	
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.	
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.	

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO	Logradouro: ***
Número: S-73	Número: ***
Bairro: CENTRO	Bairro: ***
Localidade/UF: Pederneiras/SP	Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: São Paulo/SP
	Data da Emissão: 15/09/2011 10:40:55

Tela Inicial



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 568/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Autorização para substituir o equipamento transmissor.

Referência: 53000.039936/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a entidade **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de **Pederneiras/SP**, canal **202 (duzentos e dois)**, classe **B1**, solicita autorização para utilizar o equipamento transmissor a seguir descrito.

ANÁLISE

2. A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor.

3. Tramita nesse Ministério das Comunicações processo de Renovação da Outorga dessa entidade sob nº 53000.063586/2010 apensado ao processo 53830.000141/2000.

4. Segue tabela com situação atual e situação pretendida pela entidade

Entidade: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.	Localidade: Perdeneiras	UF: SP
Canal: 202 (duzentos e dois)	Classe: B1	Frequência: 88,3 MHz
ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Situação atual		Situação Pretendida
Localização da estação transmissora		Localização da estação transmissora
Logradouro: Estrada Municipal PDE 040 – Acesso a Guaianas, s/nº Localidade: Perdeneiras UF: SP Coordenadas: 22°20'15"S – 48°48'21"W		Logradouro: Estrada Municipal PDE 040 – Acesso a Guaianas, s/nº Localidade: Perdeneiras UF: SP Coordenadas: 22°20'15"S – 48°48'21"W
Transmissor Auxiliar		Transmissor Auxiliar
Fabricante: SNE- Sociedade Nacional de Eletronica Ltda Modelo: BTF-1000 Potência Operação: 1,0 kW Certificado: 036186xxx0035		Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy - EPP Modelo: FM 1000 Potência Operação: 1,kW Certificado: 0285-04-2252

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação nos termos do Despacho, conforme minuta anexa.

À consideração superior.

Brasília, 15 de setembro de 2011.


AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

Aprovo.

Expeça-se o Despacho.

Cadastre no SRD e encaminhe o presente Despacho à entidade para seu conhecimento e efetivação do que foi aprovado.

Brasília, 15 de setembro de 2011.


FERNANDO PIMENTEL
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 2136/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de setembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Sete de Setembro. S-73 - Centro
17280-000 Pederneiras - SP

Assunto: Encaminhamento de Despacho. (Referência Processo nº 53830.000141/2000, 53000.063586/2010 e 53000.039936/2008).

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, em anexo, o original do Despacho nº 148, de 15 de setembro de 2011, expedido em favor dessa entidade.

Atenciosamente,

FERNANDO PIMENTEL
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n° 148

Em 15 de setembro de 2011.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n° 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.039936/2008, resolve:

Autorizar a REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pederneiras, Estado de São Paulo, canal 202 (duzentos e dois), classe B1, a utilizar o equipamento transmissor, de conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY - EPP		
Modelo: FM1000	Potência de Operação: 1,0 kW	Certificação: 0285-04-2252

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR-Postal.

FERNANDO PIMENTEL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 569/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA** – permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Pederneiras/SP, utilizando canal 202 (duzentos e dois), classe B 1 – aduzimos o que segue abaixo.

ANÁLISE

2. Em **02/03/2000**, foi aberto o processo nº 53830.000141/2000, de Renovação de Outorga solicitada pela entidade, para o período de **11/03/2000 a 11/03/2010**. Em **07/12/2010**, foi aberto o processo nº 53000.063586/2010, de Renovação de Outorga para o período de **11/03/2010 a 11/03/2020**.

3. A entidade apresentou Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, realizado, em 11/10/2010, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – quitada e declarações do profissional habilitado e do Representante Legal, constante nas fls. 66 a 86.

4. Em 30/10/2010, foi realizado o Laudo Vistoria Técnica, realizado por profissional habilitado, Eng. Celso Marques Beato, CREA 167165- D. Os resultados de medições obtidos estão de acordo com norma técnica vigente e em conformidade com a última autorização do Poder Concedente.

5. Por meio do **Processo nº 53000.039936/2008**, a entidade solicitou autorização para alteração de transmissor auxiliar, de Fabricante: MGE – Marcelo Amorim de Godoy EPP para o de Fabricante: Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda., Modelo: BTF 1000/1500, Certificado de Homologação: 036186XXX0035.

6. Em função do **Processo nº 53000.039936/2008**, foi expedido **DESPACHO nº 148, de 15 de setembro de 2011**, autorizando a alteração do transmissor auxiliar, segundo as quais a **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA** – permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Pederneiras/SP, utilizando canal 202 (duzentos e dois), classe B1 – **deverá executar o referido Serviço em conformidade com ficha técnica anexa ao DESPACHO.**

7. Não constam débitos em desfavor da entidade em relação a receitas administradas pela ANATEL.

8. **Data da Publicação Do Contrato/ Convênio em 11/03/1991.**

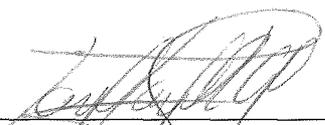
CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Ensaio dos transmissores está em conformidade com a Norma Técnica, bom como, o Laudo de Vistoria Técnica – efetuado pela entidade. Assim, a entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor. Sendo assim, a entidade *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

10. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Brasília, 16 de setembro de 2011.


TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA
Analista Técnico Administrativo
Pré-análise

Brasília, 16 de setembro de 2011.


AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV

Brasília, 16 de setembro de 2011.


FERNANDO PIMENTEL
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas


ANATEL
*Agência Nacional
de Telecomunicações*


BOM DIA

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

 Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
202	REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA	SP	Pederneiras	FM	3	M
202	REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA	SP	Pederneiras	FM	3	P

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 26/09/2011

Hora: 08:52:00

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações
Fls. 135
Rubrica R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.063586/2010 apenso () **Renovação de Outorga**
ao 53830.000141/2000; () **Transferência Direta**
() **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.;

Serviço: FM

Localidade: Pederneiras / SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

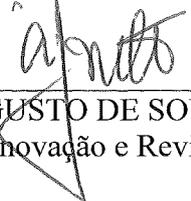
() **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 26 de setembro de 2011.


REGINA MONICÁ DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/26/09/2011



M. das Comunicações
Fls. 136
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 9061 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.063586/2010 apenso ao 53830.000141/2000;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.;

Serviço: FM;

Localidades: Pederneiras / SP;

Período: 11/03/2001 a 11/03/2011 e 11/03/2011 a 11/03/2021;

Atos da Outorga: Portaria nº 55, de 05 de março de 1990, publicada no DOU de 07/03/1990;

Atos da última renovação da outorga: não houve;

Data do último vencimento da outorga: 11/03/2011;

Data do pedido: 07/12/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	3
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	32
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	102-106
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es).	68-76, 79-86

[Assinatura]

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	66-67, 77-78
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	116-117
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fls. 61-65 Declaração fl. 60 Nota Técnica nº 569/2011/CG EO – fl. 133.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	124
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	9
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	17
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	18
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	98
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	24-26
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	19-23
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	99-101
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	4
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	5, grade fls. 10-14
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	6
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	7

M. das Com. 137
Fls. 137
Rubrica: 500/4

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	8, 97, 115
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 135
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Portaria nº 55, de 05 de março de 1990.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	125-127, 134

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Celso Carlos Al-Haj	Brasileira
Edvaldo Al-Haj	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Celso Carlos Al-Haj	G. das atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Edvaldo Al-Haj	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Celso Carlos Al-Haj	Dir. Programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

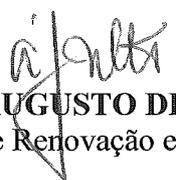
À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas-Substituta.

Brasília, 03 de outubro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

Brasília, 04 de outubro de 2011.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas-Substituta

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de outubro de 2011.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 24 de outubro de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1465/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010

INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 34, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, relativa ao decênio 2011 a 2021.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 2861/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 762, de 24 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2010, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme documento de fl. 02, protocolado em 7 de dezembro de 2010.

10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 136/137).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 135, demonstra que não existe um processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 4;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 5 e 10/14;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6;



- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 7.

13. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 134;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade** – Celso Carlos Al-Haj e Evaldo Al-Haj (fls. 33/59 e 99/102) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação;** são respectivamente os responsáveis os Srs. Celso Carlos Al-Haj e Edvaldo Al-Haj: (fls. 08, 97 e 115).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

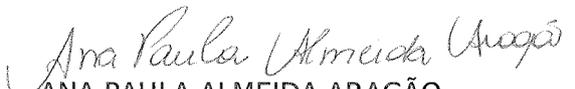
14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. A outorga deverá ser renovada a partir de 11 de março de 2011, tendo por referência a data da publicação do Decreto Legislativo em 11 de março de 1991.

16. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior,

Brasília, 8 de novembro de 2011.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada à União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2865/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010
INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1465/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

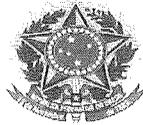
Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, 23 de 11 de 2011.



DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2866/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010

INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 2865/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 1465/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 24 de novembro de 2011.


JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico Sub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 10 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de janeiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da **REDE ASSOCIADA DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA**
Rua 7 de setembro, sala 73-Centro
Perdeneiras/SP
CEP.: 17280-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.063586/2010

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011, da **REDE ASSOCIADA DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/01/2012 10:16:18
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1876970
Data prevista de publicação: 04/01/2012
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4445953	RENOVAR-PORT.501-11-REDE ASSOCIADA DE RADIOIDUFUSÃO LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01876.970219 1 52110000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Especie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001876970
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 13/01/2012		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA RUA 7 DE SETEMBRO, SALA 73, CENTRO PERDENEIRAS, SP - CEP: 17.280-000					

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1876970 enviado em 03/01/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01876.970219 1 52110000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 13/01/2012
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 03/01/2012	Nº do documento 4	Especie doc ND	Aceite N	Data process. 03/01/2012	Nosso número 00000000001876970
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Especie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 1876970 enviado em 03/01/2012					
Sacado REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA RUA 7 DE SETEMBRO, SALA 73, CENTRO PERDENEIRAS, SP - CEP: 17.280-000					Cód. barra

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
12/01/2012
Seção 1 Página 54
Rubrica *Paulo*

PORTARIA Nº 501 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063586/2010, e 53830.000141/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063586/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2011.
2. A outorga foi deferida à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanha o ato o Processo de nº 53830.000141/2000, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 11 de março de 2001 à 11 de março de 2011, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93.
6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica GS SERVIÇOS DE FOTOS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 14.451.982/0001-42, situada no Município de General Salgado - SP, na Rua José Marino, 12 - Jardim Granada, CEP 15.300-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de General Salgado e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Nova Castilho, São João de Inacema, Magda e Gastão Vidigal no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.056147/2011-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SCHLUTER & TAVARES VISTORIAS DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 13.809.614/0001-60, situada no Município de Curitiba - PR, na Rua Canadã, 1555 - Bacacheri, CEP 82.510-290, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Curitiba no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.032436/2010-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica TOPCAR VISION VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ - 11.868.289/0001-81, situada no Município de Criciúma - SC, na Av. Centenário, 2222 - Santa Bárbara, CEP 88.804-001, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Criciúma e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Biguaçu, Siderópolis, Cocal do Sul, Treze de Maio, Sangão, Morro da Fumaça, Meleiro, Maracajá, Ermo, Jacinto Maclachdo, Sombrio, Santa Rosa do Sul, Balneário Gaivota, São João do Sul, Praia Grande, Passo de Torres, Timbó do Sul, Urussanga, Trevisó e Pedras Grandes no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.051127/2011-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica TRANSIT VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 14.357.320/0001-08, situada no Município de Itupeva - SP, na Av. Brasil, 830 - Jardim São Vicente, CEP 13.295-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV, no Município de Itupeva no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.046613/2009-79, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica GARCIA & COSTA PERÍCIA E VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 10.987.806/0002-50, situada no Município de Sumaré - SP, na Av. Rebouças, 2372 - Centro, CEP 13.170-023, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Sumaré no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.052766/2011-70, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica TMI VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 13.022.745/0002-84, situada no Município de Joinville - SC, na Rua Quinze de Novembro, 4205 - Glória, CEP 89.216-202, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Joinville e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Garuva, Itapoá, Araquari e Balneário Barra do Sul no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.015802/2010-33, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ULTRA VISÃO PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 08.966.389/0003-06, situada no Município de Peruibe - SP, na Av. Rubens Ferreira Martins, 165, Sala 3 - Centro, CEP 11.750-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Peruibe e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ituriri, Pedro de Toledo, Iguaçu e Ilha Comprida no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.055281/2011-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica BOSSI & CAMARGO LTDA - ME, CNPJ - 13.493.056/0001-77, situada no Município de Papanduva - SC, na Rua Governador Jorge Lacerda, 2714 - Centro, CEP 89.370-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Papanduva e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Itaiópolis, Santa Terezinha, Rio do Campo, Santa Cecília, Saleté, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Três Barras, Timbó Grande e Vila Meireles no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.033759/2010-98, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual LUANA CATÃO TRENTIN - ME, CNPJ - 11.848.336/0001-25, situada no Município de Campinas - SP, na Av. João Jorge, 102 - Vila Industrial, CEP 13.035-680, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.046381/2011-73, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SANTA BÁRBARA VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 13.420.384/0001-43, situada no Município de Santa Bárbara D'Oeste - SP, na Rua Riachuelo, 595 - Centro, CEP 13.450-019, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Santa Bárbara D'Oeste no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.005092/2009-90, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica UNGARI & SILVA LTDA ME, CNPJ - 10.545.052/0001-05, situada no Município de Assis - SP, na Av. Glória, 44 - Vila Glória, CEP 19.806-095, para atuar como Empresa Credenciada em Vitória de Veículos - ECV no Município de Assis e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ibirarema, Tarumã, Echaporã, Pedrinhas Paulista, Florínea, Cruzália e Platina no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 501, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063586/2010 e 53830.000141/2000, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referenda, pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 519, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.010177/2011, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processos nºs 53830.000141/200 e 53000.063586/2010
Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 12 de janeiro de 2012



VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 04 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00023 2012 2 volumes

- 53000.063586/2010 / 53830.000141/2000

MC 00024 2012

- 53000.015437/2009 2 vol. 3

MC 00025 2012 2 volumes 3

- 53000.009365/2011 / 53830.000087/2001

MC 00026 2012

- 53000.049325/2006

MC 00027 2012 02 vol.

- 53000.012434/2005

MC 00028 2012

- 53000.048750/2010

MC 00029 2012

- 53000.010177/2011

MC 00030 2012

- 53000.070846/2006

MC 00031 2012

- 53000.052343/2006 2 vol.

MC 00032 2012

- 53000.022885/2011 3 vol.

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta

DELEGACIA DO M/D/SI

21MM53030.0001411

SÃO PAULO

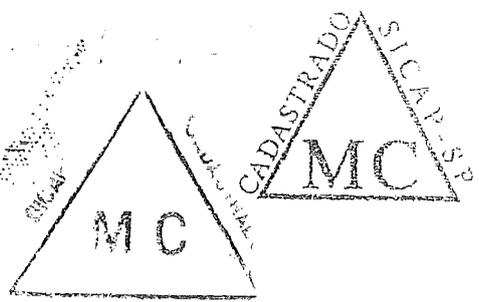


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM: /
POR:

Regional 03

1043-7
U.O.: 11/03/2001 a 11/03/2011



INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda / 53830.000.141/00 - 2A

ASSUNTO: 230 - Radiodifusão - Frequência Modulada
Renovação de Outorga

OUTROS DADOS: SEJUR/ DMC-SP 21/03/2000

CÓDIGO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrição nº
18/02/03
Renovação

RENOVAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEJUR/DMC-SP	2	1 MAR 2000	15			
02	DMC.SP		04/07/02	16			
03	SSR		20/08/02	17			
04	DOBR		21/08/02	18			
05	GO S		22/8/02	19			
06	CONJUN		22/8/02	20			
07	CONF JUR (EM)	PAR MARCUS	26/11/02	21			
08	GO S		03/12/02	22			
09	EGLO		25/08/00	23			
10			/ /	24			
11			/ /	25			
12			/ /	26			
13			/ /	27			
14			/ /	28			

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

FM



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo



SÃO PAULO

21MAR53830:000141

DELEGACIA DO M.E./SP

Guia para Formação de Processo

Nome do Interessado: Rede Associada de Radiodifusão Ltda

CGC_CPF: 56002728000107

Serviço: Radiodifusão - Frequência Modulada

Assunto: Renovação de Outorga

Observação:

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

Número: 73

Complemento:

Bairro:

Cidade: PEDERNEIRAS

UF: SP

CEP: 17280-000

Telefone:

Setor Solicitante: SEJUR/ DMC-SP

Data: 21/03/2000



Chefe Imediata
Assinatura e Carimbo

IVETES

Encaminhamento -> de: Protocolo

para: Setor Solicitante

2746

DELEGACIA DO M.C. / SP

- 2 MAR 16 38 000317



PROTOCOLO

ILMO. SR. DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO.

A REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ Nº 56.002.728/0001-07, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº DNPV 03 de 25 de outubro de 1990 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 22 de março de 2000.

Celso Carlos Al-Haj
Diretor - Gerente

Encaminhe-se	
<input type="checkbox"/>	CEAF
<input type="checkbox"/>	COAPO
<input type="checkbox"/>	COTEC
<input type="checkbox"/>	SEAD
<input type="checkbox"/>	SEJUR
<input checked="" type="checkbox"/>	SEOTE

** ORDEM*
90
SECRETARIA
SEOTE-SP
14/03/00
SIDNEY SCARZZATI DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS-S.PAULO
ROBERTO CANELADA CAMPANHA - Tabelião
CELSON ANTONIO ALBA SÓRIA - Tabelião Substituto
RICARDO CANELADA CAMPANHA - Escrivão Autorizado



Reconheço a firma por assinatura de Celso Carlos Al-Haj
Em test. _____ de _____
Pederneiras, 20 de FEV 2000 de _____

DR. WILTON
17/03/2000

CONSULTA DEBITO FISTEL >> EM REAIS <<
N.FISTEL-DV: 02031635247 - 011 TIPO SERVICIO: 230
ANO EXERCICIO: 2000 COD-TRIBUTO: 1329
NOME: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
C G C / C P F: 56002728000107 TIPO USUARIO: 3
QTD. ESTACOES: 00001 UF: SP



TIPOS ESTACOES:(B- 1 ,)
VALOR CONFORME LEI NRO. 9691/1998 ATUALIZADO DESDE 31-MARCO 2000

VALOR DA RECEITA (REAL) .:	500,00	
MULTA 0,00 % (REAL) .:	0,00	>> MULTA LIMITADA EM 20%
JUROS DE MORA (REAL) . . .:	0,00	>> LEI 9430 DE 30.12.1996

VALOR EM REAL A PAGAR .:	500,00	REAIS

DATA VALIDADE ATE' 31 / 03 / 2000 >> MULTA DIARIA 0,33% LIMITADA EM 20%

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

NOME : REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA

NUMERO FISTEL : 02031635247

CGC - CPF : 56002728000107



*** ENTIDADE NAO ESTA IMPEDIDA ***

.....
OBSERVACAO: PARA OS DEBITOS GERADOS A PARTIR DE 02-01-1995, A MULTA E OS JUROS
ESTAO REGIDOS PELA LEI 8981 DE 20-01-1991- DOU DE 23-01-1995.

>>>> O VALOR DO JUROS PODERA' SER CONHECIDO ATRAVES DA TELA 520 DO FISTEL <<<<

.....
data emissao : 28/03/2000

>>>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR DATA: 28/03/2000

N O M E E N T I D A D E	CGC/CPF	N.FISTEL	UF	SERVICO
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO	56002728000107	02031635247	SP	230



>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 53830.000141/00

Interessada: Rede Associada de Radiodifusão Ltda

Assunto : Renovação de Outorga

À Chefia do SEJUR

Por não estar o presente processo devidamente instruído nos termos da legislação em vigor, elaboramos minuta de ofício de exigência, com vistas à eventual assinatura do Sr. Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo.

SEJUR, 29/03/2000


NILTON AP. LEAL
OAB-SP 62.849
Assistente Jurídico
DNC/SP

- 1) De acordo.
- 2) Ao Sr. Delegado para que se digne de firmar o ato respectivo se achado conforme.

São Paulo, 29/03/2000


LYDIO MALVEZZI
Chefe de Serviço

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**



OF. n.º 275 /2000 - DMC/SP

São Paulo, 31 de março de 2000.

Ref.: Processo nº 53830.000141/2000

Senhor Diretor,

Relativamente ao pedido de renovação da outorga deferida a essa entidade para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, cumpre-nos solicitar que até 11 de dezembro do presente ano, data final para instrução do processo, sejam atendidas as exigências constantes do ofício nº 1765/99 de 20/11/99 (cópia anexa), sem o que o mesmo não terá prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes, de toda responsabilidade dessa entidade.

No mesmo prazo, a entidade deverá promover alteração contratual que trate da atualização do capital social ao sistema monetário vigente, o "real", posto que o mesmo ainda se encontra expresso em "cruzeiros reais", vale dizer CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), nada representando em valores atuais.

Tal alteração, se formalizada somente para esse fim, ou seja, com base na Portaria MC nº 441/76, prescinde de nossa prévia provação, podendo ser levada a registro na "JUCESP" e posteriormente submetida para homologação.

Finalmente, a entidade deverá comprovar o recolhimento da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, do presente exercício.

Atenciosamente


EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

A Sua Senhoria o Senhor
CELSO CARLOS AL HAJ
Diretor Gerente da Rede Associada de Radiodifusão Ltda
Rua Sete de Setembro nº 73
Pederneiras/SP
CEP 17280-000

SEJURNAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo n.º: 53830.000141/00

Interessada: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

À Chefia do SEJUR

Por ainda não estar o presente processo, devidamente instruído nos termos da Legislação em vigor, elaboramos minuta de ofício de exigência, com vistas à eventual assinatura do Sr. Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo.

SEJUR, 12/02/2001


Ricardo de Toledo Piza Franco
DAB/SP n.º 157917

- 1 - De acordo.
- 2 - Ao Sr. Delegado para que se digne de firmar o ato respectivo se achado conforme.

SEJUR, 15/01/2001.


LYDIO MALVEZZI
Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

09
P

Of. n.º 57 / 2001 – DMC/SP

São Paulo, 16 de janeiro de 2001.

Ref.: Processo n.º 53830.000141/00

Senhor Diretor,

Reportando-nos ao processo em referência, que trata do pedido de renovação de outorga da emissora em frequência modulada dessa entidade, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que o mesmo ainda não se encontra devidamente instruído, pelos seguintes motivos:

I – deverão ser encaminhadas cópias legíveis e autenticadas dos comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, como segue:

- a) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de São Paulo, exercícios 1996 à 2000.
 - b) Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de São Paulo, exercícios 1996 à 2000.
- Observamos que tais comprovantes poderão ser substituídos por certidões fornecidas pelos próprios Sindicatos.

II – a entidade deverá acostar aos autos laudo(s) de ensaio(s) do transmissor, onde constem as medidas completas, realizadas há menos de um ano e esteja evidenciado o pleno atendimento das especificações exigidas. Cumpre salientar que referido(s) laudo(s) de ensaio(s), deverá(ão) vir com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao engenheiro responsável pela elaboração do(s) mesmo(s);

III – deverá, também, ser carreada, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, cópia autenticada da alteração contratual, autorizada por esta Delegacia através da Portaria n.º 06, de 11 de janeiro de 2001 (cópia anexa), devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – “JUCESP”.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

10
9

Processo n.º 53830.000141/00
Continuação fls. 02

O não cumprimento das exigências ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação específica, sendo os prejuízos decorrentes de toda responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente,



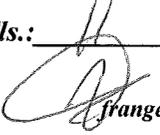
LYDIO MALVEZZI
Delegado Substituto

A Sua Senhoria o Senhor
EDVALDO AL HAJ
Diretor Gerente da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Avenida Paulista, n.º 2202 – 8º andar – cjto. 81
São Paulo / SP *PEDRO NEVES / SP*
CEP: 01310-300

SEJUR/RTP

Enc. via correio em ^{MARCO/2001}
~~16/01/2001~~
Quemora

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

Fls.: 
frange

Nº do Processo: 53830.000.141/2000

Interessado(a): Rede Associada de Radiodifusão Ltda

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Chefe da Divisão,

Analizados os presentes autos, concluímos pelo procedimento materializado na minuta de ofício que propomos seja submetida ao Senhor Delegado para eventual assinatura.

SEJUR/RAD , em 18/03/2002


Ricardo de Toledo Piza Frange
Chefe de Serviço

De acordo.

À consideração do Senhor Delegado, para efeito de apreciação e assinatura do ato, se concorde.

São Paulo, em 18 / 03 / 2002



LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

12

Of. n.º 338 / 2002 – DMC/SEJUR/RAD
(Tornando ao assunto, favor mencionar esta referência)

São Paulo, 18 de março de 2002.

Ref.: Processo n.º 53830.000141/00

Senhor Diretor,

Reportando-nos ao processo em referência, que trata do pedido de Renovação de Outorga da emissora em frequência modulada dessa entidade, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, cumpre-nos reiterar os termos do Ofício n.º 057/01 – DMC/SP de 16/01/01 (cópia anexa).

Diante do exposto, fica conferido o prazo derradeiro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para cumprimento da exigência feita, sob pena de caducidade dos serviços outorgados, nos termos da legislação específica.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

Lydio Malvezzi
Delegado Substituto
Por L.º 00000

A Sua Senhoria o Senhor
EDVALDO AL HAJ
Diretor Gerente da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Sete de Setembro, 73
Pederneiras/SP
CEP: 17280-000

RTP/LM

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

KLDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

13
A

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA SETE DE SETEMBRO, 73

CEP / CODE POSTAL

17280-000

CIDADE / LOCALITÉ

PEDERNEIRAS

UF

SP

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício nº 338, de 18/03/2002 - SEJUR/RAD

Range

53830.000.141/2000

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / RÉMIS

PAGO / PAYÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Comel Al Haj

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

32690.229-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT



JA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.





AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

* 22 MAR 03 / 1

ER 5 5 8 6 1 6 2 2 8 BR

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP 04101-300 - SÃO PAULO - SP
RUA VERGUEIRO, 3073 - VIA MANARA
SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

CULTURA 2 FM
STÉREO 88.3 MHz



Pederneiras, 8 de abril de 2002.

Ref.: Processo n.º 53830.000141/00

Senhor Delegado,

*SEJUR
D.R. Ricardo
12/04/2002*

12 MAR 09 21 28 0000890
R0100010

DELEGACIA DO M.C./SP

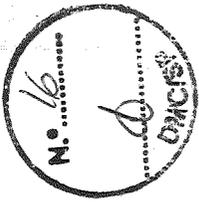
Em cumprimento ao ofício nº 338/2002 – DMC/SEJUR/RAD, estamos encaminhado a esta delegacia copias autenticadas dos documentos solicitados.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos da mais alta estima.

Atenciosamente


Edvaldo Al-Haj
DIRETOR

Ao Senhor
Everaldo Gomes Ferreira
Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Vergueiro, 3073
Vila Mariana – São Paulo



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
53.815.502/0001.

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.04.1999

5 EXERC.

TABELIONATO DE NOTARIAS
DE PEDERNEIRAS - SP
ROBERTO CANELADA CAMPANHA

RICARDO CANELADA CAMPANHA
TABELÃO SUBSTITUTO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELÃO SUBSTITUTO
NATALIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
N TRAB. em EMPRESAS DE RADIO E TV DO ESTADO DE SAO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
000264026934

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
JA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE
61.708.293/0001-

12 BAIRRO ou DISTRITO
PILA VISTA

13 CEP
01325-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SRO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
FEDE ASSOCIADA DE RADIOFUSAO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
JA SETE DE SETEMBRO

19 NÚMERO
73

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
SUL

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP
7280.000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
PEDERNEIRAS

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
S

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27 COD. ATIVID.

28 SUB-CODIGO ATIVID

29 CODIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 UNICO PRINCIPAL FILIAL OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	DV	OU	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	DV
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38	Nº DE EMPRESADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	05	6
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	05	5
35	DESTE ESTABELECIMENTO	9	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	05	3
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		2
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	34,30	8
			43	MULTA	6,86	6
			44	JUROS DE MORA	8,23	9
			45	CORREÇÃO MONETÁRIA		3
			46	TOTAL A PAGAR	49,39	5

47 LOCAL
PEDERNEIRAS

48 DATA
30 de ABRIL 1999.

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NÃO DEVE SE REFERIR A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotostática é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.
Em test. 30 ABR 2002 da verdade

ROBERTO CANELADA CAMPANHA
TABELÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATALIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Seios devidos recolhidos por verba

SP-2010 100 527 000441 49,39R AR01



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 C.P.F. OU CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO
56002728/0001-07

RESERVADO
09

3 C.P.F. OU C.G.C. DO ESTABELECIMENTO
56.002.728/0001-07

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.04.98

EXERC.
1998

REDE ASSOCIADA DE
RADIOFUSÃO LIMITADA
RUA ELIAZAR BRAGA, N-65
CEP 17-280
PEDERNEIRAS - SP

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
000.264.02993-4

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 C.G.C. DA ENTIDADE
61.708.293/0001-50

12 BAIRRO ou DISTRITO
BELA VISTA

13 CEP
01325-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

15 SIGLA U.F.
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL
REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA.

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA 07 DE SETEMBRO

19 NÚMERO
S-73

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP
17280-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
PEDERNEIRAS

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA U.F.
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIOFUSÃO

27 COD. ATIVID.

28 SUBCÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO C.B.O.

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				DV		
32		01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		02 AUTÔNOMO/LIBERAL		OU 03 EMPREGADOS				
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9		38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8	40,00
34	TOTAL DA EMPRESA	6		39	TOTAL REMUNERAÇÃO	5	43	MULTA	6	
35	DESTE ESTABELECIMENTO	8		40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	44	JUROS DE MORA	9	1.200,00
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7		41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	2	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	3	06
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3					46	TOTAL A RECOLHER	5	40,00

47 LOCAL
PEDERNEIRAS

48 DATA
30 de ABRIL 19 98

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR REFERÊNCIA VIGENTE.

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0043 B20V 113 220498

40,00R ARO1

ABELIONATO DE NOTAS
CANELADA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO, SP
CÁPIA
ANTONIO H. CANELADA
Escritório
NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
Escrevente Autorizado

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É UMA CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO QUE COM ESTA ME FOI APRESENTADO PARA ESTA AUTENTICAÇÃO.

Em 1998, em 30 de ABRIL de 1998.

CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELAIO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
ESCREVENTE AUTORIZADO

NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

53.815.502/0001

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30.04.1997

5 EXERC.

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE

ND TRAB. EM EMPRESAS DE RADIO E TV ESTADO DESAO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

800264026934

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)

A CONSELHEIRO RAMALHO

9 NÚMERO

992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

11 CGC DA ENTIDADE

61.708.293/0001-58

12 BAIRRO ou DISTRITO

A VISTA

13 CEP

013250-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

SAO PAULO

15 SIGLA UF

SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

IE ASSOCIADA DE RADIOFUSAO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)

SETE DE SETEMBRO

19 NÚMERO

73

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

SUL

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP

180.000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)

PEDERNEIRAS

24 BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

25 SIGLA UF

SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27 COD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO

01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL

D.V. OU 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

43 MULTA

44 JUROS DE MORA

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER

14,00

2,80

6,72

23,52

DV

8

6

9

3

01

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL

30 de ABRIL de 1997

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NÃO DEVE SE REFERIR A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE TERÁ O VALOR MÁXIMO DO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VISANTE

Processo nº 118 - 2000 - 0000 - 0000 - 0000

0000

48 100 000 000001

23,52R AR01

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS

Declaro que a presente fotocópia é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.

Em 09 de ABR de 2002

ROBERTO CANELADA CAMPANHIA

TABELIÃO

CELSONO ANTONIO ALBA SÓRIA

TABELIÃO SUBSTITUTO

RICARDO CANELADA CAMPANHIA

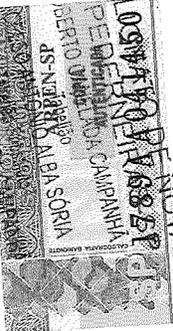
ESCRIVENTE AUTORIZADO

NATALIA CAMPANHIA DO AMARAL CARVALHO

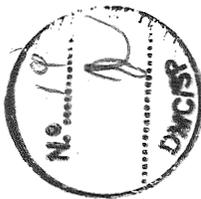
ESCRIVENTE AUTORIZADO



RICARDO CANELADA CAMPANHIA
 Escrevente Autorizado
 Expediente Autógrafa 99



TABELIONATO DE NOTAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

56002.728/0001-07

REDE ASSOCIADA DE
RADIODIFUSÃO LIMITADA
RUA ELIZABETH BRAGA, N-65
CEP 172-0
PEDERNEIRAS - SP

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

56.002.728/0001-07

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30.04.96

5 EXERC.

96

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009.019.02693-9

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
Rua Conselheiro Ramalho

9 NÚMERO
992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE
61.708.293/0001-50

12 BAIRRO ou DISTRITO
BELA VISTA

13 CEP
01325.000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LIMITADA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA ELIZABETH BRAGA

19 NÚMERO
N-65

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP
17280000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
PEDERNEIRAS

24 BAIRRO ou DISTRITO
centro

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

27 COD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				DV
32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	11,20	8	
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	43	MULTA	6
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	44	JUROS DE MORA	9
35	DESTA ESTABELECIMENTO	8	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	45	CORRELAÇÃO MONETÁRIA	3
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	2	46	TOTAL A RECOLHER	5
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3						

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL **PEDERNEIRAS** 48 DATA **30 de abril 19 96**

0043 B5K1 849 300496

11.20R ARO1

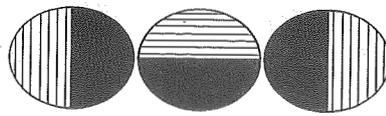
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

TABELIONATO DE NOTAS
64740708871-3
ROBERTO CANELADA CAMPANHIA
Escritório Autorizado
MATERIAL CAMPANHIA DO AMARAL CARVALHO
Especiamente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotocópia é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação verdadeira em lei.
09 ABR 2002

Seios devidos recolhidos por verba

FIO 176x230 mm 2g. VIA CONTRIBUINTE 2g. VIA TABELIONATO SINDICAL 2g. VIA ENTIDADE



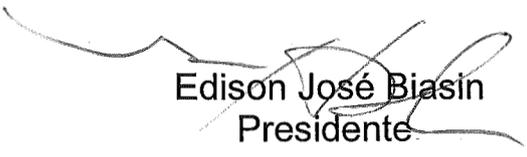
SERTESP



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA - AM.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Rua Eliazar Braga, 65, município de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 56.002.728/0001-07, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 1998/ 1999/ 2000/ 2001 e 2002

São Paulo, 01 de abril de 2002.


Edison José Biasin
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	2	RESERVADO
3	CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO	4	DATA LIMITE DE PAGAMENTO
	56.002.728/0001-07	5	EXERC.
			2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6	NOME DA ENTIDADE	7	CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
	SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		000.000.02667-0
8	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	9	NÚMERO
	RUA MARQUES DE ITÚ		70
		10	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
			7º ANDAR - CONJ. 72
11	CGC DA ENTIDADE	12	BAIRRO ou DISTRITO
	62.650.809/0001-16		VILA BUARQUE
13	CEP	14	MUNICÍPIO (CIDADE)
	01223-000		SÃO PAULO
15	SIGLA UF		SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16	NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL	17	CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
	REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA		
18	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	19	NÚMERO
	RUA SETE DE SETEMBRO		73
		20	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
			SUL
21	DATA INÍCIO ATIVIDADE	22	CEP
			17280.000
23	MUNICÍPIO (CIDADE)	24	BAIRRO ou DISTRITO
	PEDERNEIRAS		CENTRO
25	SIGLA UF		SP
26	ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27	CÓD. ATIVID.
	RADIOFUSÃO		
28	SUB-CÓDIGO ATIVID.	29	CÓDIGO CBO
30	TIPO DE ESTABELECIMENTO	31	N.º Estabelecimentos da Empresa
	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS		

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				DV
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/LIBERAL	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO			8
					29,60			
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34	TOTAL DA EMPRESA	43	MULTA			6
	0,01		0,01					
35	DESTE ESTABELECIMENTO	36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	44	JUROS DE MORA			9
			0,01					
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	38	N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	45	CORREÇÃO MONETÁRIA			3
	0,01							
		39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	46	TOTAL A RECOLHER			5
					29,60			
		40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO					
		41	N.º DE NÃO CONTRIBUINTE					

PEDERNEIRAS 31 de JANEIRO 2000

47 LOCAL 48 DATA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

CONTABILIDADE

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

105 228 310100

29,60R AR01

TABELIONATO DE NOTAS
 DE PEDERNEIRAS-SP
 RUA ANTONIO ALBA SOARES
 Nº 1188
 PEDERNEIRAS-SP
 TABELIONATO DE NOTAS
 DE PEDERNEIRAS-SP
 RUA ANTONIO ALBA SOARES
 Nº 1188
 PEDERNEIRAS-SP

NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em test: *[Assinatura]* da verdade
 ROSMÁRIO CAMELATA CAMPANHÃ
 TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS-SP
 09 de ABR 2002

Selos devidos recolhidos por verba



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO 2 CGC DO ESTABELECIMENTO

56002728/0001-07

REDE ASSOCIADA DE
RADIODIFUSÃO LIMITADA

RUA ELIAZAR BRAGA, N-65
CEP 17-280

PEDERNEIRAS - SP

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
56.002.728/0001-07

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.01.93

5 EXERC.
98

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
000.000.02667-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA MARQUES DE ITÚ

9 NÚMERO
70

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
7º ANDAR - CONJ. 72

11 CGC DA ENTIDADE
62.650.809/0001-16

12 BAIRRO ou DISTRITO
VILA BUARQUE

13 CEP
01223-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

15 SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA ELIAZAR BRAGA

19 NÚMERO
65

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
NORTE

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP
17280-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
PEDERNEIRAS

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

27 Cód. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 N.º Estabelecimento da Empresa

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO/LIBERAL 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA
8,01

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTA ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO
0,01

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO
0,01

38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTE

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
29,60

43 MULTA

44 JUROS DE MORA

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER
29,60

49 AUTENTICAÇÃO MECANICA

47 LOCAL
PEDERNEIRAS

48 DATA
30 de JANEIRO 19 98

0043 BBRM 935 300198

29,60R ARO1

ORSEVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO". APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS-SP

RICARDO CANELADA CAMPANHA

CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA

NATALIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS

Em test. de ROBERTO CANELADA CAMPANHA

DECLARO que a presente fotocópia é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentada para esta autenticação.

ROBERTO CANELADA CAMPANHA

CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA

TABELIAO

TABELIAO SUBSTITUTO

RICARDO CANELADA CAMPANHA

ESCREVENTE AUTORIZADO

NATALIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selos devidos recolhidos por via de



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ALCINDO BRAGA (ESCR. AUTORIZADO)

56002728/0001-07

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LIMITADA

RUA ELIAZAR BRAGA, N. 65

CEP 17280-000

MUNICÍPIO (CIDADE) - Pederneiras

RESERVADO

CPF OU CGO DO ESTABELECIMENTO

56002728/0001-07

DATA LIMITE DE PAGAMENTO

31.01.97, 97

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

8 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0
9 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) PRAÇA DA REPÚBLICA	10 NÚMERO 386	11 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) 7º ANDAR - CJ. 73	12 CGO DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16
13 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	14 CEP 01045-906	15 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	16 SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

17 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LIMITADA			18 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
19 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) Rua Eliazar Braga		20 NÚMERO 65	21 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) Norte
22 CEP 17280000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) Pederneiras	24 BAIRRO ou DISTRITO Centro	25 SIGLA UF SP
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO		27 COD. ATIVID.	28 SUB-CÓDIGO ATIVID.
29 CÓDIGO CGO		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 UNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		DV
32 <input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO / LIBERAL	DV OU <input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	3
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	54,55	9	43 MULTA	6
34 TOTAL DA EMPRESA		6	44 JUROS DE MORA	9
35 DESTA ESTABELECIMENTO		8	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	54,55	7	46 TOTAL A RECOLHER	5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	54,55	3		

47 LOCAL **Pederneiras** 48 DATA **31 de janeiro 1997**

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FIG. 170x250 mm. 10. VIA - ENTIDADE SINDICAL. 20. VIA - CONTRIBUINTE.

RESERVAÇÃO SE AUTÔNOMO/LIBERAL PR... SER. NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO ST... SE FORTE (VIA) INDICALE O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

0043 BRRM 854 030297

10.84R ARO1

PROFISSIONAL NOME COMPLETO: **José de Freitas Borges Neto** Nº CREA-SP: **060179607D**
 TÍTULO PROFISSIONAL: **Engenheiro Eletricista** CPF: **499.970.336-04**

TIPO DE CONTRATADO: **2** TIPO DE ART: **1** ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART: **2**
 1- NENHUMA DAS SEGUINTE
 2- POR REALIZAÇÃO AUTORIZADA
 3- RECEITARIAS ECONOMICAS
 4- MORA DIA ECONOMICA
 5- DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO
 6- DESTAQUE
 1- SIM
 2- NÃO

CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO: **1** VINCULADA À ART-SP Nº: **XXXX** HÁ OUTRAS ART VINCULADAS: **2**
 1- NENHUMA DAS SEGUINTE
 2- SUBSTITUIÇÃO POR TERMO DE OBRA / SERVIÇO
 3- INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO / CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO
 4- COLABORAÇÃO
 1- SIM (LUSTAR EM 27)
 2- NÃO
 13- ÁREA DE ATUAÇÃO: **2-2** 14- SUBEMPREGADA?: **2**
 1- SIM
 2- NÃO

EMPRESA CONTRATADA NOME COMPLETO: CLASSIFICAÇÃO:
 1- EMPRESA PRIVADA
 2- ADMIN. DIRETA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)
 3- ADMIN. INDIRETA (AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC.)
 4- ESTATAIS (EMPR. PUBL. OU ECON. MISTA)
 5- UNIVERSIDADES / INSTITUIÇÕES
 6- FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

CONTRATANTE NOME COMPLETO: **Rede Associada de Rádio Difusão Ltda** TELEF. P/ CONTATO: **021-14-252-1989**

ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO: **Rua Duque de Caxias, S/N, 17.200-000** CEP: **17.200-000**

23	24	25	26
NATUREZA	UN.	QUANTIFICAÇÃO	ATIVIDADES TÉCNICAS
1 A 2 0 1 1 \$ 0		1.000,00	2 0 2 9 3 9
2		XXX	
3		XXX	

RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC., E OUTRAS INFORMAÇÕES.
Elaboração de um laudo técnico de um transmissor de radiodifusão em frequência modulada, de fabricação SNE, modelo BTF1000, nº de série 94, motivado pela renovação de licença, perante o ministério das comunicações.

28 VALOR DO CONTRATO: **R\$700,00** 29 DATA DO CONTRATO: **14/12/00** 30 DATA INÍCIO EXECUÇÃO: **14/12/00** 31 DESTINE 10% A SUA ENDADE DE CLASSE: **89,9** 32 COD. EXCEÇÃO: **21,2BR1002**

ASSINATURA LOCAL E DATA: **Pederneras, 14/12/00** PROFISSIONAL: **José de Freitas B. Neto** CONTRATANTE

QUITAÇÃO VALOR DA TAXA A PAGAR: **20 UFIR** AUTENTICAÇÃO: **DEF 032827 DE 2000 00118791001443** **21,2BR1002**

ART Nº **2 0581701 8**
 CREA-SP **060179607D**
José de Freitas B. Neto
179-697/D
021-11-5061-7366

TABELIONATO DE NOTAS
 PEDERNEIRAS-SP
 ROBERTO CANELADA CAMPANHA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RICARDO CANELADA CAMPANHA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOSTÁTICA É UMA CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO QUE COM ESTA ME FOI APRESENTADO PARA ESTA AUTENTICAÇÃO.
 Em test. **10 ABR 2002** da verdade
ROBERTO CANELADA CAMPANHA
 TABELIÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selos devidos recolhidos por verba



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

R. NESTOR PESTANA, 87 CEP: 01303-900 - SP

TELEX: 1134217

TEL.: (011) 258-9099

FAX: (011) 255-3136

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL Nº 6.496 DE 07/12/77

1 3º VIA - OBRA - CREA - SP

2 MICROFILMAGEM

ART Nº 20581701 8

PROFISSIONAL	3 NOME COMPLETO	4 Nº CREA-SP
	5 TÍTULO PROFISSIONAL	6 CPF

José de Freitas Borges Neto

06017010970

Engenheiro Eletricista

499.970.336-04

7 TIPO DE CONTRATADO	8 TIPO DE ART	9 ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART
----------------------	---------------	-------------------------------------

2 1 - PESSOA JURÍDICA
2 - PESSOA FÍSICA

1 1 - NENHUMA DAS SEGUINTE
2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA
3 - RECEITUÁRIO AGRÔNOMICO
4 - MORADIA ECONÔMICA
5 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO
6 - DESTAQUE

2 1 - SIM
2 - NÃO



10 CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	11 VINCULADA À ART-SP Nº	12 HÁ OUTRAS ART VINCULADAS
13 ÁREA DE ATUAÇÃO	14 SUBEMPREGADA ?	

1 1 - NENHUMA DAS SEGUINTE
2 - SUBSTITUIÇÃO DO RT. DA OBRA / SERVIÇO
3 - INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO
4 - CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO
5 - COLABORAÇÃO

XXXX

2 1 - SIM (LISTAR EM...)
2 - NÃO

22

2 1 - SIM
2 - NÃO

15 NOME COMPLETO	16 Nº REG. CREA	17 C.G.C.	18 CLASSIFICAÇÃO
------------------	-----------------	-----------	------------------

EMPRESA CONTRATADA

1 - EMPRESA PRIVADA
2 - ADMIN. DIRETA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)
3 - ADMIN. INDIRETA (AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC.)
4 - ESTATAIS (EMPR. PÚBL. OU COM MISTA)
5 - UNIVERSIDADES / INSTITUIÇÕES
6 - FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

19 NOME COMPLETO	20 BILHETE CONTATO
------------------	--------------------

CONTRATANTE

Rede Associada de Rádio Difusão Ltda

021-14-052-1089

21 ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO	22 CEP
-----------------------------------	--------

Rua Duque de Caxias, S/N. 17.290000

CLASSIFICAÇÃO	NATUREZA	UN.	QUANTIFICAÇÃO	ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A 2011150		1.000,00	202030
2			XXX	
3			XXX	

27 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC., E OUTRAS INFORMAÇÕES

Elaboração de um laudo técnico de um transmissor de radiodifusão em frequência modulada, de fabricação SNE, modelo BTFL000, nº de série 84, motivado pela renovação de licença, perante o ministério das comunicações.

28	29 DATA DO CONTRATO	30 DATA INÍCIO EXECUÇÃO	31 DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE	32 CÓD. EXECUÇÃO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO)
----	---------------------	-------------------------	---	--

14 / 12 / 00

14 / 12 / 00

999

33 ASSINATURA	LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
---------------	--------------	--------------	-------------

ASSINATURA

Pederneiras, 14/12/00

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

34 QUITAÇÃO	35 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
-------------	--------------------------

QUITAÇÃO

20 UFIR

CPF 0328270722996118791061447

ART Nº 20581701 8
CREA-SP

CPF 0328270722996118791061447

José de Freitas Borges Neto

021-11-5061-7356

ABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotostática é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.
Em test. do ABR 2002 da verdade

ROBERTO CANELADA CAMPANHA
TABELIÃO
CELSON ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

seios devidos recolhidos por verba

NOTAS DE PEDERNEIRAS - SP
CAMELADA CAMPANHA
TABELIÃO
CELSON ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

LAUDO DE ENSAIO FM



1 – INTERESSADO:

1.1 – Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

1.2 – Endereço: Rua 7 de Setembro, 73.

Pederneiras – SP.

2 – ENSAIO:

2.1 – Motivo: renovação de licença.

2.2 – Endereço onde foi realizado: Rua Duque de Caxias esq. com a Rua Paulo Dias. Pederneiras – SP.

2.3 – Data em que foi realizado : 14/12/2000.

3 – FABRICANTE:

3.1 – Nome: SNE – Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda.

3.2 – Endereço: Rua Júlia Cortines, 67. Sacoman.

São Paulo – SP.

4 – TRANSMISSOR:

4.1 – Modelo: BTF1000

4.2 – N.º de série: 94

4.3 – Função: Principal

5 – MEDIÇÕES:

5.1 – Frequência:

5.1.1 – Nominal: 88.300,000 kHz.

5.1.2 – Medida em ambiente normal: 88.300,536 kHz.

1



TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotostática é uma cópia
fiel do documento que com esta me foi apresen-
tado para esta autenticação

Em test. 14 ABR 2002 da verdade

ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
TABELIÃO
CELSONO ANTÔNIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

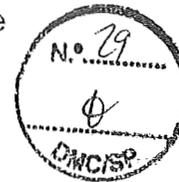
Seios devidos recolhidos
por verba

5.1.3 – Variação máxima de freqüência na unidade osciladora, observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

250 Hz – Valor permitido: \pm 2000Hz.

5.1.4 – Variação máxima da freqüência com alteração da tensão de alimentação em \pm 10%:

150 Hz – Valor Permitido: \pm 2000Hz.



5.2 – Resposta de audiofreqüência – pré-ênfase 50 us

FREQUÊNCIA		50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz	
LIMITE MÁXIMO		0	0	0	+0,4	+5,4	+8,2	+10,2	+13,6	dB	
LIMITE MÍNIMO		-4	-3	-3	-2,6	+2,4	+5,2	+6,6	8,6	dB	
MONAURAL	25%	0	0	0	0	+4,5	+7,0	+9,0	+12,5	dB	L+F
	50%	0	0	0	0	+4,0	+7,5	+10,0	+12,5	dB	
	100%	0	0	0	0	+4,0	+7,5	+9,5	+12,5	dB	
CANAL ESQUERDO	25%	0	0	0	0	+4,0	+7,0	+9,5	+12,5	dB	
	50%	0	0	0	0	+4,0	+7,0	+9,5	+13,0	dB	L-R
	90%	0	0	0	0	+4,5	+7,0	+9,5	+13,0	dB	
CANAL DIREITO	25%	0	0	0	0	+4,0	+7,0	+9,5	+13,0	dB	
	50%	0	0	0	0	+4,0	+7,5	+9,5	+13,0	dB	L-R
	90%	0	0	0	0	+4,5	+7,5	+9,5	+13,0	dB	

TABELIONATO DE NOTAS DE Pederneiras-SP
 ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
 NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO

2

ABELIONATO DE NOTAS DE Pederneiras
 Declaro que a presente fotostática é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.
 Em test. _____ da verdade.

ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
 TABELÃO
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 TABELÃO SUBSTITUTO
 RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Seios devidos recolhidos por verba

07 ABR 2002



5.2.1 – Distorção harmônica (máxima permitida 1%)

Frequência		50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Khz	
MONAURAL	25%	0,8	0,75	0,7	0,7	0,75	0,8	0,85	0,9	%	L-F
	50%	0,85	0,8	0,8	0,75	0,8	0,85	0,88	0,95	%	
	100%	0,8	0,85	0,8	0,8	0,85	0,85	0,95	1,0	%	
CANAL ESQUERDO	25%	0,9	0,9	0,85	0,85	0,9	0,95	0,95	1	%	L-F
	50%	0,9	0,9	0,85	0,8	0,85	0,9	0,9	0,95	%	
	90%	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	0,95	%	
CANAL DIREITO	25%	0,8	0,85	0,8	0,7	0,85	0,85	0,9	0,95	%	L-F
	50%	0,8	0,8	0,7	0,7	0,75	0,8	0,8	0,85	%	
	90%	0,85	0,8	0,8	0,75	0,8	0,8	0,85	0,9	%	

5.3 – Medição de ruído

5.3.1 Nível de ruído (FM) da portadora em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

MONO	ESTÉREO		VALOR PERMITIDO
	ESQUERDO	DIREITO	
-68	-68	-68	- 60 dB

5.3.2 – nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

VALOR MEDIDO	VALOR PERMITIDO
-60 dB	-50 dB

TABELIONATO DE NOTAS DE Pederneiras-SP
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RICARDO CANELADA CAMPANHA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
 Escrevente Autorizado

3
 TABELIONATO DE NOTAS DE Pederneiras
 Declaro que a presente fotostática é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação
 Em Teste: _____ da verdade
 ROBERTO CANELADA CAMPANHA
 TABELIÃO
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RICARDO CANELADA CAMPANHA
 ESCREVENTE AUTORIZADO
 NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
 ESCREVENTE AUTORIZADO

Selos devios recolhidos por verba

5.4 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

HARMÔNICO	FREQUÊNCIA	ATENUAÇÃO MEDIDA	ATENUAÇÃO PERMITIDA
2º	176,60 Mhz	-80 dB	-80dB
3º	264,9 Mhz	-80 dB	-80dB
4º	353,2 Mhz	-80 dB	-80dB
*	*	*	-80dB
*	*	*	-80dB



ESPÚRIOS	FREQUÊNCIA	ATENUAÇÃO MEDIDA	ATENUAÇÃO PERMITIDA
120 – 240khz	Não há	*	-25 dB
240 – 600KHz	Não há	*	-35 dB
mais de 600 kHz	Não há	*	dB

5.5 – Potência:

5.5.1 – potência nominal do transmissor: 1.000 Watts

5.5.2 – potência de saída estipulada para a emissora: 1.000 Watts

5.5.3 – potência de saída medida: 1.000 Watts

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ESTEREOFONIA:

6.1 – Fabricante: SNE – Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda

6.2 – Modelo: BTE-1

6.3 – Medições de estereofonia:

6.3.1 – Frequência da subportadora piloto

TABELIONATO DE NOTAS
DE PEDERNEIRAS-SP
ROBERTO CANELADA CAMPANHA
Tabelião Substituto
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
Tabelião Substituto
RICARDO CANELADA CAMPANHA
Escritor Autorizado
NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
Escritor Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotostática é uma cópia
fiel do documento que com esta me foi apresen-
tado para esta autenticação
Em test. 10/04/2002 na verdade
ROBERTO CANELADA CAMPANHA
TABELIÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

seios devidos recolhidos
por verba

6.3.1.1 – valor medido: 19.000 Hz ; permitido: 19000 ± 2 Hz.

6.3.1.2 – variação máxima: +1 Hz ; permitida: ± 2 Hz.

6.3.2 - Percentagem de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 % (limites permitidos: 8 a 10%).

6.3.3 - Separação estereofônica:



	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz	mínimo exigido
L/R	-34	-36	-37	-39	-39	-40	-41	-41	dB	29,7 dB
R/L	-33	-35	-37	-40	-40	-40	-41	-41	dB	29,7 dB

6.3.4 – Diafonia no canal principal, causada pelo canal estereofônico correspondente a 90% de modulação:

L-R	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Limite mínimo
L+R	-42	-45	-46	-47	-49	-50	-50	-50	-40 dB

6.3.5 – Diafonia no canal estereofônico, causada pelo canal principal correspondente a 90% de modulação:

L+R	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Limite mínimo
L-R	-41	-44	-46	-47	-49	-50	-50	-50	-40 dB

6.3.6 – Modulação residual na portadora principal:

Medida : - 49 dB	Permitida até 1% -40 dB
-------------------------	------------------------------------

6.4 – Medições específicas para emissões em canal secundário:

6.4.1 – Fabricante: xxxxxxxx

6.4.2 – Modelo: xxxxxxxx



5

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotostática é uma cópia fiel do documento que com este me foi apresentado para esta autenticação.
Em tést. 09 ABR 2002 da verdade.
[Signature]
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
TABELIÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selos devidos recolhidos por verba

FREQUÊNCIAS CENTRAIS DAS SUBPORTADORAS:

1 ^a	2 ^a
----------------	----------------



ESTABILIDADE:

1 ^a	2 ^a
----------------	----------------

Permitida \pm 500Hz

6.4.3 – Resposta de audiofrequência:

30	50	100	400	1000	2500	5000	Hz
XXX	XXX	XXX	XXX	0	XXX	XXX	dBm

6.4.4 – Soma aritmética das porcentagens de modulação da portadora principal, causada pelas subportadoras dos canais secundários: xxx %. Permitido: 30% em monofônico, 10% em estereofônico.

6.4.5 – Distorção harmônica total e ruído no canal secundário:

Distorção Harmônica	30	50	100	400	1000	2500	5000	
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	%

6.4.6 – Ruído do subcanal medido: xxx dB. Permitido: -60 dB.

6.4.7 – Desvio da subportadora medido: xxx kHz. Permitido: \pm 4 kHz.

6.4.8 – Resíduo na portadora principal, provocado pela operação das subportadoras dos canais secundários: xxx dB. Máximo permitido: -60 dB.

(Handwritten mark)



6

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
 Declaro que a presente fotocópia é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.
 Em test. 09 ABR 2002
 ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
 TABELIÃO
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Seios devidos recolhidos por verba

7 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:



7.1 – Plaqueta de identificação:

Modelo: BTF1000 N° Homologação: 0361/86
Data de fabricação: 05/90 N° de série: 94
Frequência de Operação: 88,3 Mhz
Potência estipulada para emissora: 1,0 KW
Alimentação: 220/127 Volts Fases: 02

7.2 – Medidores de estágio final de RF:

- a) de corrente contínua de placa ou coletor:
TEM
- b) de tensão contínua de placa ou coletor:
TEM
- c) de potência de saída (incidente e refletida):
TEM

7.3 – Existência de tomadas de RF, para ligação de monitor de:

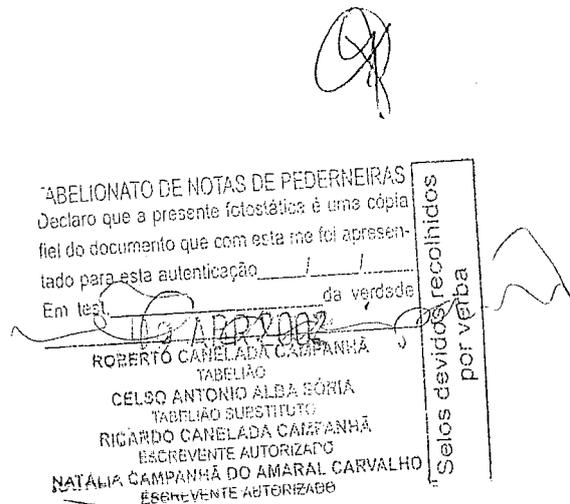
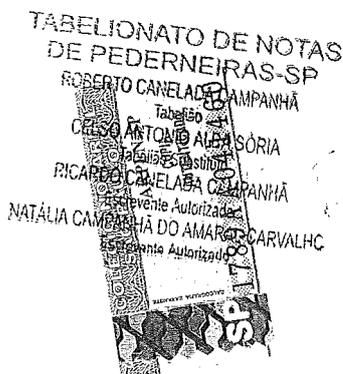
- a) modulação:
TEM
- b) frequência:
TEM

7.4 – Existência de blindagem nas ligações de RF entre as unidades do transmissor:
TEM

7.5 – Existência de blindagem nos estágios ou unidades:
TEM

7.6 – Dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão:
TEM
- b) existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:
TEM



Ala 35
D

c) existência de interruptores de segurança, em todas as partes de acesso às partes do transmissor, onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas for aberta:

TEM

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com toda as portas fechadas:

TEM

7.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) interruptores de porta e resistores de sangria,
- b) relê de mercúrio, ligado com a pressão do ar.

Leitura dos medidores	
Corrente Placa: 0 - 1,5A	0,6 A
Grade Aux.: 0 - 50 mA	10 mA
Alta tensão: 0 - 5KV	2,7 KV
Potência: 0 - 1,5 KW	1,0 KW

(Handwritten mark)

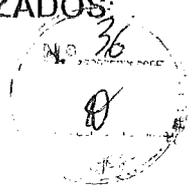
8

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS SP
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
TABELIÃO
ARPEN-SP
ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO Substituto
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
Escritoriente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotostática é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.
Em test. 20 APR 2002 da verdade
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
TABELIÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
ESCREVENTE AUTORIZADO
NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selos devidos recolhidos por verba

ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:



1 – FM Modulation Monitor

Model FMM-1 & FMS-1 – BELAR

Série n.º 103066 & 202808 – Precisão: $\pm 2\%$

2 – Oscilloscope – 15 MHz

Model T922R – TEKTRONIX.

Série n.º B0122259

3 – Gerador de Áudio

Model LAG-26 – LEADER

Série n.º 6070784

4 – MEDIDOR DE DISTORÇÃO

Model LDM-170 – LEADER

Série n.º 8040435

5 – MEDIDOR DE FREQUÊNCIA

Model MF-7150 – MINIPA

Série n.º 000000817 - Precisão: 1 Hz para 500 MHz

6 – ANALIZADOR DE ESPECTRO

Model 7L12 – TEKTRONIX

Série não tem.

7 – WATTMETER – 50

Model 43 – BIRD

Série n.º 248457 – Precisão: $\pm 5\%$

8 – CLAMP METER

Model CAM-270D – SANWA

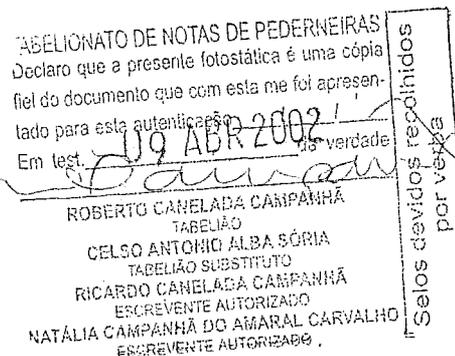
9 – CARGA 50 OHMS

Model 694 BIRD

Serie n.º 1250.

1000 Watts.

9



Selos devidos recolhidos por vossa

DECLARAÇÕES:

- Declaração do Profissional Habilitado:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de dez folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso”.



Pederneiras-SP, 14/12/2000.

Nome: José de Freitas Borges Neto
Crea: 179697/D-SP
CPF: 499.970.336/04

- Parecer Conclusivo:

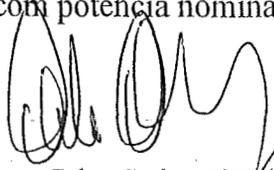
“Para os fins previstos na Norma n.º 05/82, aprovada pela portaria ministerial n.º 214, de 26 de novembro de 1982, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada SNE, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis”.

Pederneiras-SP, 14/12/2000.

Nome: José de Freitas Borges Neto
Crea: 179697/D-SP
CPF: 499.970.336/04

- Declaração do interessado:

“Na qualidade da representante legal da Rede Associada de Radiodifusão Ltda, DECLARO que o Eng.º José de Freitas Borges Neto, esteve no endereço abaixo no dia 14 de dezembro de 2000, ensaiando o transmissor SNE, de freqüência modulada, modelo BTF1000, série n.º 94, com potência nominal de 1,0 KW”.


Celso Carlos Al Haj
Diretor Gerente

Pederneiras-SP, 14/12/2000.

Endereço: Rua Duque de Caxias esq. com Rua Paulo Dias. Pederneiras-SP.

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS-SP
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
TABELIÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUA CARVALHO DO AMARAL CARVALHO

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotocópia é uma cópia fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação da verdade.
Em test. _____
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
TABELIÃO
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
TABELIÃO SUBSTITUTO
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
ESCREVENTE AUTORIZADO
RUA CARVALHO DO AMARAL CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selos devicões recolhidos por verba

REC. 37
8

Ministério das Comunicações

Secretaria Executiva

Delegacia no Estado de São Paulo

Frange

Nº do Processo: 53830.000.141/2000

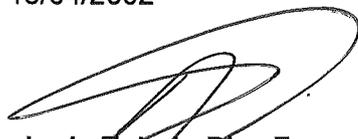
Interessado(a): Rede Associada de Radiodifusão Ltda

Assunto: renovação de Outorga

Senhor Chefe da Divisão,

Analisados os presentes autos, concluímos pelo procedimento materializado na minuta de ofício que propomos seja submetida ao Senhor Delegado para eventual assinatura.

SEJUR/RAD , em 15/04/2002



Ricardo de Toledo Piza Frange
Chefe de Serviço

De acordo.

À consideração do Senhor Delegado, para efeito de apreciação e assinatura do ato, se concorde.

São Paulo, em 16 / 04 / 2002



LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 486 / 2002 – DMC/SEJUR/RAD
(Tornando ao assunto, favor mencionar esta referência)

São Paulo, 15 de abril de 2002.

Processo n.º: 53830.000141/00

Interessada: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

Sr. Gerente,

Encaminhamos o presente processo à ANATEL – ER01 FDIN, para as providências técnicas subseqüentes, informando que sob o ponto de vista jurídico a entidade encontra-se, até a presente data, devidamente regularizada.

Outrossim, caso essa Gerência officie a entidade para atender eventuais exigências de ordem técnica, favor verificar a situação da entidade perante o "FISTEL" e, se for o caso, notificá-la para efetuar o pagamento.

Atenciosamente,

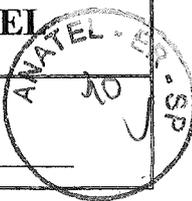
EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

Lydio Matvezzi
Delegado Substituto
Port. Nº 300/98

A Sua Senhoria o Senhor
Everaldo Gomes Ferreira
Gerente Regional do ER1 – ANATEL – São Paulo

RTP/LM

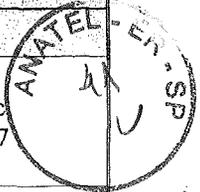
PROTOCOLO SICAP ANATEL-ER-1 SÃO PAULO
Nº 200290047955
DATA: 16/04/2002
VISTO:

	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	
LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		LAUDO N.º 0008/SP20021091

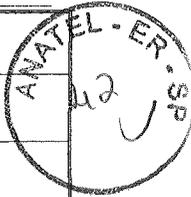
Motivo da Vistoria	
<input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência <input type="checkbox"/> Licenciamento inicial <input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM	<input type="checkbox"/> Licenciamento por alteração técnica <input type="checkbox"/> Especial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO															
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE																	
1.1 - Nome/Razão Social Nº SITAR Autorizado: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA Verificado: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67															
1.2 - Endereço Sede: RUA SETE DE SETEMBRO S 73 Cidade: PEDERNEIRAS UF: SP CEP 17280000 Fone _____ Fax: _____																	
1.3 - Horário de funcionamento <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <tr> <th style="width: 20%;"></th> <th style="width: 40%;">Autorizado</th> <th style="width: 40%;">Verificado</th> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado.</td> <td style="text-align: center;">00:00 A 24:00</td> <td style="text-align: center;">00:00 A 24:00</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Limitado:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Restrito</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Especificado</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			Autorizado	Verificado	<input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado.	00:00 A 24:00	00:00 A 24:00	<input type="checkbox"/> Limitado:			<input type="checkbox"/> Restrito			<input type="checkbox"/> Especificado			R
	Autorizado	Verificado															
<input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado.	00:00 A 24:00	00:00 A 24:00															
<input type="checkbox"/> Limitado:																	
<input type="checkbox"/> Restrito																	
<input type="checkbox"/> Especificado																	
1.4 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	R	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67															
1.5 - Canal (Frequência [MHZ] - PBFM) / Classe <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <tr> <th style="width: 20%;">Canal (Freq.)</th> <th style="width: 40%;">Autorizado</th> <th style="width: 40%;">Verificado</th> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">202 (88,3)</td> <td style="text-align: center;">202 (88,3)</td> </tr> <tr> <td>Classe</td> <td style="text-align: center;">B2</td> <td style="text-align: center;">B2</td> </tr> </table>	Canal (Freq.)	Autorizado	Verificado		202 (88,3)	202 (88,3)	Classe	B2	B2	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67						
Canal (Freq.)	Autorizado	Verificado															
	202 (88,3)	202 (88,3)															
Classe	B2	B2															
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO																	
2.1 - Endereço: Autorizado: RUA SETE DE SETEMBRO S 73 Cidade: PEDERNEIRAS UF: SP CEP: 17280000 Fone: _____ Verificado: RUA SETE DE SETEMBRO S 73 Cidade: PEDERNEIRAS UF: SP CEP: 17280000 Fone: _____	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67															
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 22S 21 14 Long.: 048W 47 41 Verificada: Lat.: 22S 21 13 Long.: 048W 46 37	R																

2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL TELE	TEEL TELE	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	BECP 4L	BECP 4L	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	4	4	R	
2.3.1.4 – Polarização	H	H	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	43,50	41,6	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	270	275	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante				
2.3.2.2 – Modelo				
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante	----	----	NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.1.2 – Modelo	----	----	NA	
2.4.1.3 – Número de elementos	----	----	NA	
2.4.1.4 – Polarização	----	----	NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	----	----	NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	----	----	NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	
2.4.2.1 – Fabricante	----	----	NA	
2.4.2.2 – Modelo	----	----	NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	SNE	SNE	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.2 – Modelo	BTF 1000	BTF 1000	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	0361/86	0361/86	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	1000	937	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
2.5.1.8 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 “m” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67



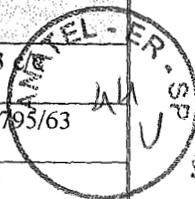
2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação <input type="checkbox"/> Ausência de Plaqueta. <input type="checkbox"/> Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 “q” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da frequência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.		R	Item 7.2.1 “b” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 “c” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 “l” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 “o” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 “n” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 “p” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 “j” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar:			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Não instalado <input checked="" type="checkbox"/> Não autorizado		R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
	Autorizado		
	Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante		NA	
2.5.2.3 – Modelo	----	NA	
2.5.2.4 – Certificação	----	NA	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	----	NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		NA	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		NA	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de frequência.		NA	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 “m” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação <input type="checkbox"/> Ausência de Plaqueta. <input type="checkbox"/> Plaqueta com informações incompletas		NA	Item 7.2.1 “q” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da frequência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.		NA	Item 7.2.1 “b” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		NA	Item 7.2.1 “c” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 “l” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 “o” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 “n” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 “p” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67



2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 “j” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	R	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 – Limitador de modulação. <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	R	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	R	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	R	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA SETE DE SETEMBRO Cidade: PEDERNEIRAS UF: SP CEP: 17280000 Fone: _____ Verificado: RUA SETE DE SETEMBRO Cidade: PEDERNEIRAS UF: SP CEP: 17280000 Fone: _____	R	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar		
4.2.1 – Endereço: Autorizado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Verificado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA		
5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.		
DESCRIÇÃO		Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPÉCTRO ADVANTEST U3641		043.902
GPS MAGELLAN 300P		012.173
BÚSSOLA TAMAYA		043.866
TRENA LUFKIN Y7150CM		033.208
TRIPÉ		S/N
TELÊMÉTRO		043.549

6 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 - Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.2 - Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 - Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	R	Art. 62 DL 236/67

**7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: PEDERNEIRASINÍCIO DA VISTORIA: 1500 h DATA: 13 / 06 / 02 TÉRMINO DA VISTORIA: 1600 h DATA: 13 / 06 / 02

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: _____

CARGO: _____

IDENTIDADE Nº: _____

ASSINATURA: _____

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAISAGENTE DE FISCALIZAÇÃO: MOACYR DAS CHAGAS A. FILHOFORMAÇÃO: ENGENHEIROCREA Nº: 96441

ASSINATURA: _____

~~Moacyr das Chagas A. Filho~~
CREA 96441
GOFD/ER-1

CREDENCIAL Nº: 253-6AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: MARCIO GAYDQUE FONSECAFORMAÇÃO: TECNICOCREA Nº: 5060708220

ASSINATURA: _____

Marcio Gaydque Fonseca

CREDENCIAL Nº: 555-0**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTES LAUDOS TÉCNICOS**

NOME: _____

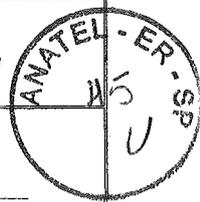
FORMAÇÃO: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA: _____

CREDENCIAL Nº: _____

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL



**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO
SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E
CORRELATOS**

LAUDO N.º

0009/SP20021091

Motivo da Vistoria

- Rotina
 Reclamação de Radiointerferência
 Licenciamento inicial

- Licenciamento por alteração técnica
 Especial
 Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
-----------	----------	---------------

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome/Razão Social: Nº SITAR: _____ Autorizado: <u>REDE ASSOCIADA DE RADIODUFUSÃO LTDA</u> Verificado: <u>REDE ASSOCIADA DE RADIODUFUSÃO LTDA</u>	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "a" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "a" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "a" da Norma 01/78 Lig. Telecoman. e Telemedicação - Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67
---	---	--

1.2 - Aplicação do Sistema: <input type="checkbox"/> Comunicação de Ordens Internas <input checked="" type="checkbox"/> Ligação para Transmissão de Programas <input type="checkbox"/> Reportagem Externa <input type="checkbox"/> Ligação para Telecomando / Telemedicação	R	Item 2 Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "f" Dec. Lei 236/67
---	---	--

1.3 - Endereço da Estação: Nº Estação: _____ Autorizado: <u>RUA SETE DE SETEMBRO, S 73</u> Cidade: <u>PEDERNEIRAS</u> UF: <u>SP</u> Verificado: <u>RUA SETE DE SETEMBRO, S. 73</u> Cidade: <u>PEDERNEIRAS</u> UF: <u>SP</u>	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.3 alínea "b" Lig. Transm. Progr. - Item 16.3 alínea "b" Reportagem Ext. - Item 17.3 alínea "b" Lig. Telecom. e Telemedicação - Item 19.1 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
--	---	--

1.4 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: <u>22S 21 14</u> Long.: <u>048W 47 41</u> Verificada: Lat.: <u>22S 21 13</u> Long.: <u>048W 46 37</u>	NA	Item 8 Norma 01/78 c/c Art. 46 Dec. 52795/63
--	----	---

1.5 - Licença de Funcionamento junto ao Equipamento	R	Item 8 Norma 01/78 c/c Art. 46 Dec. 52795/63
---	---	---

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

2.1- Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado	Situação	ENQUADRAMENTO
<input type="checkbox"/> Fixa	01	01	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "f" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "f" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "f" da Norma 01/78 Lig. Telecoman. e Telemedicação - Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
<input type="checkbox"/> Fixa Deslocável	---	---	NA	
<input type="checkbox"/> Base	---	---	NA	
<input type="checkbox"/> Móvel	---	---	NA	
<input type="checkbox"/> Portátil	---	---	NA	
<input type="checkbox"/> Repetidora	---	---	NA	

2.2 - Equipamentos			
2.2.1 - Transmissor Principal	Autorizado	Verificado	
2.2.1.1 - Potência de RF [W]	6	5,5	R
2.2.1.2 - Frequência [MHz]	949,750	949,647	R
2.2.1.3 - Homologação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	R
			Art. 46 c/c item 34 Art. 122 Dec. 52795/63 Art. 46 c/e item 34 Art. 122 Dec. 52795/63 Item 3.1 Norma 26/94 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67

RFGFR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular
 NV - Não Verificado NA - Não se Aplica

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]	---	---	NA	Art. 46 c/c item 34 Art. 122 Dec. 52795/63
2.2.2.2 – Frequência [MHz]	---	---	NA	Art. 46 c/c item 34 Art. 122 Dec. 52795/63
2.2.2.3 – Certificação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			NA	Item 3.1 Norma 26/94 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	574	574	R	Art. 46 c/c item 33 e 34 Art. 122 Dec. 52795/63
2.2.3.2 – Altura [m]	15	16	R	
2.2.3.3 – Polarização	H	H	R	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	301	306	R	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST U3641	043.902
GPS MAGELLAN 300P	012.173
BÚSSOLA TAMAYA	043.866
TRENA LUFKIN	033.208
WATTÍMETRO BIRD 43	012.523
TRIPE	S/N
TELÊMETRO	043.549

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52795/63
4.3 – Não cumprir, em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	R	Art. 62 DL 236/67

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ITEM 1.4: NA : COORDENADAS GEOGRAFICAS – CONFORME - MAF CAPITULO VI NOTAS G2

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: PEDERNEIRAS

INÍCIO DA VISTORIA: 1605 h DATA: 13 / 06 / 02 TÉRMINO DA VISTORIA: 1700 h DATA: 13 / 06 / 02

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: _____

CARGO: _____

IDENTIDADE: _____

ASSINATURA: _____



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	MOACYR DAS CHAGAS A FILHO		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO	Moacyr das Chagas A. Filho CREA 96441 SLOPE / ER-1	CREA Nº: 096441
ASSINATURA :			CREDENCIAL Nº : 253-6
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	MARCIO GÁSQUE FONSECA		
FORMAÇÃO:	TECNICO		CREA Nº: 5060708220
ASSINATURA :			CREDENCIAL Nº: 555-0
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME :			
FORMAÇÃO:			CREA Nº:
ASSINATURA :			CREDENCIAL Nº :



Projetos, Publicidade e Representações Ltda.
Av. Francisco Matarazzo, 175 Cj. 31 São Paulo/SP - CEP 05001-050 CGC 66.661.596/0001-89
Tel/Fax: (011) 3872-3003 e-mail: emc@br2001.com.br

CEA 7245/00

São Paulo, 30 de Março de 2000



Para
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
At. Sr. Celso Al-Haj
Rua Sete de Setembro, S73 - Centro
PEDERNEIRAS - SP
17280-000

Assunto : **PROTOCOLO ANATEL**

Prezado Sr.:

Estamos enviando documento da Rede Associada devidamente protocolado no Escritório Regional da ANATEL/SP, sob o n.º. 006573 em 29 de Março de 2000, no qual apresentamos defesa referente ao Laudo de Vistoria Técnica ANATEL PH02-SP2000-03477 - Vistoria para fins de renovação de outorga serviço FM.

Sem mais para a oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA FARIAS

AS/as



9 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL - (JÁ AUTORIZADO)

FABRICANTE

S N E S O C . N A C I O N A L D E E L E T R O N I C A

MODELO

B T F 1 0 0 0

POTÊNCIA DE SAÍDA

1 , 0 kW

CERTIFICAÇÃO

0 3 6 1 / 8 6

AUXILIAR -

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE SAÍDA

kW

CERTIFICAÇÃO

/ /

10 - SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE

T E E L T E L E E L E T R O N I C A L T D A

MODELO

B E C P 4 L

G_{TMAX}

3 , 2 2 dBd

ORIENTAÇÃO DO NV NO DIAGRAMA

2 7 0 , 0

GRAUS

11 - LINHA DE TRANSMISSÃO

NOTIFICADO FISCALIZAÇÃO

FABRICANTE

K M P C A B O S E S I S T E M A S E S P E C I A I S

MODELO

C F 7/8"

COMPRIMENTO DA LINHA (L)

3 2 , 0 Metros

ATENUAÇÃO (A_L)

0 , 4 0 dB/100m

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E E D U A R D O M A R T I C A P P I A

REG.CREA

8 3 6 0 7 - D

ENDEREÇO

A V F R A N C I S C O M A T A R A Z Z O 1 7 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

3º A N D A R

BAIRRO

A G U A B R A N C A

CIDADE

S ã O P A U L O

UF

S P

CEP

0 5 0 0 1 - 0 5 0

TELEFONE

1 1 - 3 8 7 2 3 0 0 3

FAX

1 1 - 3 8 7 2 3 0 0 3

E-MAIL

E M C @ B R 2 0 0 1 . C O M . B R

LOCAL

S ã O P A U L O

DATA

2 9 / 0 3 / 2 0 0 0

ASSINATURA

Jose Eduardo Marti Cappia

Definições/siglas utilizadas :

C/E	- Comercial / Educativo.
Polarização	- H: Horizontal V: Vertical C: Circular E: Elíptica.
G _{TMAX}	- Ganho máximo do sistema irradiante.
NV	- Norte Verdadeiro.
C _{BT}	- Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H _{CG}	- Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
H _F	- Altura física da estrutura de sustentação do sistema irradiante com relação à sua base.



6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

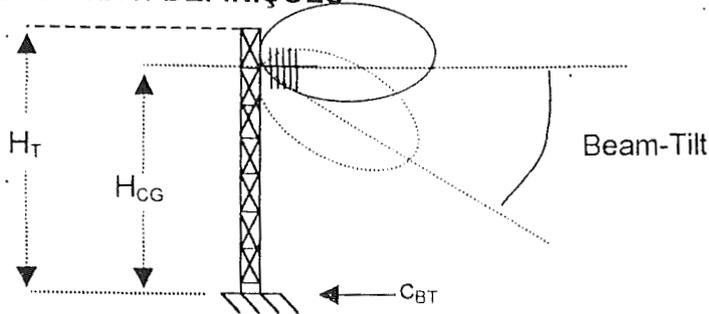
Beam-Tilt = 0 graus

7 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	90	90	60	60

OBS. - Os azimutes são contados a partir do Norte verdadeiro, no sentido horário.

8 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CG} - N_{MT}$
- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CG} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT} : nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{E_{max}})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.
$$\left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}} \right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam tilt) } = 0^\circ$$

- $EIRP_{AZ}$ (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPRIA

REG.CREA: 83607D ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO 175

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): 3º ANDAR BAIRRO: AGUA BRANCA

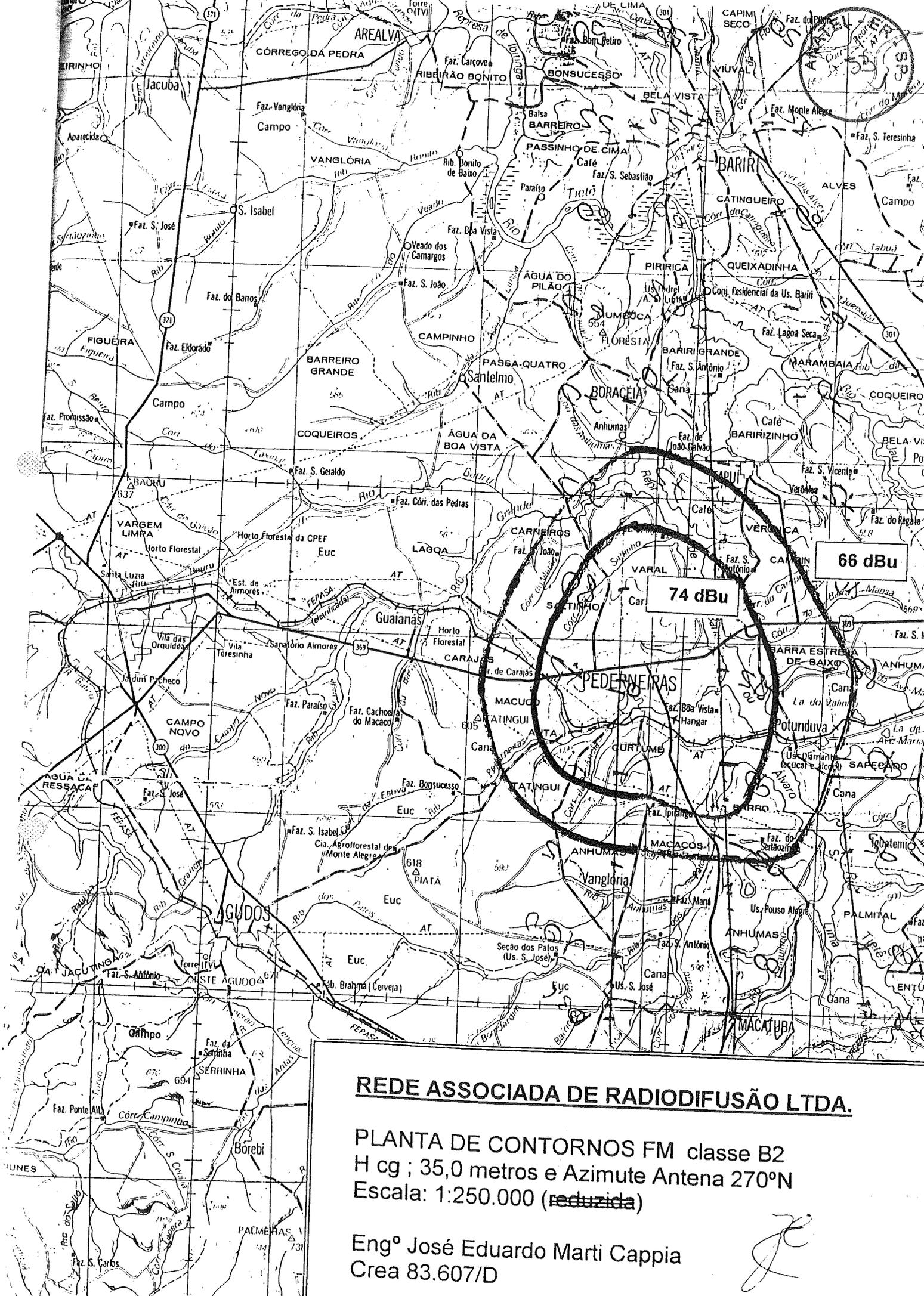
CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

CEP: 05001-050 TELEFONE: 011-38723003 FAX: 011-38723003

E-MAIL: EMC@BR2001.COM.BR

LOCAL: SÃO PAULO DATA: 28/03/2000

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*



REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

PLANTA DE CONTORNOS FM classe B2
 H cg ; 35,0 metros e Azimute Antena 270°N
 Escala: 1:250.000 (reduzida)

Engº José Eduardo Marti Cappia
 Crea 83.607/D



ANTENA PARA RADIODIFUSÃO SONORA EM FM Modelo BECP - tipo L e H

- Excelente performance em Stereo, SCA e Quadrifonia
- Ótima taxa de onda estacionária (VSWR) em função da banda passante
- Construção mecânica reforçada
- Possibilidades de polarização circular ou elíptica
- Sintonia diferenciada para montagens de topo e lateral
- Possibilidades de fabricação com características especiais sob consulta

O modelo BECP fabricado pela TEEL - Tele Eletrônica Ltda é uma versão aperfeiçoada do sistema de Polarização Circular para FM que melhor resultados obteve no meio de radiodifusão.

Cada seção de antena consiste num elemento irradiante terminado em flange tipo EIA e fixo na linha principal através de parafusos de aço inoxidável.

A junção entre as várias seções é efetuada através de elementos internos de conexão prateados.

Este mesmo tipo de junção é utilizada na conexão entre as seções e a linha principal de alimentação.

Cada seção é constituída por 4 hastes de quarto de onda unidas por conexões "Y" fundidas em bronze e eletricamente alimentadas em gama.

Cada haste irradiante possui uma extensão deslizante destinada à sintonia da seção, a qual elimina o efeito corona e possibilita uma eventual otimização do sistema em campo.

A antena BECP - modelo H - admite pressurização através da linha de alimentação, possuindo em seu topo, uma válvula de segurança que previne excesso de pressão e permite a eliminação da umidade em seu interior, sem intervenção manual.

POTÊNCIA ADMISSÍVEL

A antena BECP é fabricada em dois tipos básicos:
Tipo "L" - possibilita até 4,0 kW por elemento, com um máximo de 15,0 kW para 4 elementos ou mais.

Tipo "H" - possibilita a aplicação de 10,0 kW por elemento, com um máximo de 40,0 kW para 4 elementos ou mais.

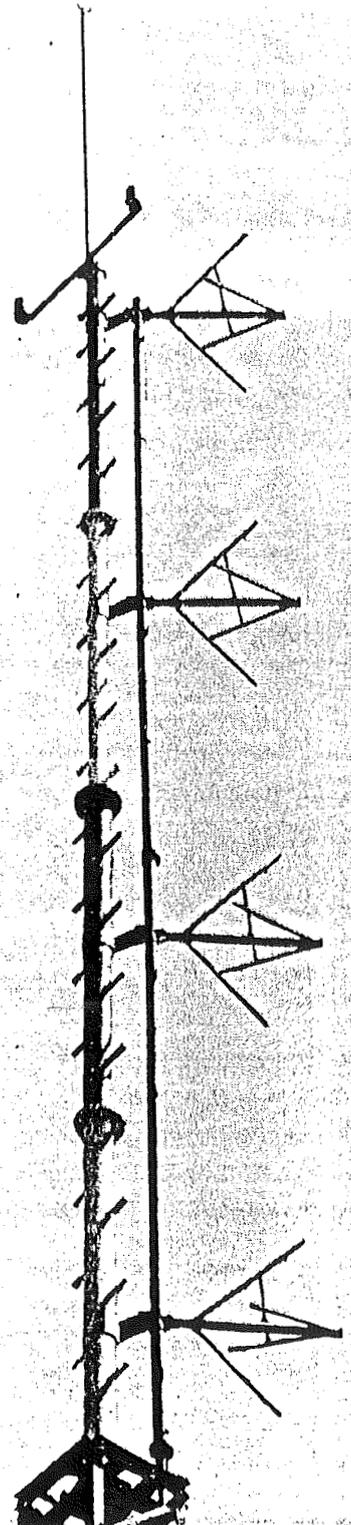
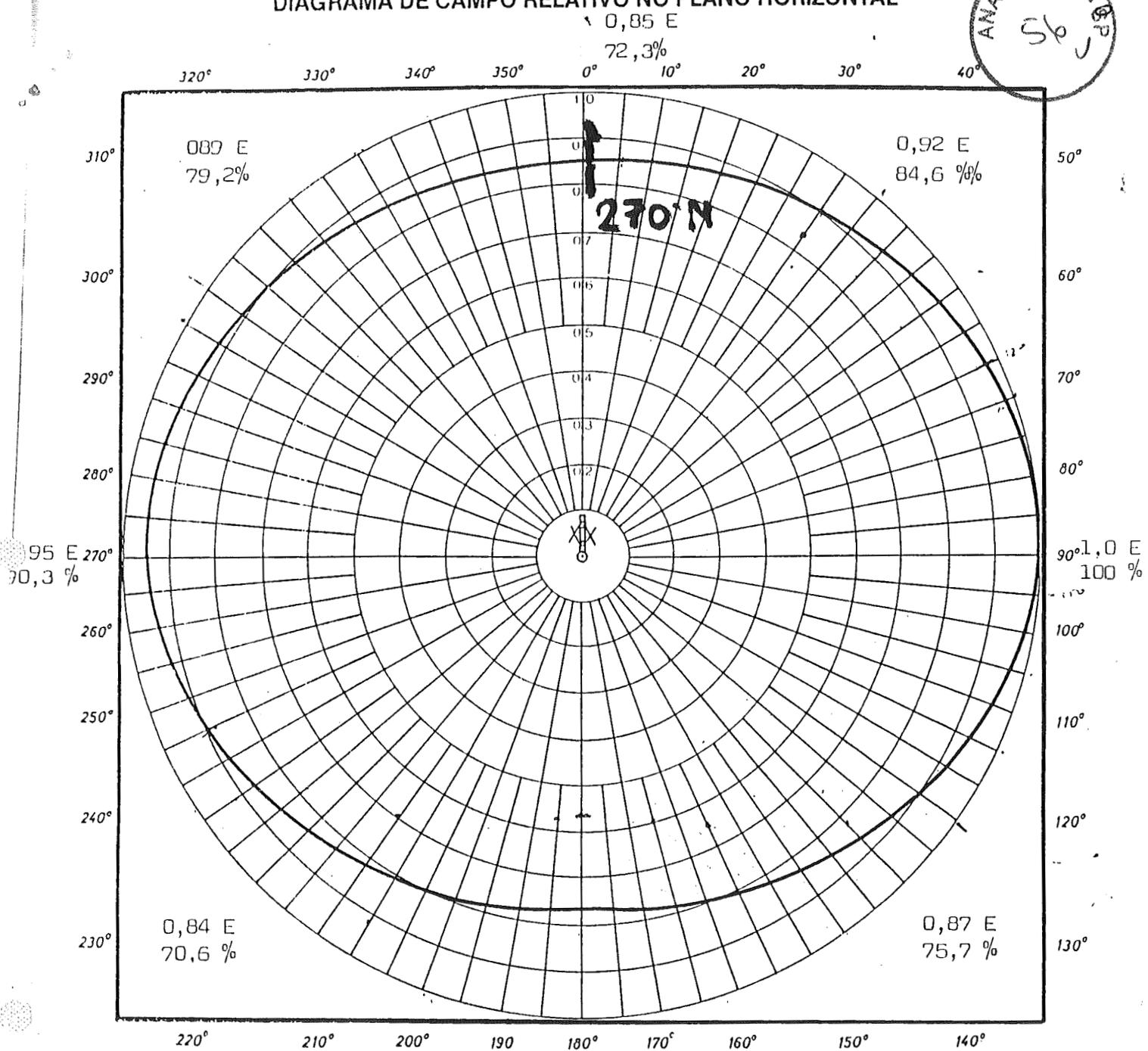


DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO PLANO HORIZONTAL



CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS

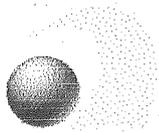
Modelo	Ganho potência	Ganho (dB)	Pot. Adm.	Peso (kg)	Res. Vento(180Km/h)
BECP-1 L	0,46	- 3,37	4,0 kW	8,2	15,5 kg
BECP-1 H			10,0 kW	12,0	21,7 kg
BECP-2 L	1,00	0,0	8,0 kW	43,0	64,0 kg
BECP-2 H			20,0 kW	57,0	88,5 kg
BECP-3 L	1,50	1,76	12,0 kW	65,0	104,0 kg
BECP-3 H			30,0 kW	90,0	145,0 kg
BECP-4 L	2,10	3,22	15,0 kW	88,0	145,0 kg
BECP-4 H			40,0 kW	124,0	200,0 kg
BECP-5 L	2,70	4,31	15,0 kW	114,0	185,0 kg
BECP-5 H			40,0 kW	159,0	257,0 kg
BECP-6 L	3,20	5,05	15,0 kW	165,0	242,0 kg
BECP-6 H			40,0 kW	226,0	331,0 kg

Σ 79%



TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA. 579-4419
 rua jandiroba 294 • jabaquara • são paulo • sp • ccp 04347

Tel. ~~XXXXXXXXXX~~ com José Euripedes Batista



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações



INTERESSADO: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Processo nº: 53830000141/00

INFORMAÇÃO FV ER01 0723 / 2002

Em fiscalização à entidade acima citada, na data de 13/06/02, na cidade de Pederneiras / SP, a equipe de fiscalização não constatou nenhuma irregularidades.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para o OT, para providências subsequentes.

São Paulo, 20/06/2002


Márcio Gasque Fonseca
Credencial 555-0

De acordo,


Mariney Maglioni Gonçalves
Gerente Operacional de Fiscalização

Processo nº: 538300001412000

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Despacho Técnico nº: 2274 /RD/2002

Trata-se de encaminhamento do presente ao SEJUR/DMC/SP, conforme minuta de ofício anexo.

São Paulo, 28/06/2002


KEN ITI JOITTI NOGUCHI
Engenheiro

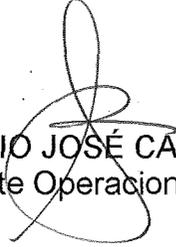
De acordo.
À consideração do Sr. Gerente Operacional de Outorga.

São Paulo, 28/06/2002.


MARIA SALETE ROSA GAVIÃO
Engenheira

De acordo.
À consideração do Sr. Gerente Regional.

São Paulo, 28 /06/2002.


FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO
Gerente Operacional de Outorga

De acordo.
Expeça-se o ofício

São Paulo, 28 /06/2002.


EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional do ER01

Ofício nº 6.267/2002/ER01OT - ANATEL – SP
(Usar esta referência ao responder)

São Paulo, 28 de Junho de 2002.

Processos nº 53830.000141/2000

Prezado Senhor,

Encaminhe-se o presente processo ao SEJUR/DMC/SP, tendo em vista que trata-se de renovação de outorga.

Atenciosamente,



h
EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Ao Senhor
EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana
São Paulo - SP
04101-300

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

claudinei

DIADT/DMC-SP , em 04/07/2002

Nº do Processo: 53830.000.141/2000

Interessado: Rede Associada de Radiodifusão Ltda

1 - Encaminha o presente processo, para as providências julgadas necessárias;

2 - Ao DMC-SP - Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo



Assinatura e Carimbo

ANATEL - SITAR -

COTISTA/ACIONISTA/DIRIGEN

RR - ER1

CA213

ATOS POR EMISSORA

NOME DE FANTASIA: CULTURA 2 FM STEREO

PREFIXO.....: ZYM677

61
J

A T O	TIPO ATO	NR.ATO	DT. ASS.	DT. DOU	COM/EDUC.
OUTORGA	PORTARIA	0000055	05/03/1990	07/03/1990	COMERCIAL
APROVACAO	DEC.LEGISLATI.	0000046	08/03/1991	11/03/1991	COMERCIAL
1A. LICENCA	LICENCA	0000000	15/06/1993	00/00/2000	COMERCIAL

() S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 11/07/2002 12:14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

63

62

AJ

Portaria n.º 06 de 11 de janeiro de 2001.

O DELEGADO ESTADUAL SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria n.º 1, de 26/05/98, nos termos da Portaria SPO/MC n.º 300, de 15/12/98 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 29100.000430/91.

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, a **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, pelo quanto segue:

- a) adaptação do capital social ao padrão monetário vigente, o "real" e conseqüente elevação do mesmo, passando de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, quantificado entre os sócios na proporção que se segue:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
EDVALDO AL HAJ	5.000	5.000,00
CELSO CARLOS AL HAJ	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

- b) efetuar as seguintes cessões de cotas:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>
De: CELSO CARLOS AL HAJ	
Para: EDVALDO AL HAJ	4.750

- c) alteração do contrato social, nos termos da minuta apresentada.

7/1/01

II – Em decorrência das operações ora propostas, o quadro societário da entidade passará a ter a seguinte configuração:

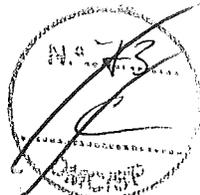
<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
EDVALDO AL HAJ	9.750	9.750,00
CELSO CARLOS AL HAJ	<u>250</u>	<u>250,00</u>
TOTAL	10.000	10.000,00

III – Determinar, nos termos do artigo 102 do referido Regulamento, que a entidade encaminhe cópia autenticada da Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – “JUCESP”, para aprovação dos atos legais praticados, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

LYDIO MALVEZZI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Portaria n.º 57 de 15 de abril de 2002.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria n.º 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 29100.000430/91.

RESOLVE:

- Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria n.º 06, de 11 de janeiro de 2001.


EVERALDO GOMES FERREIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO Nº 102 /2002

REFERÊNCIA : Processo nº 53830.000141/00
ORIGEM : DMC/SP
ASSUNTO : Renovação de Outorga
INTERESSADA : **Rede Associada de Radiodifusão Ltda.,**
EMENTA : Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 11 de março de 2001.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A **Rede Associada de Radiodifusão Ltda.,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 11 de março de 2001.

I - DOS FATOS

I – Mediante a Portaria n.º 055, de 05/03/90 – DOU 07/03/90, devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 046, de 08/03/91 – DOU de 11/03/91, foi outorgada permissão à **Rede Associada de Radiodifusão Ltda.,** para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI n.º 53504.000365/2000, n.º 53830.001583/1995, n.º 53830.000688/1996, n.º 53830.000537/1994 e n.º 53830.0000854/1998, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

II - DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 53830.000141/00
Continuação fls. 02

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
CELSO CARLOS AL HAJ	9.750	9.750,00
EDVALDO AL HAJ	250	250,00
TOTAL	10.000	10.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
DIRETOR GERENTE	CELSO CARLOS AL HAJ
DIRETOR GERENTE	EDVALDO AL HAJ

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria Autorizativa n.º 006, de 11 de janeiro de 2001, cuja Comprovação de Atos deu-se através da Portaria n.º 057, de 15 de abril de 2002, conforme cópia extraída do Processo n.º 29100.000430/91 e acostada aos autos. (fls. 62 à 64).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da ANATEL constantes de fls. 57.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

Por se tratar de permissão, compete ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Comunicações a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item II, do Decreto n.º 88.066, de 26.01.83, publicado no DOU de 28.01.83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 11 de março de 2001, data do seu vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 53830.000141/00
Continuação fls. 03

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 25/7/2002

Ricardo de Toledo Piza Frange
Chefe de Serviço

De acordo.

SEJUR, 26/07/2002

LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão

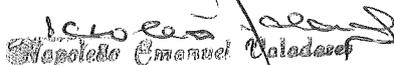
- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 26/07/2002

EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

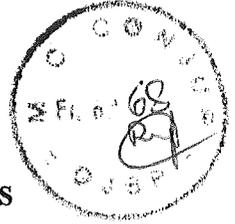
AO (60)
pedido de Rmotação
22/08/2002
//

De ordem, à CONJUR para prosseguimento
Brasília, 22 de agosto de 2002


Napoleão Emanuel Caldas
Coordenador Geral de Intercâmbio



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÕES



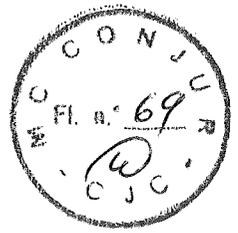
PROCESSOS: 53830.000141/00
ENTIDADE: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Ao Dr. Marcus Vinícius Lima Franco para análise e parecer.

Brasília, 14 de novembro de 2002.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER CONJUR/MC Nº 2.416/2002.

Referência: Processo nº 53830.000141/00.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 11 de março de 2001.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 102/2002, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – DO RELATÓRIO.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.



2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora interessada através da Portaria n.º 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 7 subsequente. A outorga em apreço, entretanto, somente começou a vigorar em 11 de março de 1991, data da publicação, no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo n.º 46, de 8 de março de 1991, que aprovou a Portaria *supra* citada.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico n.º 102/2002, fls. 65/67 dos autos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado.

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei n.º 5.785, de 1972, e o Decreto n.º 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 11 de março de 2001, sendo que o pedido de renovação foi protocolado na Delegacia do MC no Estado de São Paulo em 2 de março de 2000, tempestivamente, portanto.

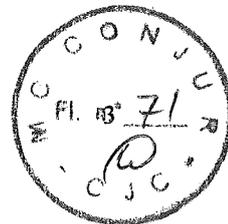
8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 11 de março de 2001.

III – DA CONCLUSÃO.

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Processo nº 53830.000141/00.



É o Parecer, *sub censura*.

Brasília, 20 de novembro de 2002.

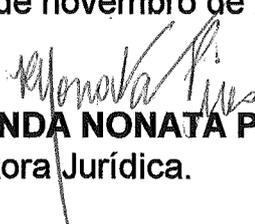

MARCUS VINICIUS LIMA FRANCO
Advogado da União/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.
Em 20 de novembro de 2002.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.
Em 20 de novembro de 2002.


RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica.

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**



OFÍCIO nº 102/2003-DOSR

Brasília, 14 de Janeiro de 2003.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2712, de 2 de dezembro de 2002, Processo nº 53830.000141/00, da Rede Associada de Radiodifusão Ltda., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido a este Departamento, situado no Ministério das Comunicações, Bl. R Anexo "B" Ala Oeste, Sala 315 – Brasília - DF, CEP 70044-900, no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento.

Atenciosamente,


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ilm. Sr.

CELSO CARLOS AL HAJ

Diretor Gerente da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Rua Sete de Setembro, 73

PEDERNEIRAS/SP

17280-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

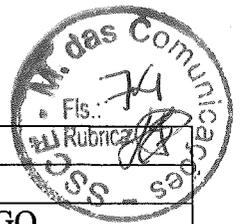


À Coordenação de Radiodifusão – Sudeste/Centro Oeste

Sra. Coordenadora,

Encaminho a V. Sa. os processos abaixo relacionados, referentes a renovação de outorga, para que sejam tomadas, com a devida urgência, providências necessárias a sua adequação às novas exigências demandadas pelo Ato Normativo 1/99 da Câmara dos Deputados e pela Resolução 39/92 do Senado Federal.

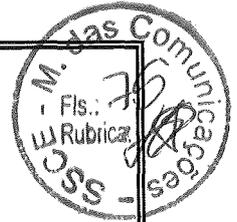
Nº Processo	Entidade	Localidade/UF
53830.000006/02	Rádio Paranda Ltda.	Marília/SP
53830.000863/97	Radio Pioneira Ltda.	Salto/SP
53830.000141/00	Rede Associada de Radiodifusão Ltda.	Pederneiras/SP
53830.000832/93	Rádio e Televisão Campestre Ltda.	Bauru/SP
53830.000558/98	Rádio Robatos Ltda.	Sorocaba/SP
53830.000913/01	Rádio Líder do Vale Ltda.	Taubaté/SP
53830.000915/01	Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda.	Ituverava/SP
53830.002250/98	Rádio.8 a FM Jacarei Ltda.	Jacarei/SP
53830.001304/98	Rádio Fm Rainha das Serras Ltda.	Espírito Santo do Pinhal/SP
53830.001431/99	Rádio Cidade das Águas Ltda.	Amparo/SP
53830.000007/98	Rádio Stéreo Perola de Birigui FM Ltda.	Birigui/SP
53830.001211/97	Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão	Cruzeiro/SP
53830.001422/98	Sistema Sul de Radiodifusão Ltda.	Avaré/SP
53830.001419/98	Rádio Impresa FM Vargem Grande do Sul Ltda.	Vargem Grande do Sul/SP
53830.001622/97	Rádio FM Paulista Ltda.	Adamantina/SP
53830.000705/01	Rádio Difusora de Taubaté Ltda.	Pindamonhangaba/SP
53000.001888/01	Rádio Cultura de Guaira Ltda.	Guaira/SP
53830.000064/01	Rádio SP- Um Ltda	Diadema/SP
53830.000031/01	Rádio SP -Um Ltda.	Diadema/SP
53710.000163/98	Rádio Divinal FM Ltda.	Logoa da Prata/MG
53710.000437/97	Fundação Cultural do Município de Varginha	Varginha/MG
53710.000613/98	HF Juventude FM Ltda.	Além Paraíba/MG
53710.001362/97	Rádio Novo Tempo Ltda.	Ituiutaba/MG
53770.000152/94	Rádio Difusora de Duque de Caxias Ltda.	Duque de Caxias/RJ
53770.000127/94	Rádio Imprensa S.A	Rio de Janeiro/RJ
53770.000705/96	Rádio Zé Ltda.	Resende/RJ
53770.000272/01	Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda	Três Rios/RJ
53770.000352/99	Rádio Difusora Porto Real Ltda.	Resende
53770.001087/97	Rádio Agora FM Ltda.	Três Rios/RJ
53770.000613/97	Rádio Avahy FM Ltda.	Itaperuna/RJ
53770.001233/99	Rádio Jornal do Brasil Ltda.	Rio de Janeiro/RJ
53770.000624/00	Rádio Serra Mar Ltda.	Saquarema/RJ
53770.000168/94	S/A Rádio Tupi	Rio de Janeiro/RJ
53660.000923/96	Rádio Difusora Vale do Cricare Ltda	Nova Venécia/ES



53670.000381/97	Rádio Integração FM Ltda.	Morrinhos/GO
53670.000071/97	Rádio Liberdade Ltda.	Catalão/GO
53670.000247/98	Rádio FM Tropical de Caldas Novas Ltda.	Caldas Novas/GO
53670.000151/96	Rádio Ouro Branco FM Ltda.	Santa Helena de Goiás/GO

Brasília, 12 de agosto de 2003.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Outorga de Serviços de Áudio



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:31:17 do dia 28/10/2004 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/11/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223)
Código Brasileiro de Telecomunicações
Decreto-lei nº 236, de 28.02.67
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
Lei nº 5.785, de 23/06/72
Decreto 88.066, de 26/01/83

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO Nº : 53830.000141/2000 _____ LOCALIDADE: PEDERNEIRAS/SP

INTERESSADA: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO (x) PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

1. Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?
(x) SIM () NÃO Fls.: 02
2. Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es), de acordo com a legislação em vigor?
(x) SIM () NÃO Fls.: 28-37
3. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?
(x) SIM () NÃO Fls.: 26-27
4. Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:
a) referente aos empregados? (X) SIM () NÃO Fls.: 15-19
b) referente ao empregador? (X) SIM () NÃO Fls.: 21-25
5. Foi realizada a vistoria pela ANATEL?
(x) SIM () NÃO Fls.: 40-47
6. Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?
() SIM (x) NÃO () A Fls.: 57
7. Apresentada declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal?
() SIM (x) NÃO Fls.:
8. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS?
() SIM (X) NÃO Fls.:
9. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS?
() SIM (X) NÃO Fls.:



10. Apresentada prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual?
() SIM (x) NÃO Fls.:
11. Apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional?
() SIM (x) NÃO Fls.:
12. Apresentada cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS?
() SIM (x) NÃO Fls.:
13. Apresentados documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto?
() SIM (x) NÃO Fls.:
14. A entidade está quites com o FISTEL?
(x) SIM () NÃO Fls.:
15. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta - indireta?
() SIM (X) NÃO () A CONFIRMAR fls.:
- deverão ser carreados aos autos:
- 1) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
 - 2) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
 - 3) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - 4) prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;
 - 5) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - 7) composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência de outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

Brasília, 28 de outubro de 2004


Karina Stellato Pessek
Estagiária de Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº **17848**/2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF

Brasília, **02** de **dez** de 2004.

À
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Sete de Setembro, nº 73.
PEDERNEIRAS/SP
CEP: 17280-000

Ref.: Processo nº 53830.000141/2000
Ass: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa solicita a renovação da outorga da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

Deverão ser carreados aos autos:

- a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
- b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- f) declaração de conhecimento e adesão as cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão.
- g) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

2. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito, sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as conseqüências daí decorrentes.

Atenciosamente,



SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.



SSCE - M. das Comunicações
Fig. 80
Rubrica

Pederneiras, 30 de dezembro de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 001071/2005-17

SSR

10/01/2005-09:03

Ao

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
A/c do Sr. Sergio Luiz de Moraes Diniz
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

Ref: ofício nº 17848/2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF

Ref: processo nº 53830.000141/2000

Ass: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

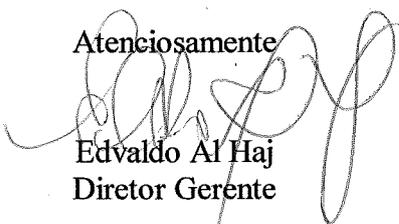
Em atenção ao ofício acima citado estamos enviando os documentos necessários para o prosseguimento no processo de renovação de outorga da REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo são eles:

- a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
- b) certidão de regularidade do FGTS.
- c) prova de isenção com a Fazenda Estadual (cópia da lei)
- d) certidão da Fazenda Federal e da Receita federal e da Procuradoria Geral da Fazenda
- g) contrato social (última alteração) da Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
- h) certidão de regularidade da Prefeitura Municipal.
- i) declaração de conhecimento e adesão as cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão.

Esperando assim estarmos cumprindo as exigências para dar continuidade ao processo de renovação de outorga.

Sem mais para o momento

Atenciosamente


Edvaldo Al Haj
Diretor Gerente

Data: 12/01/05

DO: DCS

Para: GSA

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: _____

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DOS/SSCEMC



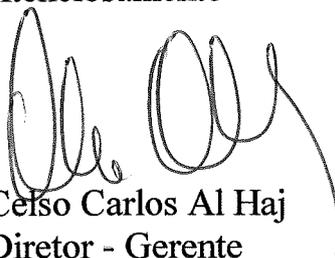
Pederneiras, 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO

A Rede Associada de Radiodifusão Ltda, com sede em Pederneiras, estado de São Paulo, à Rua 7 de setembro S- 73, inscrita no CNPJ nº 56.002.728.0001-07, declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Sem mais,

Atenciosamente



Celso Carlos Al Haj
Diretor - Gerente

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 56002728/0001-07
Razão Social: REDE ASSOCIADA RADIOFUSAO LTDA RMG
Nome Fantasia: CULTURA 2 FM STEREO
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SUL 73 / CENTRO / PEDERNEIRAS / SP / 17280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2004 a 11/01/2005

Certificação Número: 2004121318004486456158

Informação obtida em 13/12/2004, às 18:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



Fls. 83
Rubrica
M. das Comunicações
1000 - 909

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 111442004-21023020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 56.002.728/0001-07
NOME: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LIMITADA
ENDereco: RUA 7 DE SETEMBRO SUL, 73
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: PEDERNEIRAS
ESTADO: SP
CEP: 17280-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

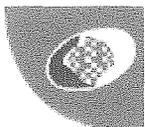
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 13/03/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda



[Principal](#) [Notícias](#) [Serviços](#) [Fale Conosco](#) [Download](#) [Mapa do site](#)

Regulamento do ICMS

Atualizado até o Decreto n.º 49.069 de 25-10-04

[Início](#)

Índices: **Legislação** **Lei 6.374/89** **RICMS 00**

LIVRO VI - DOS ANEXOS

ANEXO I ISENÇÕES - (isenções a que se refere o artigo 8º deste regulamento)

Artigo 21 (DIFUSÃO SONORA) - Prestação de serviço local de difusão sonora (Convênios ICMS-8/89, e ICMS-102/96, cláusula primeira, V, "b").

Parágrafo único - A fruição do benefício fica condicionada à divulgação, a título gratuito, quando solicitada pelo fisco, de matéria relativa ao imposto e de informação para conscientização do público, visando o combate à sonegação.

Índices: **Legislação** **Lei 6.374/89** **RICMS 00**

| [Principal](#) | [Notícias](#) | [Serviços](#) | [Fale Conosco](#) | [Download](#) | [Mapa do Site](#) |

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LIMITADA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **18:03:25** do dia **13/12/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 13/06/2005.

Código de controle da certidão: **D454.B38D.F0E3.7F60**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

56.002.728/0001-07

Nome Completo

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LIMITADA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 18:08:29 do dia 13/12/2004

Código de Controle da Certidão: B4AF.CD0F.E4EE.6706

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

M. das Comunicações
Fis. 0
Rubrica
SSS

JUCESP

01

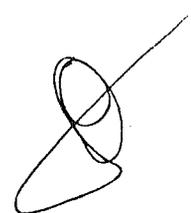
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC Nº 56.002.728/0001-07

SÚMULA

1. DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL AO ATUAL PADRÃO MONETÁRIO
2. ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
3. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS
4. DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS

Os contratantes signatários CELSO CARLOS AL-HAJ, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, à rua Eliazar Braga, N-65, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.872.064, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 033.945.088-69, e EDVALDO AL-HAJ brasileiro, solteiro, radialista e jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, à rua Rio Branco, 0-59, portador da Cédula de Identidade RG 18.217.141, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 074.906.188-00, detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., cujo ato constitutivo teve seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203 700189, em sessão de 17 de julho de 1986, posteriormente alterado sob nº 497.265, em sessão de 11.12.87, e nº 7.526/92-1, em sessão de 15.01.92, resolvem, de comum acordo, **alterar** os respectivos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



JUCESP - E. R. SAURU



JUCEP

01



1. DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL
AO ATUAL PADRÃO MONETÁRIO

Pela realização da reavaliação do **capital social**, antes de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), adaptados à nova moeda e corrigido na sistemática legal, passa, referido capital, a se constituir em R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de reais), distribuídos entre os sócios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

2. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O **capital social** de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), é elevado, neste ato, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representativo de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantificado entre os sócios na proporção que se segue, cujo aumento é R\$ 9.999,64 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional:

CELSO CARLOS AL-HAJ	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
EDVALDO AL-HAJ	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
TOTAIS	10.000	quotas	R\$ 10.000,00

3. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista CELSO CARLOS AL-HAJ, acima qualificado, detentor de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido e elevado conforme item 2, acima, **CEDE e TRANSFERE** à EDVALDO AL-HAJ, 95% (noventa e cinco por cento) de suas quotas de capital, ficando, tão só, com 5% (cinco por cento).

JUCESP

01



O capital social, diante da cessão e transferência das quotas acima descritas, fica assim distribuído.

CELSO CARLOS AL-HAJ	250 quotas	R\$	250,00
EDVALDO AL-HAJ	9.750 quotas	R\$	9.750,00
TOTAIS	10.000 quotas	R\$	10.000,00

Parágrafo Único
(do capital social e do aumento)

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º, "in fine", da Dec. nº 3.708, de 10.01.1.919, é limitada ao total do Capital Social.

4. - DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS PRIMITIVAS

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as disposições do Contrato Social primitivo, as alterações posteriores e a alteração agora levada a efeito, que não foram objeto do presente instrumento.

E, assim, por terem ajustado, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 6 (seis) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

PEDERNEIRAS (sp), 16 de novembro de 2.000

JUCESP - E. R. BAURU

JUCESP

SECRETARIA M. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

Celso Carlos AL-Haj

[assinatura]

Edvaldo Al-Haj

TESTEMUNHAS

[assinatura]

Sandra Regina de Sousa Vargas dos Santos
RG (sp) 22.647.499-9
CPF 130.780.238-93

[assinatura]

Salvio Agrício Júnior
RG (sp) 6.251.278
CPF 558.387.268-87

[assinatura]

José Vargas dos Santos
Adv. OAB-SP 33.429
RG nº 5.717.349 SSP.SP
CPC 249.537.098-53

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEPENDÊNCIA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

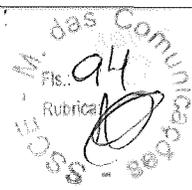
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 4.729/01-8

ARLETE S. FARIA LIMA SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



SECRETARIA M. das Comunicações
SAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CERTIDÃO

**JULIANA THEODORO DA SILVA OLIBONI,
ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO E
RENDAS IMOBILIARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

CERTIFICA:- em atenção ao requerimento protocolado sob o nº **8630**, em 16 de dezembro de 2004, que revendo livros de registros e arquivos, competentes a esta municipalidade, deles verifiquei constar o imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, nº 0-476, no loteamento denominado V. SUMARE, nesta cidade de Pederneiras, estado de São Paulo, **cadastrado** sob o nº **01.04.005.1125.001**, em nome de **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA. CERTIFICO MAIS** que o referido imóvel, **NADA DEVE** a esta Municipalidade em relação a IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano. Até a presente data. **NADA MAIS A CERTIFICAR.** Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 30 de dezembro de 2004.-----

Juliana Theodoro da Silva Oliboni
**JULIANA THEODORO DA SILVA OLIBONI
ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO E RENDAS
IMOBILIÁRIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DEP. GESTÃO E CONTROLE FINANCEIRO

CADASTRO MOBILIÁRIO

Fls.: 05
Rubrica: [assinatura]
S. O. C. E. - M. das Comunicações

CERTIDÃO

**RICHARD MANSANO DE MELLO,
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CERTIFICA: - para os fins que se fizerem necessários e em atendimento ao requerimento protocolado sob nr. 8630 de 16/12/2004, que revendo livros registros, fichas de inscrição e demais papeis competentes a esta Municipalidade, verificou constar o lançamento abaixo discriminado:

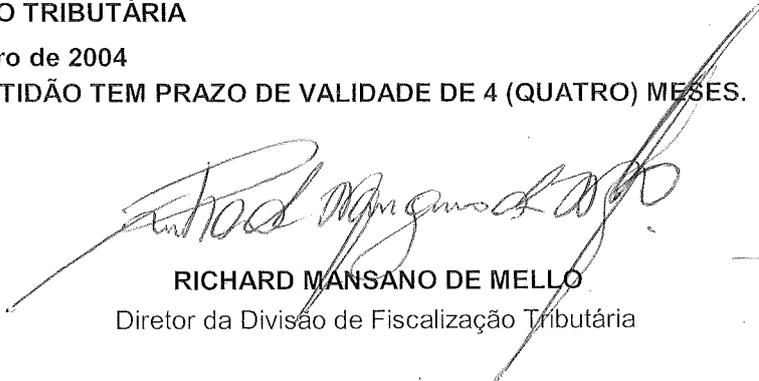
Inscrição: **006220034**
Nome: **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO 73 SUL**
Bairro: **CENTRO** Município: **PEDERNEIRAS / SP**
Atividade: **RADIODIFUSORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ENTREVISTAS E VEI**
Início da Atividade: **15/09/1993** Encerramento: **Em Atividade**

CERTIFICA AINDA que o contribuinte acima NADA DEVE em relação aos tributos Municipais Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e CERTIFICA FINALMENTE que de acordo com o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.238 /77 a Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

**NADA MAIS FORA PEDIDO CERTIFICAR. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS,
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

quinta-feira, 30 de dezembro de 2004

OBSERVAÇÃO: ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES.

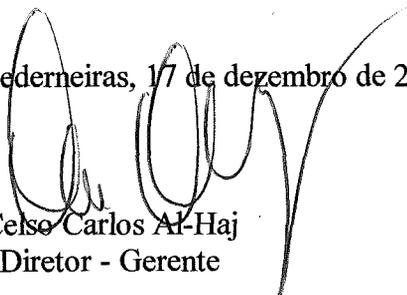

RICHARD MANSANO DE MELLO
Diretor da Divisão de Fiscalização Tributária

Ilmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

A REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 56.002.728/0001-07, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Pederneiras, 17 de dezembro de 2004.


Celso Carlos Al-Haj
Diretor - Gerente

CULANURA 2 FM STEREO 88.3 MHz

Ào

Ministerio das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

a/c do Sr. Sergio Luiz de Moraes Diniz -Secretario Substituto de Serviços de C. Eletronica

Esplanada dos Ministérios Bloco R, Anexo B - 3º andar -ala oeste

Brasília - DF

FC0905/36 76240297-8

SEDEX

CORREIOS

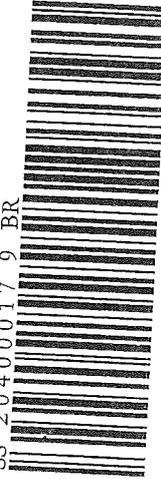
PESO (kg) 0,104

VIP HOJE MP AR

PRÉ-FRANQUEADO

SS 20400017 9 BR

7	0	0	4	4	—	9	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---



11 A R 11



E-mail: 88fm@netsite.com.br

Rua 7 de Setembro, S-73 - Fone/Fax (14) 252-1989 / 252-5724 - CEP 17280-000 - Pederneras - SP

SEDEX®



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

09 DEZ 2004

09 DEZ 2004

RZ

3 4 1 6 4 6 1 2 3

BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RECEBIMOS
ENTREGA

h

h

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

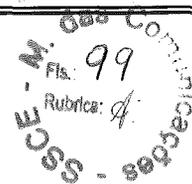
CIDADE / LOCALIDADE
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 10 empty boxes for return address details.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:03:00 do dia 27/04/2005 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/05/2005.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	Rede associada de radiodifusão ltda
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.	Fls. 96
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 21/25
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 15/19
5-Laudô de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 26 a 37
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 99
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 81
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Fls. 83
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls.82
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	Fls. 85
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Fls. 86
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. PENDENTE
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 94 e 95
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 87 a 89
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Fls. 90 a 93 ã autenticada

EM2710412005


HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
 Estagiário de Direito

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar - ala oeste
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 1163/2005 - COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 11 de maio de 2005.

À
REDE ASSOCIADA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
Rua Sete de Setembro, nº 73
CEP.: 17280-000 PEDERNEIRAS SP

Processo n.º 53830.000141/2000

Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores,

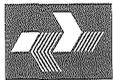
Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada**:

- 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- 2) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO Nº 07
AR

RZ 8 9 4 0 4 6 1 3 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

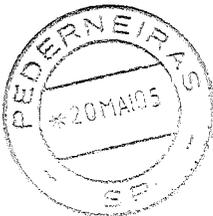
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Estrada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
CIDADE / LOCALITÉ - Brasília - DF UF BRASIL

_____-____-____

Recebido em: 10/02/2007
Ass.: 102
Ministério das Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

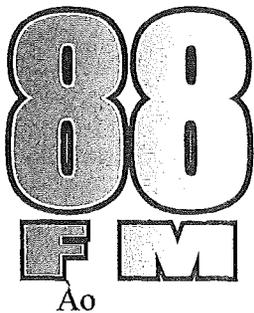
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADRESSE		
OF:1163/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC À REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA. RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 73. CEP: 17280-000 PEDERNEIRAS /SP PRC. 53830.000141/2000 COSUD		
UF.	PAÍS / PAYS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
<input type="checkbox"/> EMS		
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	20/05/05	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Anderson Edson Felix de Campos	Armando Laerte Gabriel CPF: 8.109.456-4	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



assum d

6

Pederneiras, 07 de junho de 2005.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 029974/2005-19
SEAD/ISC
15/06/2005-08:52

Ministério das Comunicações
A/c Sergio Luiz de Moraes Diniz
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília -DF:-

Processo nº 53830.000141/2000

Assunto: Renovação de Outorga

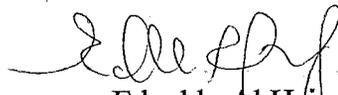
Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício nº 1163/2005 COSUD/CGLO/DEOC de 11 de maio de 2005, venho por meio desta enviar os documentos necessários para que se realize a renovação de outorga de nossa emissora para continuidade da execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, estamos enviando anexo:

- 1-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade
- 2-) Ultima alteração contratual ocorrida no final de 2004.

Esperamos assim nos adequar as normas do Ministério das Comunicações e termos o prosseguimento do processo acima referido obtendo a renovação de outorga de nossa entidade.

Atenciosamente


Edvaldo Al Haj
Diretor gerente

Data: 16/06/05

DO/DOS: SEDAP

- Para:
- Conhecimento
 - Providências
 - Análise e Deliberação
 - Preparar Resposta
 - Preparar Informe
 - Responder ao Interessado
 - Falar-me
 - Arquivar-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

ABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
Declaro que a presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento que com esta na foi elaborado para esta autenticação
Em test. 002 JUN 2005

ROBERTO CANELADA CAMPANHA
Tabelião

CELSO ANTÔNIO ALBA SÓRIA
Tabelião Substituto

RICARDO CANELADA CAMPANHA
Escritor Autorizado

NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
Escritor Autorizada

VANESSA RIBEIRO MACIEL
Escritor Autorizada

Selo de Devidos Acordados
por Verba
M. das 109
Rúbrica
SS

JUCESP

SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

“REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA”

Os abaixo assinados, **CELSO CARLOS AL HAJ**, brasileiro, divorciado, empresário, radialista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 10.872.064 SSP/SP e C.P.F. nº 033.945.088-69, residente e domiciliado à Rua Eliazar Braga, N-65, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, e **EDVALDO AL HAJ**, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 18.217.141 SSP/SP e CPF nº 074.906.188-00, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 0-59, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo; únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda que nesta praça gira sob a razão social de “**REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA**”, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203700189 em sessão de 17 de julho de 1986, alteração n.º 7.526/92-1 em sessão de 15 de Janeiro de 1992, e alteração n.º 4.729/01-8 em sessão de 23 de março de 2001; devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob n.º 56.002.728/0001-07, tem entre si justo e contratado a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

1ª - Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as clausulas e condições contidas no Contrato de Constituição e posteriores alterações, que passam a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA** e tem sede e domicilio à Rua Sete de Setembro, S-73, Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, Cep. 17.280-000

2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) e distribuídas entre os sócios a saber:

CELSO CARLOS AL HAJ..... 250 quotas R\$ 250,00
EDVALDO AL HAJ..... 9.750 quotas R\$ 9.750,00

R\$ 10.000,00



ABELIONATO DE NOTAS DE
Declaro que a presente fotocópia é verdadeira e
Fiel do documento que com esta se fez autenticado para sua autenticação.
Em test. 07 JUL 2005

ROBERTO CAMELADA CAMPANHÃ
Tabelião
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
Tabelião Substituto
RICARDO CAMELADA CAMPANHÃ
Escrivente Autorizado
NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
Escrivente Autorizada
VANESSA RIBEIRO MACIEL
Escrivente Autorizada

Sebe devidos recibos
das C
105
Subscrição

Continuação da página 01 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA."

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência, para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - Seu objeto social EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, INCLUSIVE DE SONS E IMAGENS - TELEVISÃO - QUANDO INVESTIDA DE OUTORGAS CONFERIDA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá habilitar-se a Editais para execução e exploração dos Serviços de Radiofusão Sonora em geral e de Sons e Imagens - Televisão -, em qualquer cidade do Estado e do País, respeitados os limites contidos no Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

PARAGRAFO SEGUNDO: A natureza dos serviços se identifica com o que dispõe o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiofusão (RSR).

6ª - A natureza dos serviços se indentifica com o que dispõe o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que institui o /regulamento dos /serviços de Radiodifusão (RSR).

7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal e atendidas as necessidades financeiras da sociedade.

10ª - A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, os herdeiros do sócio falecido ou incapacitado de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse destes será levantado um Balanço Patrimonial na ocasião e será nomeada uma empresa especializada de auditoria, a qual avaliará todos os ativos e passivos da sociedade a valor de mercado, inclusive o fundo de comércio e bens intangíveis, pagando o outro sócio, dessa forma, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado, os haveres apurados.

Declaro que a presente foi autenticada em Pedrneiras
Fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação
Em test. 09 JUN 2005
ROBERTO CANELADA CAMPANHA
Tabelião
CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
Tabelião Substituto
RICARDO CANELADA CAMPANHA
Escrevente Autorizado
NATALIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
Escrevente Autorizada
VANESSA RIBEIRO MACIEL
Escrevente Autorizada

Selos devidos recolhidos por carta
das 106
Rubrica
106
106

Continuação da página 02 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA".

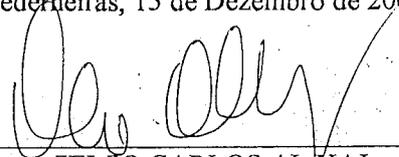
11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - Fica eleito o Foro de Pedrneiras, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Pedrneiras, 15 de Dezembro de 2004.

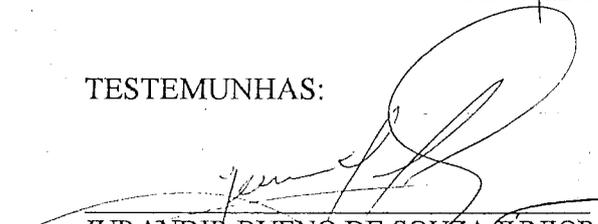


CELSO CARLOS AL HAJ

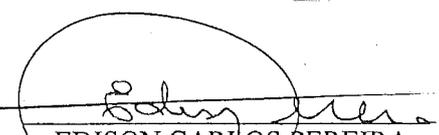


EDVALDO AL HAJ

TESTEMUNHAS:



JURANDIR BUENO DE SOUZA JUNIOR
R.G. n.º 707.658.478-68 SSP/SP
PI - PEDERNEIRAS



EDISON CARLOS PEREIRA
R.G. n.º 4.608.060 SSP/SP
PI - PEDERNEIRAS

COMUNICATO DE NOTAS
PEDERNEIRAS - SP
CAMPANHA
ALBA SÓRIA
RICARDO CANELADA CAMPANHA
NATALIA CAMPANHA DO AMARAL CARVALHO
VANESSA RIBEIRO MACIEL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
0716AA071357

JUCESP - E. R. BAUR

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 483.831/04-9
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 POSTO FISCAL DE BAURU - P.F.10 - BAURU

SSC
 M. das C. de
 Fis. 107
 Rubrica: S
 S9035

COMISSÃO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
 08 JUN 2005
 CELSO ANTONIO ALDA SOBRINHO
 Tabelião Substituto
 RICARDO CAMELADA CAMPANHÃ
 Escrevente Autorizado
 NATÁLIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 Escrevente Autorizada
 VANESSA RIBEIRO MACIEL
 Escrevente Autorizada

C E R T I D ã O
 Nº 0455/2005

AB
 AUTENTICAÇÃO
 0716AA071353
 BA SORA
 LADA CAMPANHÃ
 DO AMARAL CARVALHO
 RIBEIRO MACIEL

A vista do requerido e com base nas informações constantes no Expediente 76117-357998/2005

NOME: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº S-73 CEP: 17.280-000
 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO : PEDERNEIRAS - SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
 C.N.P.J. Nº 56.002.728/0001-07

C E R T I F I C O, QUE EM NOME DA INTERESSADA INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS;AO ITBI-"CAUSA-MORTIS"/ITCMD;AO AIR-ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA E AO IPVA-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES,INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ÁTE A DATA DE EMISSAO DESTÉ DOCUMENTO.

FINALIDADE:RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE RADIO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (D.O. E. DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO: DRT/7-PF/10-BAURU DATA DE EMISSÃO: 31/05/2005

EMITIDO POR: PAULO EDUARDO CAMARA SIMOES
 Técnico de Apoio a Afrec.Trib.- RG 6.301.530-4

RESPONSÁVEL: EMIL APARECIDO STANCARI
 Chefe P.F.10-Bauru-RG.9.039.345

1900141
9702030
08742191
06189253

PEDEERNEIRAS
0806
2005
9PA

R\$ 305,85
MFO1333
BRASIL CORREIOS

CULANURA 2 FM STEREO 88.3 MHz

A^o

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

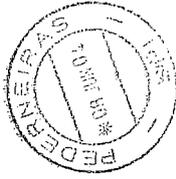
A/C DO SR. SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO - DEPTO. OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, ANEXO B - 3º ANDAR - ALA OESTE

BRASILIA - DF

CEP: 70044-900



11A21



7 0 0 4 4 - 9 0 0

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

COBREIO
AR VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
PESO / WEIGHT (kg) 0,045

RC 1 4 3 6 7 0 0 2 8 BR



SSCE - M das Comunicações
Fls. 108
Rubrica: X

E-mail: 88fm@netsite.com.br

Rua 7 de Setembro, S-73 - Fone/Fax (14) 252-1989 / 252-5724 - CEP 17280-000 - Pederneiras - SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:15:05 do dia 18/04/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: PEDERNEIRAS - SP

PERÍODO: 2001 - 2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.000141/2000

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	96
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	21-25
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	15-19
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	28-37
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	26-27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	10-59



<p>respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	109
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	81
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	83
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	82
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	85-86
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	107
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	94-95
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	87-89
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	90-93, 104-106
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FALTA
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FALTA



19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FALTA
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FALTA
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FALTA
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	FALTA
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	NÃO SE APLICA
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	NÃO SE APLICA

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 18 de Abri/ de 2008



CHEFE DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, E DISTRITO FEDERAL

Despachon nº **794** /2008/COSUD/CGLO/DEOCO/SC/MC Brasília, **18** de maio 2008.

À DIVISÃO DE CADASTRO DE RADIODIFUSÃO-DICRA

Assunto: Registro de alteração contratual simples – Independe de anuência prévia .

Interessada: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Referência.: Proc. Nº 53830.000141/2000

Senhora Coordenadora Geral,

A REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., efetuou alteração dos seus atos constitutivos que resultou em consolidação do contrato social, registrando-a na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 483.831/04-9, com data de 23/12/2004.

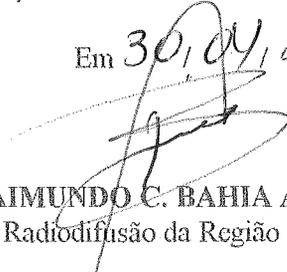
Estando referida alteração contratual em consonância com a letra “b” do art. 7º da Lei 10.610/2002, que deu nova redação a letra “b” do art. 38, da Lei 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), opino, seja os presentes autos encaminhado a Divisão de Cadastro de Radiodifusão-DICRA, para a devida compatibilização e anexação de cópia na pasta jurídica da referida entidade.

Brasília, 18 de abril de 2008.


CAMILA ALVES MANRIQUE
Chefe de Serviço

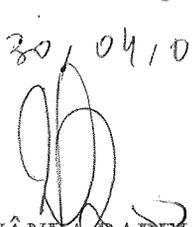
De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora Geral.

Em **30/04/2008**


RAIMUNDO C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se o presente processo a DICRA, para as providências de alçada.

Em **30/04/08**


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08

ABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
 Declaro que o presente fotocópiado é uma cópia
 Fiel do documento que com esta nota foi elabora-
 tado para esta autenticação
 Em test. 2008

ROBERTO CAIELA NA CAMPANHÃ
 Tabelião

CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 Tabelião Substituto

RICARDO CAIELADA CAMPANHÃ
 Escrevente Autorizado

NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 Escrevente Autorizada

VANESSA RIBEIRO MACIEL
 Escrevente Autorizada

das 109
 Rubrica: A
 355 - seq
 Selo de 114
 Selo de 114

JUCESP

SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

“REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA”

ABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS
 AUTENTICADO
 0418/A071350
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 Tabelião Substituto
 RICARDO CAIELADA CAMPANHÃ
 Escrevente Autorizado
 NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 Escrevente Autorizada
 VANESSA RIBEIRO MACIEL
 Escrevente Autorizada

Os abaixo assinados, **CELSO CARLOS AL HAJ**, brasileiro, divorciado, empresário, radialista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 10.872.064 SSP/SP e C.P.F. nº 033.945.088-69, residente e domiciliado à Rua Eliazar Braga, N-65, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, e **EDVALDO AL HAJ**, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do Documento de Identidade (RG) nº 18.217.141 SSP/SP e CPF nº 074.906.188-00, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, n.º O-59, Centro, nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo; únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda que nesta praça gira sob a razão social de **“REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA”**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35203700189 em sessão de 17 de julho de 1986, alteração n.º 7.526/92-1 em sessão de 15 de Janeiro de 1992, e alteração n.º 4.729/01-8 em sessão de 23 de março de 2001; devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob n.º 56.002.728/0001-07, tem entre si justo e contratado a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

EAR


1ª - Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as clausulas e condições contidas no Contrato de Constituição e posteriores alterações, que passam a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA** e tem sede e domicilio à Rua Sete de Setembro, S-73, Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, Cep. 17.280-000

2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Hum real) e distribuídas entre os sócios a saber:

CELSO CARLOS AL HAJ.....	250 quotas.....	R\$ 250,00
EDVALDO AL HAJ.....	9.750 quotas.....	R\$ 9.750,00
		<hr/>
		R\$ 10.000,00



Declaro que a presente fotocópia é fiel do documento que com esta me foi apresentado para esta autenticação.
Em test. Roberto Canelada Campanhã
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
Tabellião
CELSO ANTONIO ALVA BÓRIA
Tabellião Substituto
RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
Escrivente Autorizado
NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
Escrivente Autorizada
VANESSA RIBEIRO MACIEL
Escrivente Autorizada

Seis devidos recolhidos
15
das C...
Rubrica: ...

Continuação da página 04 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA."

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - Seu objeto social EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, INCLUSIVE DE SONS E IMAGENS - TELEVISÃO - QUANDO INVESTIDA DE OUTORGAS CONFERIDA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá habilitar-se a Editais para execução e exploração dos Serviços de Radiofusão Sonora em geral e de Sons e Imagens - Televisão -, em qualquer cidade do Estado e do País, respeitados os limites contidos no Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

PARAGRAFO SEGUNDO: A natureza dos serviços se identifica com o que dispões o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiofusão (RSR).

6ª - A natureza dos serviços se indentifica com o que dispõe o Artigo 3º (Terceiro), do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que institui o /regulamento dos /serviços de Radiodifusão (RSR).

7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal e atendidas as necessidades financeiras da sociedade.

10ª - A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, os herdeiros do sócio falecido ou incapacitado de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse destes será levantado um Balanço Patrimonial na ocasião e será nomeada uma empresa especializada de auditoria, a qual avaliará todos os ativos e passivos da sociedade a valor de mercado, inclusive o fundo de comércio e bens intangíveis, pagando o outro sócio, dessa forma, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado, os haveres apurados.

Fiel do documento que com esta me foi
 tado para esta autenticação
 Em test. 10 de julho 2005
 ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ
 Tabelião
 CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA
 Tabelião Substituto
 RICARDO CANELADA CAMPANHÃ
 Escrevente Autorizado
 NATALIA CAMPANHÃ DO AMARAL CARVALHO
 Escrevente Autorizada
 VANESSA RIBEIRO MACIEL
 Escrevente Autorizada

Selos devidos receber
 por carta
 das 106
 Rubrica
 116
 106

Continuação da página 02 da alteração do Contrato Social da firma "REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA".

11ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - Fica eleito o foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Pederneiras, 15 de Dezembro de 2004.

[Handwritten Signature]

 CELSO CARLOS AL HAJ

[Handwritten Signature]

 EDVALDO AL HAJ

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

 JURANDIR BUENO DE SOUZA JUNIOR
 R.G. n.º 707.658.478-68 SSP/SP
 PI - PEDERNEIRAS

[Handwritten Signature]

 EDISON CARLOS PEREIRA
 R.G. n.º 4.608.060 SSP/SP
 PI - PEDERNEIRAS

BOLETIM DE NOTAS
 PEDERNEIRAS - SP
 CAMPANHÃ
 ALBA SÓRIA
 CARVALHO
 MACIEL
 AUTENTICAÇÃO
 0716AA07135
 JUCESP - E. R. BAUER

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
 DA CIDADANIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 483.831/04-9
 SECRETÁRIO GERAL
 JUCESP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS



PROCESSO 53830.000141/2000

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, fiz os assentamentos cadastrais referentes à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, de acordo com alteração contratual datada de 15 de dezembro de 2004, registrada na JUCESP sob nº 483.831/04-9, nos termos da Lei nº 10610, de 20 de dezembro de 2002.

Brasília, 07 de maio de 2008


VILANEY JACOMO DE SOUSA
Chefe de Divisão

Fls: 118
Comunicações



Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
GEOVANE LIMA DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Pederneiras

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA	Pederneiras	11/03/1991	11/03/2001

Usuário: anatel\geovane.mc - GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Data: 04/07/2008

Hora: 14:02:00

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial
 Imprimir
 Exportar Excel



GEOVANE LIMA DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Pederneiras
Frequência: 88,3 MHz
Classe: B1
Canal: 202

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: CULTURA 2 (DOIS) FM STEREO
Nº Estação: 9222294
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02031635247
CNPJ: 56.002.728/0001-07
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/10/2004 16:44:57

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POP SOM FM ESTEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 17280000
Número: S-73
Município: Pederneiras
Telefone: 14 2521989

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**
Fax: 14 2525724

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 17280000
Número: S-73
Município: Pederneiras

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga

Fls: 120
 Rubrica

55	Portaria	MC	05/03/1990	07/03/1990		Jur.
58	Portaria	DMC	15/03/1990		Enquadramento Plano Básico	Téc.
46	Decreto Legislativo	CN	08/03/1991	11/03/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
338	Portaria	DMC	25/11/1991		Mudança de Local	Téc.
8	Portaria	DMC	31/01/1995		Enquadramento Plano Básico	Téc.
97	Portaria	DMC	06/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
29154	ATO	ER	12/09/2002	16/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA

LOCALIDADE: PEDERNEIRAS - SP

PERÍODO: 11/03/2001 a 11/03/2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.000141/2000

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Ok fls - 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Ok fls - 96
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls – 21-25
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls – 15-19
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Ok fls – 28-37
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Ok fls – 26-27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Ok fls – 10-59

<p>os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok fls - 109</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>Ok fls - 81</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>Ok fls - 83</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>Ok fls - 82</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok fls – 85-86</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>Ok fls - 107</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>Ok fls – 94-95</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>Ok fls – 87-89</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>Ok fls – 90-93, 104-106</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>Não</p>
<p>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas</p>	<p>Não</p>

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Não
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Não
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Não
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Não
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Dispacho, etc.;	-----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 04 de julho de 2008

Giovane Lima
 GEOVANE LIMA DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 472 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de agosto de 2008.

Ao
Representante Legal da
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Sete de Setembro, nº 5 – 73 – Centro.
CEP: 17.280-000 – Pederneiros / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.000141/2000
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 55, publicada no DOU de 07 de março de 1990, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 46, publicado no DOU de 11 de março de 1991.

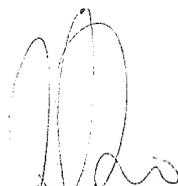
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- b. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- c. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- d. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- e. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual/estatutária simples
- Transferência de Outorga
- Renovação de Outorga
- Assentimento Prévio,

em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.033873 / 2008 (original em anexo), ao processo de 53830.000149 / 2000

- Alteração contratual/estatutária simples
- Transferência de Outorga
- Renovação de Outorga
- Assentimento Prévio

D 119

da entidade interessada.

Brasília, 12/01/2008

[Assinatura]

RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Pederneiras, 21 de Julho de 2008

020316352/47

PM
SP / Pederneiras

Ao
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Referência: Ofício nº 2472/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

53830.000191/2000

Em atendimento ao Ofício acima referenciado, desse Ministério, estamos encaminhando a documentação solicitada e que segue em anexo desta.

Atenciosamente,


CELSO CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETARIO

GMB
2008

Data: 07.08.08

DO: DOS

Para: SGNP

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MS

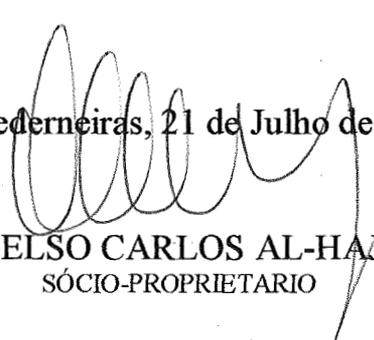
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a programação desta emissora atende o que diz o artigo 221, II, da Constituição Federal, ou seja, promover a cultura nacional e regional e estimular à produção independente, objetivando a sua divulgação.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneras, 21 de Julho de 2008


CELSON CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETARIO

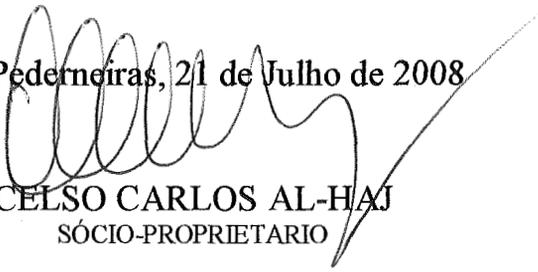
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro a quem de direito que, esta emissora, no conteúdo do que veicula, cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família (artigo 221, IV, da Constituição Federal).

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneras, 21 de Julho de 2008


CELSO CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETARIO

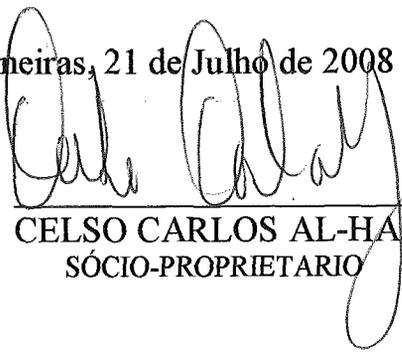
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias conforme disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (lei nº 9.294/1996).

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneiras, 21 de Julho de 2008


CELSON CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

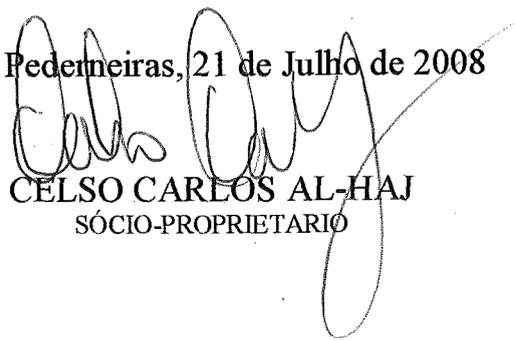
Declaro para os devidos fins, que os responsáveis pelas áreas de direção, editorial e programação desta emissora são brasileiros natos, conforme prova a documentação que segue em anexo a esta declaração.

Responsável pela Direção Geral e Programação: Celso Carlos Al-Haj

Responsável pela área Editorial: Edivaldo Al-Haj.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pedemeiras, 21 de Julho de 2008


CELSO CARLOS AL-HAJ
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outros) **PROFESSORES AUTORIZADOS PARA O TRABALHO**

O (a) portador (a) da presente

Carteira, Eduardo

Al - Haq.

foi registrado () nesta Seção

como formalista

na função Profissional

Diplomado

SOB O N.º 21.323

às fls. 53 v. do livro 88 con-

forme processo U.A.F. n.º 24.444 -

1390/90 em 22/11/90

S. Paulo, 07 de 10 de 1993

Cláudia Alexandra Lima
Chefe da S.E.S.

Mat. 255.626



M. das Comunicações
Fls. 133

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 07-10-93 como formalista
Profissional sob N.º 21323 Liv. 88 Fls. 53 v. Data 22-11-9

DRT 24.444 - 1390/90 Ass. do Funcionário Al Haq

Registrado em como

N.º Liv. Fls. Data

DRT Ass. do Funcionário

Registrado em como

N.º Liv. Fls. Data

DRT Ass. do Funcionário

Registrado em como

N.º Liv. Fls. Data

DRT Ass. do Funcionário

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CAMELADA CAMPANHIA - TABELIAO
R. Santos Dumont, 40 - Centro - Pederneras/SP - CEP 17260-000 - Fone/Fax: (14) 3284-1600

AUTENTICACAO

Esta xerocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.
PEDERNEIRAS, 30 de Julho de 2008

Recebido p/ Autenticacao: R\$ 1,85
Valido somente com selo de autenticidade.

CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA RICARDO C. CAMPANHIA CLÁUDIA CILENE CANTARINI EMER
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO MAYRA ALBORGHETTI FERNANDES



TABELIONATO DE PEDERNEIRAS
KATIA CILENE CANTARINI
Estrada de Pederneras, 240 - Pederneras
Rua Santos Dumont, 40 - Pederneras
Fone: (14) 3284-1600

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CAMELADA CAMPANHIA - TABELIAO
R. Santos Dumont, 40 - Centro - Pederneras/SP - CEP 17260-000 - Fone/Fax: (14) 3284-1600

AUTENTICACAO

Esta xerocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.
PEDERNEIRAS, 30 de Julho de 2008

Recebido p/ Autenticacao: R\$ 1,85
Valido somente com selo de autenticidade.

CELSO ANTONIO ALBA SÓRIA RICARDO C. CAMPANHIA CLÁUDIA CILENE CANTARINI EMER
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO MAYRA ALBORGHETTI FERNANDES



TABELIONATO DE PEDERNEIRAS
KATIA CILENE CANTARINI
Estrada de Pederneras, 240 - Pederneras
Rua Santos Dumont, 40 - Pederneras
Fone: (14) 3284-1600

CEDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

SP

NOME: **CELSO CARLOS AL-HAJ**

FILIAÇÃO: **Camel Al-Haj**

Maria José Rozante Al-Haj

Pederneiras sp. 27/abril/1.957

NASCIDO A

CELMO CARLOS AL-HAJ

ASSINATURA DO PORTADOR

PEDERNEIRAS SP.

10.372.064

REGISTRO GERAL

SAC PAULO

04/OUT./1.970

№ 099940

SERIE - A - 58

POLEGAR DIREITO

FRANCISCO GUIMARÃES DO AMARAL
DELEGADO DE POLÍCIA

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ - TABELIÃO
R. Santos Dumont, 40 - Centro - Pederneiras/SP - CEP 17260-000 - Fone/Fax: (14) 3204-1600

AUTENTICACAO
Esta xerocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.
PEDERNEIRAS, 30 de Julho de 2008

Recebido p/ Autenticacao: R\$ 1,85
Valido somente com selo de autenticidade.

CELMO ANTONIO ALBA SÓRIA RICARDO C. CAMPANHÃ CLÉIA CLEIDE GANTARIN EMER
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO MAYRA ALBORGHETTI FERNANDES



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

TRD: **18.217.141-3** DATA DE EXPEDICAO: **04/ABR/2001**

NOME: **EDVALDO AL HAJ**

FILIAÇÃO: **CAMEL AL HAJ**

E MARIA JOSE ROSANTE AL HAJ

NACIONALIDADE: **JAU - SP** DATA DE NASCIMENTO: **29/MAR/1966**

DOC ORIGEM: **JAU-SP**

JAU

CPN: **LV/A142/FLS.15V /N.064784**

CPF: **074906788/00**

69 Delegacia Divisionária
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

630-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CANELADA CAMPANHÃ - TABELIÃO
R. Santos Dumont, 40 - Centro - Pederneiras/SP - CEP 17260-000 - Fone/Fax: (14) 3204-1600

AUTENTICACAO
Esta xerocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.
PEDERNEIRAS, 30 de Julho de 2008

Recebido p/ Autenticacao: R\$ 1,85
Valido somente com selo de autenticidade.

CELMO ANTONIO ALBA SÓRIA RICARDO C. CAMPANHÃ CLÉIA CLEIDE GANTARIN EMER
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO MAYRA ALBORGHETTI FERNANDES



M. das Comunicações
Fls. 134
Rubrica:

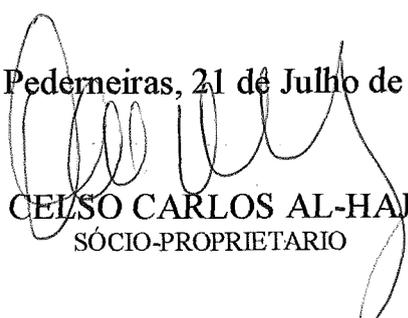
RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta emissora cumpre os seguintes percentuais de acordo com a legislação vigente: até 25% do espaço de sua programação reservado à comercialização de publicidade; mais de 5% do seu espaço diário é reservado ao serviço de notícias e um mínimo de 5 horas semanais a programas educacionais, conforme Grade de Programação que segue em anexo.

E por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Pederneiras, 21 de Julho de 2008


CELZO CARLOS AL-HAI
SÓCIO-PROPRIETARIO

RÊDE ASSOCIADA DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA.

Ref.: Ofício nº 2472/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

GRADE DE PROGRAMAÇÃO (DE SEGUNDAS AS SEXTAS-FEIRAS)

05:55hs – ABERTURA DOS TRABALHOS

Das 06:00 as 09:00hs – **EXPRESSO 88**

Programa informativo e musical, sendo destinados 30 minutos do programa para as principais notícias da manhã distribuídos durante o mesmo.

06:30hs – bloco comercial = 4'30''

06:50hs - bloco comercial = 4'00''

07:10hs - bloco comercial = 3'30''

07:20hs - bloco comercial = 2'30''

07:40hs - bloco comercial = 3'00''

08:00hs - bloco comercial = 4'30''

08:15hs - bloco comercial = 3'00''

08:30hs - bloco comercial = 4'00''

08:45hs - bloco comercial = 3'30''

08:58hs - bloco comercial = 2'00''

09:00 – HORA DA NOTICIA – Boletim Informativo (5')

Das 09:05 as 13:00hs – **CONECÇÃO MAIS MAIS**

Programa musical com variedades e participação de ouvintes por telefone

09:25hs – bloco comercial = 4'30''

09:40hs - bloco comercial = 4'00''

09:50hs - bloco comercial = 4'30''

10:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

10:02hs - bloco comercial = 3'00''

10:20hs - bloco comercial = 4'30''

10:40hs - bloco comercial = 4'00''

- 10:59hs – bloco comercial = 1'00"
- 11:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')
- 11:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 11:20hs - bloco comercial = 4'30"
- 11:40hs - bloco comercial = 5'00"
- 11:58hs - bloco comercial = 2'00"
- 12:00hs – JORNAL A PRAÇA NO AR – (noticias locais direto da redação do Jornal A Praça com 10' de duração)
- 12:10hs - bloco comercial = 3'00"
- 12:30hs - bloco comercial = 5'00"
- 12:45hs - bloco comercial = 2'00"
- 12:57hs - bloco comercial = 3'00"

Das 13:00 as 13:15hs – DICAS E SOLUÇÕES

Programa Educativo com alunos e professores da Escola Arco-Iris

Das 13:15 as 16:00hs – INTERAÇÃO

Programa musical com a participação de ouvintes por telefone

- 13:30hs – bloco comercial = 5'00"
- 13:50hs - bloco comercial = 3'00"
- 14:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')
- 14:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 14:20hs - bloco comercial = 4'00"
- 14:40hs - bloco comercial = 4'00"
- 14:57hs - bloco comercial = 3'00"
- 15:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')
- 15:02hs - bloco comercial = 3'00"
- 15:20hs - bloco comercial = 4'30"
- 15:40hs - bloco comercial = 4'00"
- 15:55hs - bloco comercial = 3'00"
- 15:58hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

Das 16:00 as 19:00 – SERTANEJO MAIS VOCÊ

Programa de musicas sertanejas antigas e atuais

- 16:15hs – bloco comercial = 4'00"
- 16:30hs - bloco comercial = 4'00"
- 16:45hs - bloco comercial = 3'00"
- 16:58hs - bloco comercial = 2'00"
- 17:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')
- 17:02hs - bloco comercial = 3'00"

17:20hs – bloco comercial = 4'30''

17:40hs - bloco comercial = 4'00''

17:56hs - bloco comercial = 4'00''

18:00hs – HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

18:15hs – bloco comercial = 4'00''

18:30hs - bloco comercial = 3'00''

18:45hs - bloco comercial = 3'00''

18:58hs - bloco comercial = 2'00''

Das 19:00 as 20:00hs – A VOZ DO BRASIL

Noticiario nacional gerado pela Radiobrás

Das 20:00 as 20:30hs – INTERANDO COM A ARCO-IRIS

Programa Educativo com alunos e professores da Escola Arco-Iris

Das 20:30 as 23:00hs – PROGRAMA MANOEL FILHO

Programa de musicas antigas com a participação do ouvinte

20:45hs – bloco comercial = 3'00''

21:00hs - bloco comercial = 3'30''

21:15hs - bloco comercial = 3'00''

21:30hs - bloco comercial = 3'00''

21:45hs - bloco comercial = 3'00''

22:00hs - bloco comercial = 5'00''

22:30hs - bloco comercial = 4'30''

23:00hs – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Ref.: Ofício nº 2472/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

GRADE DE PROGRAMAÇÃO (SABADOS)

Das 05:00 as 13:00hs – IDEM DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS

Das 13:00 as 14:00hs – PANCADÃO

Programa com musicas agitadas

13:20hs – bloco comercial = 4'30"

13:40hs - bloco comercial = 4'00"

13:58hs - bloco comercial = 2'00"

14:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

Das 14:02 as 17:30hs– FESTA SERTANEJA

Programas com musicas sertanejas atuais

14:30hs – bloco comercial = 5'00'

14:58hs - bloco comercial = 2'00"

15:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2'')

15:02hs - bloco comercial = 3'00"

15:30hs - bloco comercial = 5'30"

15:58hs - bloco comercial = 2'00"

16:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

16:02hs - bloco comercial = 3'00"

16:20hs - bloco comercial = 3'30"

16:40hs - bloco comercial = 3'00"

16:58hs - bloco comercial = 2'00"

17:00hs - HORA DA NOTICIA – (boletim informativo de 2')

17:15hs - bloco comercial = 1'30"

17:28hs - bloco comercial = 2'00"

Das 17:30 as 18:00hs - DEBATES DA CIÊNCIA

Programa Educativo com a presença de professores e alunos da Escola Ana Néri

18:00hs – bloco comercial = 3'00”

Das 18:03 as 20:00 – PARADA MUSICAL

Programa com sucessos atuais

18:20hs – bloco comercial = 3'30”

18:40hs - bloco comercial = 4'00”

19:00hs - bloco comercial = 4'30”

19'30hs - bloco comercial = 5'00

19:57hs - bloco comercial = 3'00”

Das 20:00 as 23:00hs – TOP 40

As 40 musicas mais tocadas no momento

20:30hs - bloco comercial = 4'00”

21:00hs - bloco comercial = 4'30”

21:25hs - bloco comercial = 5'00”

22:00hs - bloco comercial = 4'00”

22:30hs - bloco comercial = 2'00”

23:00hs - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

RÊDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Ref.: Ofício nº 2472/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

GRADE DE PROGRAMAÇÃO (DOMINGOS)

06:55hs – ABERTURA DOS TRABALHOS

Das 07:00 as 08:00hs – FALANDO EM PORTUGUÊS
Programa Educativo com alunos e professores da FGP

Das 08:00 as 12:00 – BALANÇA BRASIL

Programa só de musicas brasileiras

08:20hs – bloco comercial = 4'00"

08:40hs - bloco comercial = 4'00"

08:53hs - bloco comercial = 3'00"

09:00hs - FLASH ESPORTIVO – (boletim esportivo com duração de 5')

09:30hs - bloco comercial = 4'00"

09:45hs - bloco comercial = 2'00"

09:57hs - bloco comercial = 3'00"

10:00hs - EM DIA COM OS FATOS – (resumo das principais noticias do dia com duração de 5')

10:20hs - bloco comercial = 2'00"

10:35hs - bloco comercial = 4'00"

10:56hs - bloco comercial = 4'00"

11:00hs - FLASH ESPORTIVO – (boletim esportivo com duração de 5')

11:25hs - bloco comercial = 3'30"

11:40hs - bloco comercial = 3'30"

11:57hs - bloco comercial = 3'00"

12:00hs - EM DIA COM OS FATOS (boletim informativo com as principais noticias do dia com duração de 5')

Das 12:05 as 15:45 – 100% SERTANEJO

Programa sertanejo com a participação dos ouvintes.

12:30hs – bloco comercial = 4'30"

12:55hs - bloco comercial = 5'00"

13:20hs - bloco comercial = 3'00"
13:40hs - bloco comercial = 3'00"
14:00hs - bloco comercial = 4'00"
14:30hs - bloco comercial = 5'00"
15:00hs - bloco comercial = 4'00"
15:25hs - bloco comercial = 3'00"
15:45hs - bloco comercial = 5'00"

das 15:50 as 18:00hs - **JORNADA ESPORTIVA**

Transmissão de jogo de futebol

Textos foguetes durante a transmissão totalizando 21'

Das 18:00 as 19:00hs - **TOP MUSICAL**

Programa só de musica

18:30hs - bloco comercial = 3'00"
18:58hs - bloco comercial = 2'00"

Das 19:00 as 20:00hs - **DEIXA TOCAR**

57 minutos de musicas sem intervalo comercial

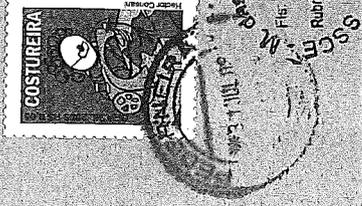
19:57hs - bloco comercial = 3'00"

Das 20:00 as 23:00hs - **CLASSE A**

Musicas das décadas de 70, 80 e 90

20:30hs - bloco comercial = 3'00"
21:00hs - bloco comercial = 4'00"
21:30hs - bloco comercial = 3'00"
22:00hs - bloco comercial = 3'00"
22:30hs - bloco comercial = 2'00"

23:00hs - **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**



Sec. m. das Comunicações
Fls. 1/2
Rubrica: 2

Ào
Ministério das Comunicações -Secretaria de Serviços de Comunicação
Eletronica.-
A/C DEPTO. DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA COORDENAÇÃO
DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL.
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS ,BLOCO R ,ANFO B - 3º ANDAR -ALA OESTE
BRASÍLIA -DF
CEP: 70044-900

7524074-5

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO (MGS) (g) 0,98 VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

RC 0 0 1 0 4 9 4 8 1 BR



REMETENTE:

REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

RUA: 7 DE SETEMBRO S-73

PEDERNEIRAS -SP

CEP: 17.280-000



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RC 63113 617 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGENCIA MIRCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRAS DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

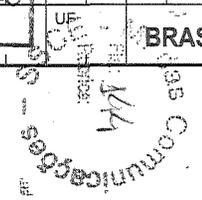
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

--	--	--	--	--	--	--	--



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

DESTINATAIRE

EI

CI

DI

OF: 2472/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Sete de Setembro, nº S-73 – Centro
Cep: 17280-000 Pederneiros/SP
Proc.: 53830.000141/2000
Renovação de Outorga

JF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lânia Kelli Alexandre Godinho

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

21/04/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

João Ribeiro Sobrinho
Matr.: 8.917.203-6



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



das Comunicações
n.º 45
Rubrica:
2009 - 2009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 56.002.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:01:22 do dia 18/06/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/07/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 56002728000107

Presidente:

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

E-mail: 88fm@netsite.com.br

Capital Social: 10.000,00

Reserva de Capital:

Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
033.945.088-69	CELSO CARLOS AL-HAJ	250	250,00
074.906.188-00	EDVALDO AL-HAJ	9.750	9.750,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
033.945.088-69	CELSO CARLOS AL-HAJ	DIRETOR GERENTE	
074.906.188-00	EDVALDO AL-HAJ	DIRETOR GERENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PEDERNEIRAS/SP

PERÍODO: 11/03/2001 a 11/03/2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53830.000141/2000

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02; 96
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 96
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 20 a 25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 15 a 19
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 28 a 37
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 26 e 27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 40 a 57 (Laudo nº 0008SP20021091 – regular)

<p>(Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Fls. 145</p>
<p>9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>Fls. 81</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>Fls. 83</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>Fls. 82</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;</p>	<p>Fls. 85 e 86</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>Fls. 107</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>Fls. 94 e 95</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>Fls. 87 a 89</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>Fls. 104 a 106</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>Fls. 130</p>
<p>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;</p>	<p>Fls. 135 a 142</p>
<p>19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;</p>	<p>Fls. 128</p>



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 129
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 131 a 134
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fls. 446
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

com "X". Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s)

Brasília, DF, 18 de junho de 2010.



FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Pederneiras
Frequência: 88,3 MHz
Classe: B1
Canal: 202

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POP SOM FM STEREO
Nº Estação: 9222294
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02031635247
CNPJ: 56.002.728/0001-07
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/10/2004 16:44:57

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POP SOM FM ESTEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 17280000
Número: S-73
Município: Pederneiras
Telefone: 14 32841989

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**
Fax: 14 32841989

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 17280000
Número: S-73
Município: Pederneiras

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga



55	Portaria	MC	05/03/1990	07/03/1990		
58	Portaria	DMC	15/03/1990		Enquadramento Plano Básico	Téc.
46	Decreto Legislativo	CN	08/03/1991	11/03/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
338	Portaria	DMC	25/11/1991		Mudança de Local	Téc.
8	Portaria	DMC	31/01/1995		Enquadramento Plano Básico	Téc.
97	Portaria	DMC	06/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
29154	ATO	ER	12/09/2002	16/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Pederneiras/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
202	B1	REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA		3	

Usuário: - Data: 18/06/2010 Hora: 16:27:01

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas - COREV

SCE-M. das Comunicações
154

INFORMAÇÃO Nº 392 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA ✓
SERVIÇO: FM ✓
LOCALIDADE: PEDERNEIRAS/SP ✓
PERÍODO: 11/03/2001 A 11/03/2011
PROCESSO(S) Nº(S): 53830.000141/2000 ✓
ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 55, publicada no DOU de 07 de março de 1990.
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO:
HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
(X) Não
() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____
() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02; 96 ✓
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 96 ✓
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 20 a 25 ✓
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 15 a 19 ✓
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 28 a 37 ✓
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 26 e 27 ✓
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última	Fls. 40 a 57 (Laudo nº 0008SP200210 91 – regular) ✓

Min. das Comunicações
Fls. 155
Rubrica

<p>autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 145 /
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 81 /
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 83 /
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 82 /
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 85 e 86 /
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 107 /
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 94 e 95 /
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 87 a 89 /
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 104 a 106 /
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 130 /
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 135 a 142 /
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 128 /
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 129 /
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 131 a 134 /
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 146 /
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
ATO E Nº	DATA
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica

25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)		Fls. 153 1						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Celso Carlos Al-Haj</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Edvaldo Al-Haj</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Nacionalidade	Celso Carlos Al-Haj	Brasileiro	Edvaldo Al-Haj	Brasileiro
Nome	Nacionalidade							
Celso Carlos Al-Haj	Brasileiro							
Edvaldo Al-Haj	Brasileiro							
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Celso Carlos Al-Haj</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Cargo	Nacionalidade	Celso Carlos Al-Haj	Gestor de atividades	Brasileiro
Nome	Cargo		Nacionalidade					
Celso Carlos Al-Haj	Gestor de atividades	Brasileiro						
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edivaldo Al-Haj</td> <td>Editor</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Edivaldo Al-Haj	Editor	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade						
Edivaldo Al-Haj	Editor	Brasileiro						
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Celso Carlos Al-Haj</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Cargo	Nacionalidade	Celso Carlos Al-Haj	Diretor de programação	Brasileiro
Nome	Cargo	Nacionalidade						
Celso Carlos Al-Haj	Diretor de programação	Brasileiro						

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 18 de junho de 2010

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
 Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 21 / 6 / 2010

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21 / 6 / 2010.

VÂNEA RABELO
 Coordenadora Geral
 Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 1 / 1 /

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFERIDO:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0705/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53830.000141/2000

INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2001 a 2011.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 392/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 154/156)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 146, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração, em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 130;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 135/142; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 128; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 129,

12. Por fim, cumpre informar:



158
9-

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 153;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Celso Carlos Al Haj e Edivaldo Al Haj, todos brasileiros natos (fls. 90/93, 104/106, 114 e 116); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são os responsáveis os Srs. Celso Carlos Al Haj e Edivaldo Al Haj (fls. 131/134).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 11 de março de 2001 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 05 de agosto de 2010.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Mariana Montez Moreira de Almeida
MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. A Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 16/08/2010.

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 16/08/2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Edio Henrique de Almeida José e Azevedo
Edio Henrique de Almeida José e Azevedo
Advogado da União
Consultor Jurídico - Substituto

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
22 / 10 / 2010
Seção 1 Página 73
Rubrica Notas



PORTARIA Nº 762 , DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

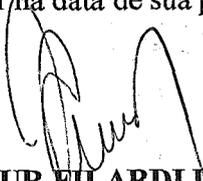
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000141/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

M. das Comunicações
160
E. C. C. S.

EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53830.000141/2000, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



Maria Noelia Sanchas Falcao

De: Maria Noélia Sanchas Falcao
Enviado em: quarta-feira, 15 de setembro de 2010 17:16
Para: '88fm@netsite.com.br'
Assunto: Boleto Bancário referente a Port.762, de 24.08.2010

Boa Tarde,

Segue em anexo Boleto Bancário referente a Port. nº 762, de 24.08.2010 – REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSAO LTDA – PROC. 53830.000141/2000.
Favor enviar o comprovante de pagamento **URGENTE** para o FAX da Imprensa Nacional **(61) 3441-9555** ou Informações pelo **0800 725 6787**.

Obrigada,

Noélia
(61) 3311-6835

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
221 10 120 10	
Seção 1	Página 73
Rubrica	



PORTARIA Nº 762 ,DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

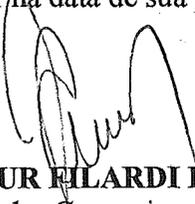
O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000141/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53830.000141/2000, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

das Comunicações
164



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 762, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000142000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991, para explorar, sem caráter de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pederneras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 2.734, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 53504.013484/2009 - Aplica à ESCOLA DE AVIAÇÃO CONGONHAS SOROCABA S/C LTDA, CNPJ nº 46.265.518/0001-58, FISTEL nº 50004744144, a sanção de caducidade da Autorização para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no art. 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.339, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 53500.016408/2008. Aplica à DSS COMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA., CNPJ: 03.280.828/0001-39, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por ter descumprido a obrigação de formalizar sua autorização mediante assinatura de termo, de entregar o Resumo do Projeto de Instalação no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação do extrato do Ato de Autorização no Diário Oficial da União, e de licenciar suas estações, violação dos arts. 4º e 6º do Ato nº 40.354, de 5 de novembro de 2003, arts. 16, 24 e 27 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e art. 2º do Ato nº 64.071, de 16 de março de 2007. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive às firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.008473/2010. Aplicar à empresa 51 Brasil Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 06.000.346/0001-76, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia consubstanciada no Ato nº 44.986, de 28 de junho de 2004, tendo em vista o não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, bem como da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP, dos anos de 2009 e 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.013105/2010. Expedir autorização à APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF no 05.830.937/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.019194/2010. Expedir autorização à B B INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 04.909.926/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.017602/2010. Expedir autorização à RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF no 09.010.290/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.645, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.005681/2010. Expedir autorização à KCG COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ELETRÔNICOS LTDA. - ME, CNPJ/MF no 08.246.023/0001-92, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.646, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.002482/2010. Expedir autorização à UBANNETWORK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ/MF no 10.885.451/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.647, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.017000/2010. Expedir autorização à AN-TÔNIO CARLOS SILVA PEREIRA - ME, CNPJ/MF no 10.958.040/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.648, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.016632/2010. Expedir autorização à TAMAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 11.068.824/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.010347/2010. Expedir autorização à TIAGO SILVA PROVEDORES - ME, CNPJ/MF no 11.815.462/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.010319/2010. Expedir autorização à ALVES & OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 10.684.235/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.659, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.018986/2010 - Expedir autorização à INTER NET DO BRASIL LTDA., CNPJ no 11.759.638/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.660, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.016674/2010 - Expedir autorização à B3A COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ no 11.895.482/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.724, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.013058/2010. Expedir autorização à CUNHA E ZANATO TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF no 11.374.829/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.725, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.015472/2010. Expedir autorização à WI-RELESSPC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF no 11.490.764/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.013057/2010. Expedir autorização à LYRA & ATILLA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 03.448.500/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.727, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.026703/2009. Expedir autorização à MARP SOLUTION PROVIDER LTDA., CNPJ/MF no 08.211.160/0001-91, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.728, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.005696/2010. Expedir autorização à EVO TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF no 09.275.779/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.729, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.013604/2010. Expedir autorização à 19 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ/MF no 09.345.003/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

original retido na Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 72 /2010/GM-MC

Brasília, 28 de outubro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00420 2010

- 53000.040924/2007

MC 00796 2010

- 53000.000117/2002

MC 00797 2010

- 53000.009206/2008

MC 00798 2010

- 53000.058406/2007

MC 00799 2010

- 53740.000678/1999

MC 00800 2010

- 53000.002025/2008

MC 00801 2010

- 53000.028683/2009

MC 00802 2010

- 53000.023187/2008

MC 00803 2010

- 53760.000280/1998 / 53000.030808/2008

MC 00804 2010

- 53000.006124/1996 / 53000.009249/2006

MC 00805 2010

- 53830.000141/2000

MC 00806 2010

- 53790.000728/1998 / 53000.024308/2008

MC 00807 2010

- 53790.001359/1997 / 53000.051345/2007

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto



CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 22/02/2011.



ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV

Fls. 163
Rubrica: X

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 53830.000141/2000
Interessado(a): REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Assunto: Renovação/Revisão de Outorga
Serviço: FM
Localidade: Pederneiras/ SP

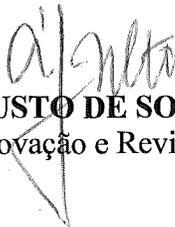
Pelo presente Termo, declara-se encerrado este Processo, que trata de Renovação de outorga, conforme os dados acima indicados, tendo em vista que houve o vencimento de novo prazo da referida outorga, cuja renovação está sendo tratada pelos autos de nº 53000.063586/2010 a este apensado.

Brasília, 26 de maio de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

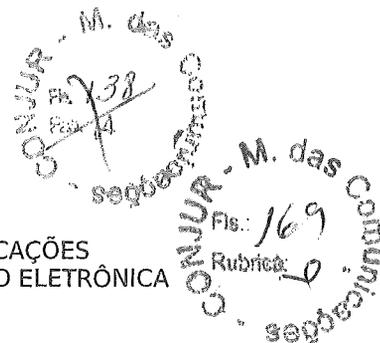
De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 30 de maio de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1465/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010

INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 34, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, relativa ao decênio 2011 a 2021.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 2861/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 762, de 24 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2010, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado

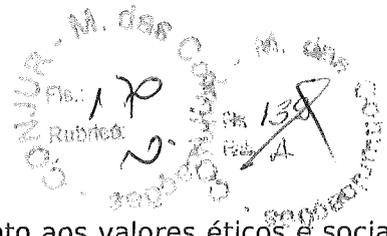
9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme documento de fl. 02, protocolado em 7 de dezembro de 2010.

10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 136/137).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 135, demonstra que não existe um processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 4;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 5 e 10/14;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6;



- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl.7.

13. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 134;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade** – Celso Carlos Al-Haj e Evaldo Al-Haj (fls. 33/59 e 99/102) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação;** são respectivamente os responsáveis os Srs. Celso Carlos Al-Haj e Edvaldo Al-Haj; (fls. 08, 97 e 115).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. A outorga deverá ser renovada a partir de 11 de março de 2011, tendo por referência a data da publicação do Decreto Legislativo em 11 de março de 1991.

16. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

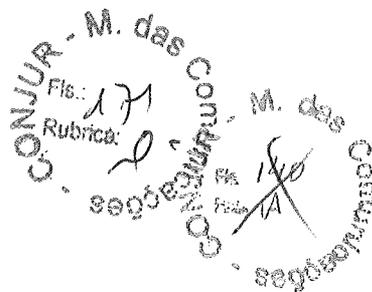
À consideração superior,

Brasília, 8 de novembro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Danielle Lustz Portela Brasil
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada à União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

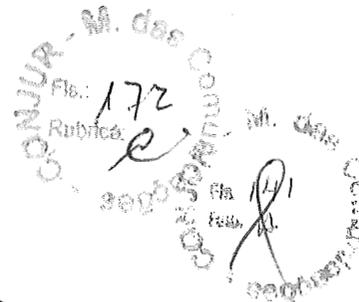
DESPACHO Nº 2865/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010
INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1465/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, 23 de 11 de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2866/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53830.000141/2000 e 53000.063586/2010
INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 2865/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 1465/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 24 de novembro de 2011.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico Sub.



EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063586/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2011.
2. A outorga foi deferida à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanha o ato o Processo de nº 53830.000141/2000, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 11 de março de 2001 à 11 de março de 2011, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93.
6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063586/2010, e 53830.000141/2000, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
22/10/2010	
Seção 1	Página 73
Rubrica	

PORTARIA Nº 762 , DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000141/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

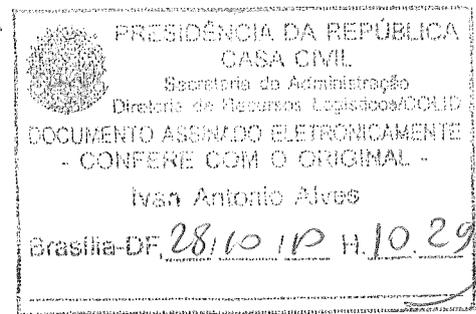
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM/805/ML

SAG



EM nº. 805/2010 - MC

Brasília, 27 de outubro de 2010.

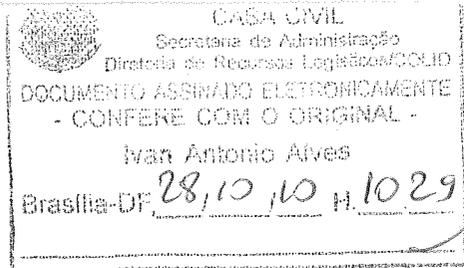
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53830.000141/2000, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Ivan Antonio Alves
Brasília-DF, 28/10/10 H. 10:29



PARECER Nº 0705/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53830.000141/2000

INTERESSADO: Rede Associada de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,
Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2001 a 2011.

I - RELATÓRIO

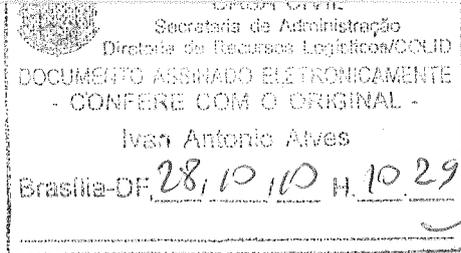
2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 392/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por



períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III - ANÁLISE DO PEDIDO

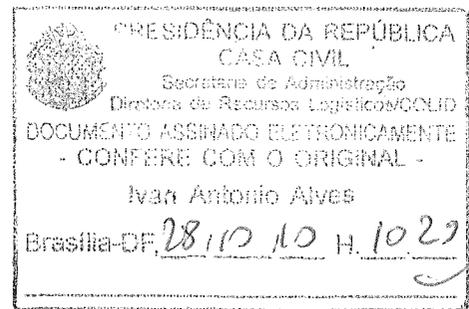
8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 154/156)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 146, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração, em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 130;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 135/142; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 128; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 129,



12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** - extrato da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL à fl. 153;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** - a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Celso Carlos Al Haj e Edivaldo Al Haj, todos brasileiros natos (fls. 90/93, 104/106, 114 e 116); e
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** - são os responsáveis os Srs. Celso Carlos Al Haj e Edivaldo Al Haj (fls. 131/134).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 11 de março de 2011 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

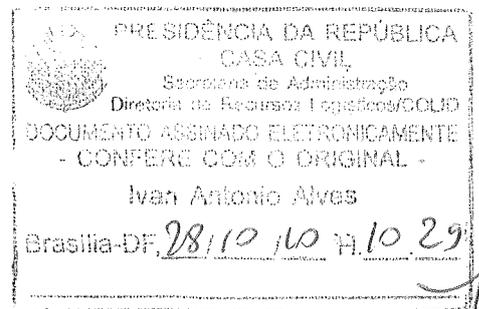
Brasília, 05 de agosto de 2010.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em / /2010.



DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada. Em / /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
22 / 10 / 2010	
Seção	Página
1	73
Rubrica	

PORTARIA Nº 762 , DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

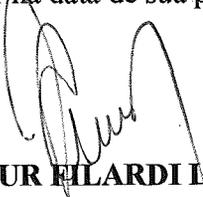
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000141/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM/805/ML